



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 100º DA REPÚBLICA - Nº 26.685

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 1990

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Almir de Lima Pereira
CASA MILITAR
Coronel PM Roberto Pessoa Campos
CASA CIVIL
Frederico Cólho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Herundino Moreira
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Odinéa Leite Caminha
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Carlos Jehá Kavath
TRANSPORTES
Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

DESPACHO
Do Gabinete do Governador

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Educação e Agricultura

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/89
Da Empresa de Navegação da Amazônia S/A. ENASA

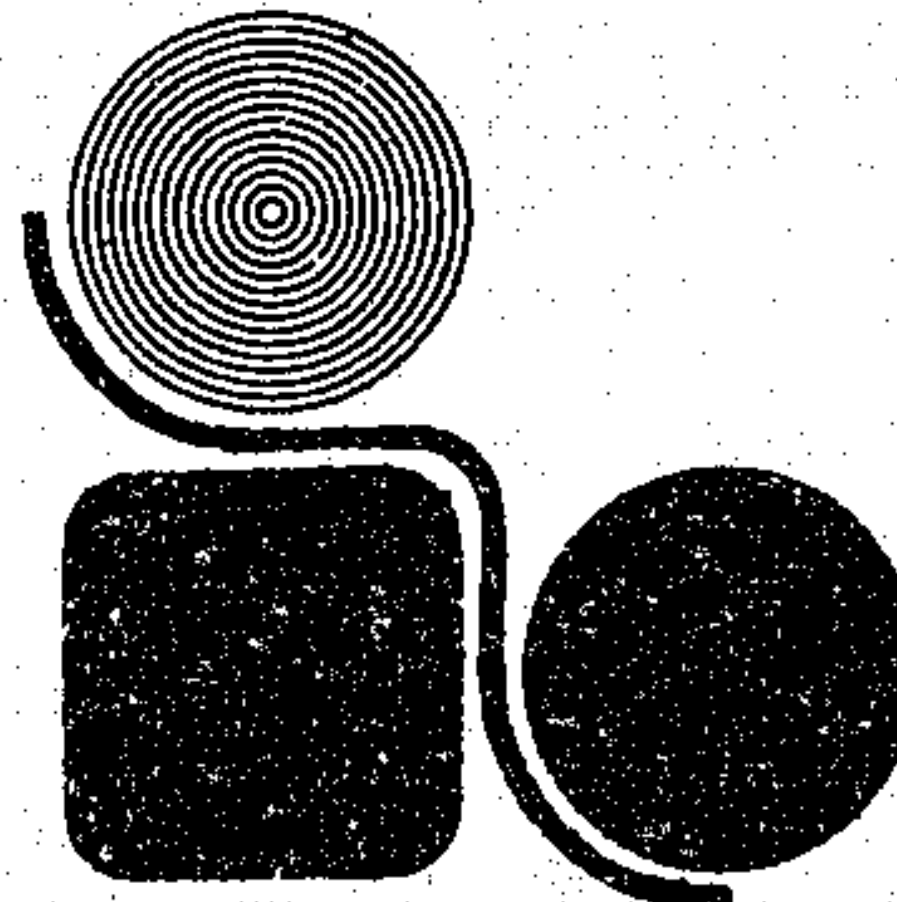
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVO E APOSTILA
Da Secretaria de Estado de Transportes

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIO
Da Secretaria de Estado de Justiça

ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça do Estado

EDITAIS
Do Tribunal Regional Eleitoral

2 Cadernos
40 Páginas



IMPRESA OFICIAL

COMPANHIA PRADA DA AMAZONIA
C.O.C 04.378.275/0001 - 00

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

O Conselho de Administração da Companhia Prada da Amazônia convoca os senhores acionistas para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas, cumulativamente, no dia 23 de Abril de 1990, às 9:00 horas, em sua sede social, na Rodovia Arthur Bernardes nº.8395, no Central do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ORDINARIA

A) - Relatório do Conselho de Administração, Balancete, Demonstrações do resultado e das Mutações do Patrimônio líquido e o Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1989.

B) - Destinação do lucro líquido do exercício

C) - Capitalização da reserva de correção monetária do capital realizado.

D) - Outros assuntos de competência da assembleia.

EXTRAORDINARIA

A) - Aumento do Capital Social mediante capitalização de reservas com consequente alteração do artigo 5.º dos estatutos sociais.

B) - Outros assuntos de competência da assembleia.

Acham-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº. 6404, de 15 de Dezembro de 1976.

Belém, 21 de Março de 1990

Tullio Prada - Presidente do conselho de administração.

(Ext. nº 21637 - Reg. nº 39862 - Dia: 23.03.90)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato do Termo Aditivo de Elevação de Valor AJ-008/90. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN e a firma M. G. ARAUJO. Proc: 0068/90. Objeto: Elevar o valor das refeições de R\$ 8,00 para R\$ 20,00 e o litro do café com e sem leite de R\$ 6,00 para R\$ 15,00. Botagão: 2910116070212212 - 3.1.3.2.00-000. NOB: 090142/90-SBO. Valor: R\$ 93.000,00. Belém, 31.1.90. a) Eng.ª MANOEL N. S. RIBEIRO-SETRAN e MARIA DA GLÓRIA ARAUJO - PROPRIETÁRIA DA CONTRATADA.

Extrato da Apostila nº 11/87. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DESPA e a CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A. Proc: 0414/87. Objeto: Suspender a contagem do prazo e consequente paralisação, a partir de 31.12.86, do Contrato de Empreitada 144/85. Belém, 13.3.87. a) Dr. HUMBERTO M. DE MENDONÇA-Chefe da P.G., Eng.ª ANTONIO C.P. BRASIL-DESPA e ITAMAR VILÇA DE OLIVEIRA - Diretor da EMPREITEIRA.

Extrato do Termo Aditivo de Re-Ratificação 18/89-A.J. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN e a CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A. Proc: 4418/85. Objeto: Re-Ratificar a cláusula IV - VALOR E DOTACÃO - do Contrato de Empreitada PG-144/85 em seu item 1 - VALOR: O valor aproximado deste Contrato é de R\$ 58.004.054,47. Fundamento: Medida Provisória 032 de 15.1.89 ratificada pela Lei 7730/89 que institui o "Plano Verão". Belém, 26.12.89. a) Eng.ª MANOEL N. S. RIBEIRO-SETRAN e ITAMAR VILÇA DE OLIVEIRA - Representante da EMPREITEIRA.

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo PG-05-A.J. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DESPA e a CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A. Proc: 4418/85. Objeto: Prorrogar por mais 345 dias, a contar de 09/03/87 o prazo do Contrato de Empreitada PG-144/85. Belém, 25.8.87. a) Eng.ª ADELSONE M. CAVALCANTE-DESPA e ITAMAR V. DE OLIVEIRA - EMPREITEIRA.

(Ext. nº 21642 - Reg. nº 39869 - Dia: 23.03.90)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB-PA
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Companhia de Habitação do Estado do Pará-COHAB-PA a se reunirem em Assembleias Ordinária e Extraordinária no dia 24/04/90, às 10:00 e às 11:00 horas, respectivamente na Sede da Empresa, sito à Avenida Primeiro de Dezembro, 4237, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1. Apreciar e votar o Relatório de Administração e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/89.
- 2. Aprovar a Correção Monetária do Capital Social da Companhia e a sua Capitalização na forma do Art. 167 da Lei nº 6.404/76.
- 3. Eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o período de abril/90 a abril/91.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
1. Alteração do Estatuto Social da Empresa, no seu Art. 5º.
2. O que ocorrer.

Outrossim, ficam ainda avisados os Senhores Acionistas que se acham a sua disposição, no horário de expediente da Companhia em sua Sede Social, os documentos que o Art. 133 da Lei nº 6.404/76.

Belém, 23 de março de 1990

Eng.ª NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 21641 - Reg. nº 39868 - Dia: 23.03.90)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMOS DE PORTARIAS DE ASSUNTOS DIVERSOS.

-Port. nº 4064 de 08.03.90-CONCEDER (30) dias de férias a ROSA MERCEDES GOMES DE ALMEIDA, Merendeira lotada na EE Aldebaro C.M. Klautau, no per. de 01./02.90 a 02.03.90.

-Port. nº 4065 de 08.03.90-CONCEDER (30) dias de férias a NADIA SUELY FIGUEREDO, servente, lotada na ERC Lutarna Cristo Salvador, no per. de 01.02.90 a 02.03.90.

-Port. nº 3303 de 05.03.90-CONCEDER (90) dias de Lic. Espec. a RAIMUNDO DA GAMA MOREIRA, Ag. Adm., lotada

na EE Duque de Caxias, referente ao quinq. de 29.03.83 a 28.03.88, no per. de 01.04.90 a 29.06.90.

-Port. nº 3309 de 02.03.90-CONCEDER (120) dias de Lic. Repouso a DULCIRENE BORGES DE AGUIAR, Profª AD-1, lotada na ERC Fonte Viva, no período de 27.01.90 a 26.05.90.

-Port. nº 3566 de 05.03.90-RETIFICAR na Port. nº 60-585 de 18.11.89, o período de 01.08.89 a 29.10.89, para 01.10.89 a 23.12.89, referente ao quinq. de 01.03.84 a 28.02.89, a MARIA CLARICE MARTINS DO ESPIRITO SANTO, servente, lotada na EE Profª Eugênia Cavallero de Macedo em Ananindeua.

-Port. nº 3570 de 05.03.90-RETIFICAR na Port. 61808 de 29.11.89, o per. de 01.10.89, a 29.12.89, para 01.04.90 a 29.06.90, referente ao quinq. de 11.08.78 a 10.08.83 da MARIA DE FÁTIMA SANTA ROSA, Ag. de Port. lotada na EE Profª Camilo Salgado.

-Port. 3571 de 02.03.90-RETIFICAR na Port. 61802 de 29.11.89, o período de 01.08.89 a 29.10.89, para 01.04.90 a 29.06.90, referente ao quinq. de 01.03.79 a 28.02.84, da MARINILZE CORREA VIEIRA, Profª AD-1, lotada na EE Domingos Acatauassu Nunes.

-Port. nº 3593 de 02.03.90-CONCEDER (90) dias de Lic. Espec. a ELIANA NAZARE CONTEWTE MAGNO GOMES, Profª AD-1, lotada na EE Dr. Freitas, referente ao quinq. de 19.09.83 a 18.09.88, no per. de 30.03.90 a 27.06.90.

-Port. nº 3957 de 06.03.90-RETIFICAR na Port. 59560 de 07.11.89, o per. de 01.11.89 a 29.01.90, para 01.01.90 a 31.03.90, referente ao quinq. de 01.03.84 a 28.02.89, da ODIRENE MARIA BOTEIHO BATALHA, Profª lotada na EE Amazonas de Figueiredo.

-Port. nº 3958 de 06.03.90-RETIFICAR na Port. nº 60426 de 17.11.89, o período de 01.04.90 a 29.06.90, para 06.08.90 a 03.11.90, referente ao quinq. de 30.05.83 a 29.05.88, a JONEUDO RODRIGUES DE OLIVEIRA Profª AD-4. lotada na EE Fernando Ferrari.

-Port. nº 3970 de 06.03.90-CONCEDER (24) dias de L/Saúde a MARIA DA NATIVIDADE MONTEIRO DE MONTEIRO, Profª lotada na EE Prof. Hilda Vieira, no período de 17.01.90 a 09.02.90.

-Port. nº 3969 de 06.03.90-CONCEDER (30) dias de L/Saúde a MARIA AUGUSTA DA SILVA MORAES, Professor, lotada na EE Jonathas P Athias, no período de 26.01.90 a 24.02.90.

-Port. nº 3972 de 06.03.90-CONCEDER (30) dias de L/Saúde a ANTONIA GOMES DOS SANTOS, Ag. de Portaria, lotada na EE Graziela Moura Ribeiro, no período de 29.01.90 a 27.02.90.

-Port. nº 3973 de 06.03.90-CONCEDER (32) dias de L/Saúde a SANDRILA MARGARIDA DA SILVA RODRIGUES, Ag. de Portaria, lotada na EE Dona Helena Guilhon, no período de 09.01.90 a 09.02.90.

-Port. nº 3974 de 06.03.90-CONCEDER (15) dias de L/Saúde a FLORE DE SOUZA SOARES, Servente, lotada na EE Prof. Maria Araujo de Figueiredo, no período de 10.01.90 a 24.01.90.

-Port. nº 3975 de 06.03.90-CONCEDER (30) dias de L/Saúde a MIGUEL AMORAS DIAS, Ag. de Portaria, lotada na EE Jose Verissimo, no período de 16.01.90 a 14.02.90.

-Port. nº 3976 de 06.03.90-CONCEDER (60) dias de L/Saúde a GLAIRSON LOBATO, Ag. Administrativo, lotada na EE Machado de Assis, no período de 29.01.90 a 29.03.90.

-Port. nº 3979 de 06.03.90-CONCEDER (05) dias de L/Assistência, a MARIA LUIZA DE OLIVEIRA LIMA, Esc. Datilógrafa lotada na EE Prof. Hilda Vieira, no período de 11.12.89 a 15.12.89.

-Port. nº 3984 de 06.03.90-CONCEDER (90) dias de L/Saúde de Prorrog. a MARIA NAZARE DIVA ARAUJO, Professor, lotada na EE Prof. Hilda Vieira, no período de 26.01.90 a 25.04.90.

-Port. nº 3983 de 06.03.90-CONCEDER (60) dias de L/Saúde de Prorrog. a LELIA NAZARE CARDOSO DE MIRANDA, Profª, lotada na EE Julia Seffer, no período de 20.01.90 a 20.03.90.

-Port. nº 3982 de 06.03.90-CONCEDER (90) dias de L/Saúde de Prorrog. a IBERLANDIA MARIA-ALMEIDA DE SOUZA, Ag. de Portaria, lotada na EE Prof Maria Araujo de Figueiredo no período de 09.11.89 a 06.02.90.

-Port. nº 3981 de 06.03.90-CONCEDER (60) dias de L/Saúde de Prorrog a MARIA DE FÁTIMA CRISTOVAM VELASCO, Prof. lotada na EE Jose Bonifácio, no período de 30.01.90 a 30.03.90.

-Port. nº 3959 de 06.03.90-RETIFICAR na port. nº 60458 de 17.11.89, o per. de 01.01.90 a 31.03.90, para 01.02.90 a 01.05.90, referente ao quinq. de 03.11.84 a 02.11.89, a SEBASTIANA OLIVEIRA PADILHA, ag. de Portaria, lotada na ERC Fonte Viva.

-Port. nº 3960 de 06.03.90-RETIFICAR na Port. nº 55391 de 22.09.89, o per. de Lic. Repouso de 29.07.89 a 26.10.89, para 29.07.89 a 25.11.89 a HILDA MARIA DOS REIS SOUZA, ag. de Port., lotada na EE da Capanagem.

-Port. nº 3962 de 06.03.90-DETERMINAR que NAIR PANTOJA DE ARAUJO, Ag. Adm., lotada na EE Barão do Rio Branco, goze Lic. Espec. concedida através da Port. nº 2497 de 10.05.88, o período de 01.06.88 a 29.08.88, refer. ao quinq. de 28.05.81 a 27.05.86.

-Port. nº 3649 de 22.02.90-DETERMINAR que ANTONIA DE AGUIAR PEREIRA, Professor, lotada na EE Profª Maria Araujo de Figueiredo, goze L/Especial, através da Portaria 1091/86 de 03.03.86 no período de 20.04.90 a 18.07.90 ref. ao quinq. de 02.03.80 a 01.03.85.

-Port. nº 3257 de 01.03.90-AUTORIZAR ANGELA MARAI SOUZA DE MIRANDA, Professor, lotada na EE Visconde de Souza Franco, a participar do curso do 5º congresso Internacional de Educação Física Desportos e Recreação em Foz do Iguaçu-Paraná, no período de 18.01.90 a 30.01.90.

-Port. nº 3820 de 05.03.90-CONCEDER (90) dias de L/Espec. a RAIMUNDA ELIA TEIXEIRA, Professor, lotada na EE Manoel Antonio da Costa, ref. ao quinq. de 11.04.83 a 10.04.88 no período de 05.04.90 a 03.07.90.

-Port. nº 3963 de 06.03.90-DETERMINAR que ANA MARIA RODRIGUES DIAS, Profª Ad-4, lotada na ERC Centro Social Auxilium, goze Lic. Espec., concedida através da Port. nº 8884/84 de 14.09.84 o período de 01.03.89 a 29.05.89 ref. ao quinq. de 19.04.78 a 18.04.83.

-Port. nº 3964 de 06.03.90-DETERMINAR que MARIA DE NAZARE MARTINS BASTOS, professor, lotada na EE Barão do Rio Branco, goze L/Esp. através da Port. 05/88 de 04.01.88 o período de 01.08.89 a 27.01.90, ref. ao quinquênio de 01.08.77 a 31.07.82 e de 01.08.82 a 31.07.87.

-Port. nº 3966 de 06.03.90-CONCEDER (90) dias de L/Especial a MARIA JOSE ABDON RODRIGUES, Ag. de Portaria, lotada na EE Augusto Monteiro, ref. ao quinq. de 11.03.82 a 10.03.87 no período de 01.04.90 a 29.06.90.

-Port. nº 3319 de 14.02.90-RETIFICAR na Port. nº 61699/89 de 28.11.89 o período de 15.06.89 a 12.09.89 e de 13.09.89 a 11.12.89 para 01.09.89 a 27.02.90 ref. ao quinq. de 11.05.78 a 10.05.83 e de 11.05.83 a 10.05.88 a ONIBANILZA SOUZA PEREIRA, Professor, lotada na EE Prof. Eugenia Cavallero de Macedo.

-Port. nº 1516 de 09.03.90-MANDAR SERVIR na Creche Sorena-Obras Sociais Paróquia de Nazaré, MARIA VILANI PINHEIRO FARIAS, Professor, lotada na EE de 18º Barão do Rio Branco, sem perdas de vencimentos e Vantagens.

-Port. nº 3859 de 05.03.90-DESIGNAR LUIZ CARLOS RAMOS DA COSTA, Ag. Administrativo, lotada na Divisão de Compras, para responder a função de chefe de Divisão de Compras, no período de 05.02.90 a 06.03.90.

-Port. nº 3858 de 05.03.90-DESIGNAR JOÃO NELSON DOS SAZES HENRIQUES, Engenheiro, lotada na Assessoria de Rede Física, para responder a função de Assessor da Rede Física, no período de 15.02.90 a 16.03.90.

-Port. nº 4172 de 12.03.90-CONCEDER (30) dias de férias a JERONCO DE JESUS PALHETA, Ag/Port., lotada no Deptº de Educação Especial, no período de 04.06.90 a 03.07.90.

-Port. nº 4170 de 12.03.90-CONCEDER (30) dias de férias a CARLA MARIA DORIA IMBIRIBA, ADMINISTRADOR, lotada no Deptº de Educação Especial, no per. de 02.05.90 a 31.05.90.

-Port. nº 4171 de 12.03.90-CONCEDER (30) dias de férias a WALKIRIA DIAS DE MORAES, Ag/Adm., lotada no Deptº de Educação Especial, no per. de 04.06.90 a 03.07.90.

-Port. nº 4166 de 12.03.90-CONCEDER (45) dias de férias a CARIDADE RODRIGUES CRUZ, Espec. em Educ., lotada na Diretoria de Ensino, no per. de 02.04.90 a 15.05.90.

-Port. nº 4167 de 12.03.90-CONCEDER (30) dias de férias a SILVIA KARLA FORPINO WINKER, PSICOLOGO, lotada na ERC LOURENÇO FILHO, no período de 02.04.90 a 01.05.90.

-Port. nº 4168 de 12.03.90-CONCEDER (30) dias de férias a SILVIA KARLA FORPINO WINKER, Psicologo, lotada na ERC Lourenço Filho, no período de 01.03./90 a 30.03.90.

-Port. nº 4169 de 12.03.90-CONCEDER (30) dias de férias a DIONE DANTAS DO AMARAL, Psicologo, lotada no Deptº de Administração Pessoal, no período de 01.02.90 a 02.03.90.

-Port. nº 4150 de 12.03.90-CONCEDER (30) dias de férias a MARIA DE NAZARE BRITO LEÃO, Ag/Portaria, lotada no Deptº de Administração de Pessoal, no período de 01.03.90 a 30.03.90.

-Port. nº 4180 de 12.03.90-CONCEDER (60) dias de Lic Saúde Protr. a IZABEL ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA, DATILÓGRAFO, lotada na Divisão de Controle de Estoque, no período de 17.02.90 a 17.04.90.

-Port. nº 2824 de 06.02.90-APROVAR a escala de férias aos servidores lotados no Deptº de Administração de Pessoal, de acordo abaixo:

NOME PERÍODO DE GOZO
Terezinha da Costa Barros Assistente Social 02.01.90 a 31.03.90

Maria das Graças Serra Mendes Médico 02.01.90 a 31.03.90

-Port. nº 4310 de 15.03.90-CONCEDER (45) dias de férias a MARIA DO SOCORRO REIS LIMA, Profª AD-1, lotada na Divisão de Currículo do 2º Grau, no período de 28.02.90 a 13.04.90.

-Port. nº 3649 de 22.02.90-DETERMINAR que ANTONIA DE AGUIAR PEREIRA, Professor, lotada na EE Profª Maria Araujo de Figueiredo, goze L/Especial, através da Portaria 1091/86 de 03.03.86 no período de 20.04.90 a 18.07.90 ref. ao quinq. de 02.03.80 a 01.03.85.

-Port. nº 3257 de 01.03.90-AUTORIZAR ANGELA MARAI SOUZA DE MIRANDA, Professor, lotada na EE Visconde de Souza Franco, a participar do curso do 5º congresso Internacional de Educação Física Desportos e Recreação em Foz do Iguaçu-Paraná, no período de 18.01.90 a 30.01.90.

-Port. nº 3820 de 05.03.90-CONCEDER (90) dias de L/Espec. a RAIMUNDA ELIA TEIXEIRA, Professor, lotada na EE Manoel Antonio da Costa, ref. ao quinq. de 11.04.83 a 10.04.88 no período de 05.04.90 a 03.07.90.

-Port. nº 3963 de 06.03.90-DETERMINAR que ANA MARIA RODRIGUES DIAS, Profª Ad-4, lotada na ERC Centro Social Auxilium, goze Lic. Espec., concedida através da Port. nº 8884/84 de 14.09.84 o período de 01.03.89 a 29.05.89 ref. ao quinq. de 19.04.78 a 18.04.83.

-Port. nº 3964 de 06.03.90-DETERMINAR que MARIA DE NAZARE MARTINS BASTOS, professor, lotada na EE Barão do Rio Branco, goze L/Esp. através da Port. 05/88 de 04.01.88 o período de 01.08.89 a 27.01.90, ref. ao quinquênio de 01.08.77 a 31.07.82 e de 01.08.82 a 31.07.87.

-Port. nº 3966 de 06.03.90-CONCEDER (90) dias de L/Especial a MARIA JOSE ABDON RODRIGUES, Ag. de Portaria, lotada na EE Augusto Monteiro, ref. ao quinq. de 11.03.82 a 10.03.87 no período de 01.04.90 a 29.06.90.

-Port. nº 3319 de 14.02.90-RETIFICAR na Port. nº 61699/89 de 28.11.89 o período de 15.06.89 a 12.09.89 e de 13.09.89 a 11.12.89 para 01.09.89 a 27.02.90 ref. ao quinq. de 11.05.78 a 10.05.83 e de 11.05.83 a 10.05.88 a ONIBANILZA SOUZA PEREIRA, Professor, lotada na EE Prof. Eugenia Cavallero de Macedo.

-Port. nº 1516 de 09.03.90-MANDAR SERVIR na Creche Sorena-Obras Sociais Paróquia de Nazaré, MARIA VILANI PINHEIRO FARIAS, Professor, lotada na EE de 18º Barão do Rio Branco, sem perdas de vencimentos e Vantagens.

-Port. nº 3859 de 05.03.90-DESIGNAR LUIZ CARLOS RAMOS DA COSTA, Ag. Administrativo, lotada na Divisão de Compras, para responder a função de chefe de Divisão de Compras, no período de 05.02.90 a 06.03.90.

-Port. nº 3858 de 05.03.90-DESIGNAR JOÃO NELSON DOS SAZES HENRIQUES, Engenheiro, lotada na Assessoria de Rede Física, para responder a função de Assessor da Rede Física, no período de 15.02.90 a 16.03.90.

-Port. nº 4172 de 12.03.90-CONCEDER (30) dias de férias a JERONCO DE JESUS PALHETA, Ag/Port., lotada no Deptº de Educação Especial, no período de 04.06.90 a 03.07.90.

-Port. nº 4170 de 12.03.90-CONCEDER (30) dias de férias a CARLA MARIA DORIA IMBIRIBA, ADMINISTRADOR, lotada no Deptº de Educação Especial, no per. de 02.05.90 a 31.05.90.

-Port. nº 4171 de 12.03.90-CONCEDER (30) dias de férias a WALKIRIA DIAS DE MORAES, Ag/Adm., lotada no Deptº de Educação Especial, no per. de 04.06.90 a 03.07.90.

-Port. nº 4166 de 12.03.90-CONCEDER (45) dias de férias a CARIDADE RODRIGUES CRUZ, Espec. em Educ., lotada na Diretoria de Ensino, no per. de 02.04.90 a 15.05.90.

-Port. nº 4167 de 12.03.90-CONCEDER (30) dias de férias a SILVIA KARLA FORPINO WINKER, PSICOLOGO, lotada na ERC LOURENÇO FILHO, no período de 02.04.90 a 01.05.90.

-Port. nº 4168 de 12.03.90-CONCEDER (30) dias de férias a SILVIA KARLA FORPINO WINKER, Psicologo, lotada na ERC Lourenço Filho, no período de 01.03./90 a 30.03.90.

-Port. nº 4169 de 12.03.90-CONCEDER (30) dias de férias a DIONE DANTAS DO AMARAL, Psicologo, lotada no Deptº de Administração Pessoal, no período de 01.02.90 a 02.03.90.

-Port. nº 4150 de 12.03.90-CONCEDER (30) dias de férias a MARIA DE NAZARE BRITO LEÃO, Ag/Portaria, lotada no Deptº de Administração de Pessoal, no período de 01.03.90 a 30.03.90.

-Port. nº 4180 de 12.03.90-CONCEDER (60) dias de Lic Saúde Protr. a IZABEL ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA, DATILÓGRAFO, lotada na Divisão de Controle de Estoque, no período de 17.02.90 a 17.04.90.

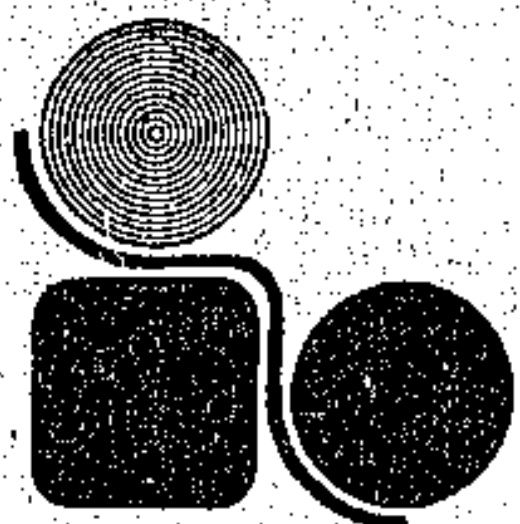
-Port. nº 2824 de 06.02.90-APROVAR a escala de férias aos servidores lotados no Deptº de Administração de Pessoal, de acordo abaixo:

NOME PERÍODO DE GOZO
Terezinha da Costa Barros Assistente Social 02.01.90 a 31.03.90

Maria das Graças Serra Mendes Médico 02.01.90 a 31.03.90

-Port. nº 4310 de 15.03.90-CONCEDER (45) dias de férias a MARIA DO SOCORRO REIS LIMA, Profª AD-1, lotada na Divisão de Currículo do 2º Grau, no período de 28.02.90 a 13.04.90.

(Ext. nº 21638 - Reg. nº 39865 - Dia: 23.03.90)



IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Mensal NCz\$ 1.514,12
Outros Estados e Municípios
Mensal NCz\$ 4.625,09
Publicações: Página comum,
cada centímetro... NCz\$ 741,88
Preço por página... NCz\$ 151.343,52

PREÇO DO EXEMPLAR Cr\$ 10,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excluindo-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DO PARÁ, aprovado em sessão da Assembléia Geral realizada no
dia 26 de junho de 1989.

ESTATUTO REFORMADO

FUNDO SOCIAL: Constituem receita da ASFCAP: a) Contribuições
dos associados; b) Das subvenções da FCAP; c) Dos convênios em
termos percentuais; d) Da renda de aplicação de capitais; e) Da
alienação dos bens inservíveis; f) De recursos provenientes
de outras fontes.

FINS: Destacam-se entre suas finalidades: a) Apoiar e defender
os interesses dos associados em suas justas e legítimas as-
pirações e reivindicações; b) Incrementar o congruamento dos
seus associados, familiares e dependentes através de atividade
desportivas; c) Incrementar o desenvolvimento sócio-cultural e desportivo; d) Desenvolver e fomentar o espírito de união e cordialidade entre os associados e outros grupos profissionais.

SEDE: Av. Perimetral, S/N, bairro da Terra Firme
DATA DA FUNDAÇÃO: 15 de junho de 1982
ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Conselho Diretor
PRAZO DO MANDATO DO CONSELHO DIRETOR: 2 anos
DURAÇÃO: É indeterminada
RESPONSABILIDADE: A ASFCAP tem personalidade jurídica distin-
ta de seus sócios, os quais não respondem subsidiariamente pe-
las obrigações sociais.

DIRETORIA: Presidente da ASFCAP, Luiz Haroldo de Melo e Silva
casado, Mestre em Educação Física, residente a Av. José Bonifá-
cio 1133; Vice-Presidente, Benedito da Silva Cabral, brasileiro
casado; Secretário, Silvio Paz e Silva, brasileiro, casado;
Tesoureiro, Ivanildo Melo Reis, brasileiro, casado

(T. nº 14004 - Reg. nº 39864 - Dia: 23.03.90)

BRINQUEDOS BANDEIRANTE AGROPECUÁRIA S/A

CGC/MF. 05.434.964/0001-61

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas na sede social-
na Trav. Quintino Bocaiuva, nº 2040, nesta cidade, os documen-
tos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76,
relativos ao exercício encerrado em 31.12.1989.

Belém, (PA), 22 de março de 1990

Pedro Pucci.

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 21640 - Reg. nº 39867 - Dias: 23, 26 e 27.03.90)

INDIANA AGROPECUÁRIA S/A

CGC.MF. nº 04.101.556/0001-25

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas na sede social-
na Rua Padre Prudencio, nº 95, altos, nesta cidade, os docu-
mentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.
76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.1989.

Belém, (PA), 22 de março de 1990.

PEDRO PUCCI

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 21639 - Reg. nº 39866 - Dias: 23, 26 e 27.03.90)

**PRODEPA-EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

A Comissão de Licitação da PRODEPA-EMPRESA DE PROCESSAMENTO
DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, torna público que fará realizar
em suas instalações, na sala 126 situada no seu prédio sede
a Rodovia Augusto Montenegro KM 10-Centro Administrativo do
Estado nesta cidade.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/90

- Referente Aquisição e/ou locação e manutenção de equipamen-
to de informática, e locação e manutenção de programas de
Computador.

- Data da Abertura: 26.04.90

- Horário: 10:00 horas

Informações e cópias do Edital, acham-se a disposição dos
interessados no prédio Sede da PRODEPA, no Grupo Permanente
de Licitação.

Os Editais serão vendidos ao Preço de NCz\$ 300,00

A Comissão

(Ext. nº 21621, Reg. nº 39844, Dias 22, 23 e 26/03/90)

ILHA DE MARAJÓ HOTÉIS S/A-CGC.05.013.206/0001 - 70

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Srs. Acio-
nistas a se reunirem em Assembléia Geral, na sede so-
cial da empresa, sito à terceira rua, nº 33, no Municí-
pio de Soure, Estado do Pará, às 8:00 horas do dia 27
de Abril do ano de 1990, a fim de deliberarem sobre
o seguinte: "ORDINARIAMENTE": a) Aprovação das Demons-
trações Financeiras, encerradas em 31.12.89 e Presta-
ção de Contas da Diretoria; b) Capitalização da Expre-
são Monetária do Capital Integralizado; c) o que ocor-
rer. "EXTRAORDINARIAMENTE": a) Aumento do Capital Au-
torizado; b) Nova Redação do Capítulo II, Artigo IV; c)
Outros assuntos de interesse da sociedade. Encontra-
se a disposição dos Srs. Acionistas, os documentos re-
ferente ao Art. 133 da Lei 6.404/76. Soure (Pa) 09 de
Março de 1990. a) A Diretoria.

(Ext. nº 21599, Reg. nº 39820, Dias 21, 22 e 23/03/90)

FÁBRICA LEAL S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LEAL. CGC.04.917.399/0
001-20. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO. Ficam
convocados os Senhores Acionistas, a se reunirem em Assembléia
Geral Extraordinária a realizar-se no dia 29 de março de 1990,
às 08:00 horas, na sede social na Rodovia Augusto Montenegro,
Km-07, s/nº na Cidade de Belém-PA, a fim de deliberarem sobre a
seguinte Ordem do Dia: a) Aumento do Capital Autorizado da So-
ciedade para efeito de suporte para elevação do Capital de acor-
do com Of. GS-01282/90 da Superintendência do Desenvolvimento
da Amazônia-SUDAM. b) Outro e qualquer assunto de interesse
da Sociedade. Belém-PA, 20 de março de 1990. IGNEZ VIEIRA
LOURENÇO - Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 14002 - Reg. nº 39848 - Dias: 22, 23 e 26.03.90)

AMAFRUTAS S/A

C.G.C. Nº 04.372.082/0001-56

AVISO AOS ACIONISTAS

ACHAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS SENHORES
ACIONISTAS NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA,
NA RODOVIA BR-316, Km 20, BENEVIDES,
ESTADO DO PARÁ, OS DOCUMENTOS A QUE
SE REFERE O ART. 133 DE LEI 6.404
15.12.76, RELATIVOS AO EXERCÍCIO SOCIAL
ENCERRADO EM 31.12.89.

Benevides, 20 de Março de 1990

A Diretoria

(Ext. nº 21626 - Reg. nº 39851 - Dias: 22, 23 e 26.03.90)

UNCÁRIA S.A.

C.G.C. Nº 04.657.839/0001-58

AVISO AOS ACIONISTAS

ACHAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS SENHORES
ACIONISTAS, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA,
NA RODOVIA BR-316, Km 20 (PARTE)
BENEVIDES, ESTADO DO PARÁ, OS
DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ART. 133
DA LEI 6.404, DE 15.12.76, RELATIVOS AO
EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31.12.89.

Benevides, 20 de Março de 1990

A Diretoria

(Ext. nº 21627 - Reg. nº 39852 - Dias: 22, 23 e 26.03.90)

PINDARE SOCIEDADE ANONIMA-CGC:05.200.092/0001 - 77

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Srs. Acio-
nistas a se reunirem em Assembléia Geral, na sede so-
cial da empresa, sito à Rod.Br.316, Km 18, Benevi-
des, Estado do Pará, às 9:00 horas do dia 27 de Abril
de 1990, a fim de deliberarem sobre o seguinte: "ORDI-
NARIAMENTE": a) Aprovação das Demonstrações Financei-
ras, encerradas em 31.12.89 e prestação de contas da
Diretoria; b) Capitalização da Expressão Monetária do
Capital Integralizado; c) o que ocorrer. "EXTRAORDINA-
RIAMENTE": a) Aumento do limite do Capital Autorizado
b) Nova redação do Capítulo II, artigo V; c) Outros as-
suntos de interesse da sociedade. Encontra-se a dis-
posição dos Srs. acionistas os documentos referen-
te ao Art. 133 da Lei 6.404/76. Benevides (Pa), 09 de Mar-
ço de 1990. a) A Diretoria.

(T. nº 13998, Reg. nº 39826, Dias 21, 22 e 23/03/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTA-
DO DE EDUCAÇÃO, com sede nesta cidade de Belém, capital de Estado do
pará, comunica as firmas interessadas que se encontra à disposição das mes-
mas, na sala da CPL/SEDUC, sito à Rodovia Augusto Montenegro Km-10 s/nº
- 1º andar, sala "B"-31, das 9:00 às 13:00 horas, o Edital de Tomada de Pre-
ços nº 006/90 CPL/SEDUC, visando a Aquisição de Material Permanente, a ser
realizada no dia 04.04.90, no endereço supra.

Belém, 20 de março de 1990.

MADEL DE ALMEIDA GONÇALVES

Presidente da CPL/SEDUC-Pa.

VISTO:

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária de Estado de Educação

(Ext. nº 21612, Reg. nº 39834, Dias 21, 22 e 23/03/90)

AZULEJOS DO PARÁ S.A. - AZPA
CGC(MF) Nº 04.937.843/0001-70

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social lo-
calizada à Av. Magalhães Barata, nº 06, em Ananindeua, neste Estado do Pa-
rá, os documentos da Administração a que se refere o Art. 133, da Lei nº
6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro
de 1989.

Ananindeua (PA), 15 de março de 1990.

RICARDO COIMBRA DE ALMEIDA BRONNHO,
Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 21610, Reg. nº 39832, Dias 21, 22 e 23/03/90)



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A.-ENASA
C.G.C. MF. 04932547/0001-86 - INSC. EST. 15000282-3

Senhores Acionistas:	BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989					
	A T I V O			P A S S I V O		
	1989	1988	1989	1988		
	Ncz\$	Ncz\$	NCZ\$	NCZ\$		
Em cumprimento às disposições legais e estatutárias temos a satisfação de apresentar e submeter à apreciação de V. Sas., o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro/1989, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal e do Certificado de Auditoria. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.						
Belém, 23 de fevereiro de 1990						
A DIRETORIA						
CIRCULANTE					CIRCULANTE	
Caixa e Bancos	9.553.259,68	32.710,63	Contas a Pagar	9.743.320,76	352.424,38	
Contas a Receber	978.277,91	193.441,66	Financiamentos	4.384.435,26	370.619,30	
Prov.p/Devedores Duvidosos	(21.695,97)	(5.140,28)	Depósitos a Recolher	661.378,76	9.252,55	
Almoxarifados	1.049.859,03	53.991,98	Depósitos de Garantia	120,00	120,00	
Outras Contas a Receber	19.099,90	455,07	Outras Obrigações	1.839.180,95	91.095,24	
TOTAL DO CIRCULANTE	11.578.796,55	275.459,06	TOTAL DO CIRCULANTE	16.628.435,73	823.511,47	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
Emprést.a Adiant.-Terceiros	11,67	11,68	Financiamentos	78.939.114,93	6.755.313,31	
Outros Direitos	55.945,36	26.533,10	Outros Créditos	19.843,35	19.711,91	
TOTAL DO REALIZÁVEL A L. PRAZO	55.957,03	26.544,78	TOTAL DO EXIGÍVEL A L/PRAZO	78.958.958,28	6.775.025,22	
PERMANENTE			PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Investimentos	26.033,77	1.845,82	Capital Social	1.947.182,98	212.561,19	
Imobilizado	305.837.623,13	23.857.885,23	Reserva de Capital	137.074.981,25	11.033.930,41	
Depreciações	(82.888.852,24)	(5.316.706,61)	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	139.022.164,23	11.246.491,59	
TOTAL DO PERMANENTE	222.974.804,66	18.543.024,44	TOTAL DO PASSIVO	234.609.558,24	18.845.028,28	
TOTAL DO ATIVO	234.609.558,24	18.845.028,28				

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

T Í T U L O S	31.12.89	31.12.88	
ORIGENS DE RECURSOS			
Lucro do Exercício			
Corr.Monetária da Depreciação e Amort.	75.827.529,73	4.578.103,02	
Depreciação e Amortização	1.744.617,00	213.211,16	
Contribuição da Reserva de Capital	7.412.181,31	324.800,37	
Corr.Monetária do Patrimônio Líquido	192.009.579,43	10.739.897,38	
Valor Residual Que não Afeta o Capital Circulante Líquido	0,03	-	
AUMENTO DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	72.183.933,06	6.035.487,57	
TOTAL DAS ORIGENS	349.177.840,56	21.891.499,50	
APLICAÇÃO DE RECURSOS			
Prejuízo do Exercício	71.646.088,08	1.075.503,59	
AUMENTO DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	29.412,25	24.214,19	
AUMENTO DO INVESTIMENTO			
Correção Monetária do Investimento	24.187,98	1.644,32	
AUMENTO DO IMOBILIZADO			
Imobilizações	435.132,92	24.885,60	
Correção Monetária do Imobilizado	281.544.606,10	21.233.387,69	
TOTAL DAS APLICAÇÕES	353.679.427,33	22.359.635,39	
AUMENTO/REDUÇÃO DO CAP.CIRC.LÍQUIDO	(4.501.586,77)	(468.135,89)	
MODIFICAÇÕES NA POSIÇÃO FINANCEIRA:			
Ativo Circulante	31.12.89	01/01/89	VARIACÃO
Passivo Circulante	11.578.796,55	275.459,06	11.303.337,49
	16.628.435,73	823.511,47	15.804.924,26
AUMENTO/REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	5.049.639,18	548.052,41	4.501.586,77

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

T Í T U L O S	1989	1988
	Ncz\$	Ncz\$
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		
Receita Industrial	1.346.404,55	341.854,20
Receita de Navegação	11.437.258,08	1.117.902,26
Receita de Transferência da União	20.661.025,00	1.070.147,00
TOTAL DA RECEITA OPERACIONAL	33.444.687,63	2.529.903,46
CUSTOS OPERACIONAIS E COMPLEMENTARES		
Honorários da Diretoria	251.296,27	19.032,46
Despesas Gerais e Administrativas	41.672.541,95	2.963.385,20
Despesas Financeiras	1.208.075,91	140.066,41
Variações Monetárias Passivas	77.239.808,97	6.537.459,33
TOTAL DOS CUSTOS OPERAC.E COMPLEMENT.	120.371.723,10	9.659.943,40
RESULTADO OPERACIONAL	(86.927.035,47)	(7.130.039,94)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	1.549.311,61	138.127,61
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(49,14)	(622,88)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	1.549.262,47	137.504,73
RESULTADO DA CORR. MONETÁRIA DO BALANÇO	13.731.684,92	5.917.031,61
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(71.646.088,08)	(1.075.503,59)
Absorção pela RESERVA DE SUBVENÇÃO PARA INVESTIMENTOS (Art. 189 § Único da Lei nº 6.404/76 e Art. 64 § 3º do Dec.Lei - 1.598/77).	71.646.088,08	1.075.503,59
SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO	-0-	-0-

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

H I S T Ó R I C O	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCRO	LUCRO OU PREJUÍZO ACUMULADO	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Saldo em 31 de dezembro de 1987	43.701.056,72	1.213.596.377,75			1.257.297.434,47
Correção Monetária		10.739.897.380,74			10.739.897.380,74
Atualização Monetária do Capital Social - AGO e AGE de 24.05.88	168.860.122,13	(168.860.122,13)			-
Constituição de Reservas no Exercício:					
a) Com Recursos do Tesouro Nacional	-	317.544.000,00			317.544.000,00
b) Com Recursos de A.F.R.M.M.	-	7.256.365,55			7.256.365,55
Transferência para absorção do Prejuízo do exercício:					
a) Reserva da Subvenção p/Investimento	-	(1.075.503.590,64)			(1.075.503.590,64)
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988	212.561.178,85	11.033.930.411,27			11.246.491.590,12
Estabilização-P.Verão-Conv.p/C.Novos.	212.561,18	11.033.930,39			11.246.491,57
Correção Monetária	-	192.009.579,43			192.009.579,43
Atualização Monetária do Cap.Social-AGO e AGE de 28.04.89	1.734.621,80	(1.734.621,80)			-
Constituição de Reservas no Exercício:					
a) Com Recursos do Tesouro Nacional	-	7.364.421,00			7.364.421,00
b) Com Recursos de A.F.R.M.M.	-	47.760,31			47.760,31
Transferência p/absorção do Prejuízo do Exercício:					
a) Reserva de Subvenção p/Investimento	-	(71.646.088,08)			(71.646.088,08)
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989	1.947.182,98	137.074.981,25			139.022.164,23

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

a)- UNIDADE DE VALOR
Em 16 de janeiro de 1989, o Governo Brasileiro, respaldado na Medida Provisória nº 32, oficializada pela Lei nº 7.730, de janeiro de 1989, alterou o padrão monetário nacional; convertendo a moeda corrente no País, de cruzado novo na proporção de 1000/1.

b)- DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PELA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA
As Demonstrações Financeiras foram elaboradas e são apresentadas de acordo com os dispositivos da Lei nº 6.404/76, e legislação específica do Ministério dos Transportes, bem como, do Imposto de Renda e consequentes modificações, seguindo as diretrizes contábeis descritas na Nota nº 3.

c)- Para atendimento ao princípio da comparabilidade, previsto no artigo 176, os saldos em 31 de dezembro de 1989, estão sendo comparados com as Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 1988, em moeda de poder aquisitivo de

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

NOTA 1 - CONSTITUIÇÃO E OBJETIVO SOCIAL
A Empresa de Navegação da Amazônia S/A.-ENASA, foi criada pelo Decreto Lei nº 155/67, de 10.02.67, sucedendo, no transporte de passageiros e cargas na região amazônica, os extintos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará - SNAPP. O objetivo social da Empresa é o transporte aquaviário de qualquer natureza ou porte na Baía Amazônica e a construção e reparos navais, bem como atividades correlatas ou afins.

dezembro de 1989.
d)- O resultado é apurado pelo regime de competência e contém o efeito líquido da correção monetária do permanente e patrimônio líquido, com base na variação do valor do OTN até janeiro de 1989 (Ncz\$6,17), e, após sua extinção pela variação do valor do BTN Fiscal (Ncz\$10,9518), até 31 de dezembro de 1989.

PETROCOM MONTI S.A.
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
C.G.C. - 04.760.319/0001 - 65
RELATORIO DA DIRETORIA

Belém, 09 de fevereiro de 1990
A Diretoria

BALANÇOS PATRIMONIAIS			DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	Exercício findos em		Correção		
	31 de dezembro de 1989	31 de dezembro de 1988	Capital Social	Monetária	TOTAL
ATIVO					
CIRCULANTE					
Caixa e bancos		8			
PERMANENTE					
Diferido	686.184	43.528			
	686.184	43.536			
PASSIVO					
CIRCULANTE					
Contas a pagar	3.184	911			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Capital Social	43.500	7.688			
Reservas de capital	639.500	35.825			
	683.000	42.625			
	686.184	43.536			
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS					
	Exercícios findos em				
	31 de dezembro de 1989	31 de dezembro de 1988			
ORIGENS					
Acionistas Integralização de capital	875	778			
Redução do capital circulante	2.288	745			
	3.155	1.523			
APLICAÇÕES					
Diferido	3.155	1.523			
Aumento do capital circulante					
	3.155	1.523			
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE					
ATIVO CIRCULANTE					
No fim do exercício	8	8			
No início do exercício					
	8				
PASSIVO CIRCULANTE					
No fim do exercício	3.182	911			
No início do exercício	911	911			
	(2.272)	(745)			
Aumento (Redução) capital circulante	(2.288)	(745)			

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989

- O Ativo Permanente está demonstrado ao custo acrescido de correção monetária, de acordo com índices oficiais.
- O Capital Social está integralizado e dividido em ações de NCZ\$ 1,00 cada. É composto de 43.500 ações ordinárias.
- Os valores estão expressos em 31/12/89 em cruzados novos e em 31/12/88 em milhares de cruzados.

LUIZ FERNANDES MARINHO NUNES - Diretor Presidente
JOSE LIBERICO DE AVELAR - Diretor
JOSÉ DA ROCHA FRAGOSO - Diretor
NELSON TEIXEIRA - Diretor
PAULO SEITTI ARIZIA - Contador CRC-SP 121.326 "S"-PA

AGROUNA - AGRÍCOLA CURUÁ UNA S/A - CGC/MF: 05.147.737/0001-94 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede social sito à Av. Rui Barbosa nº 789 altos em Santarém no Estado do Pará, às 8:00 horas do dia 30 de abril de 1990, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31.12.89 e prestação de contas da Diretoria; b) Capitalização da Expressão Monetária do Capital Integralizado; c) O que ocorrer, "EXTRAORDINARIAMENTE": a) Aumento do limite do Capital Autorizado; b) Nova redação do Capítulo II, artigo V; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Encontra-se à disposição dos Srs. Acionistas os documentos referentes ao art. 133 da Lei 6.404/76. Santarém (PA), 01/03/1990. a) A Diretoria.

(Ext. nº 21602, Reg. nº 39823, Dias 21, 22 e 23/03/90)

AGROPECUÁRIA OLINDA S/A CGC/MF 05.140.512/0001-77 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede social da empresa, sito à BR 316 Km 30, Distrito de Cupuçu, no Município de Santa Izabel do Pará, às 8:00 horas do dia 27 de abril de 1990, a fim de deliberarem sobre o seguinte: "ORDINARIAMENTE": a) Aprovação das Demonstrações Financeiras, encerradas em 31.12.89 e prestação de contas da Diretoria; b) Capitalização da Expressão Monetária do Capital Integralizado; c) O que ocorrer, "EXTRAORDINARIAMENTE": a) Aumento do limite do Capital Autorizado; b) Nova redação do Capítulo II, artigo V; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Encontra-se à disposição dos Srs. Acionistas os documentos referentes ao art. 133 da Lei 6.404/76. Santa Izabel do Pará (PA), 02/03/1990. a) A Diretoria.

(Ext. nº 21603, Reg. nº 39824, Dias 21, 22 e 23/03/90)

AGROPECUÁRIA NOVO MUNDO S/A - CGC 05.374.053/0001-96 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede social da empresa, sito à Rod. BR 010, Km 1.810, no Município de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, às 8:00 horas do dia 27 de abril de 1990, a fim de deliberarem sobre o seguinte: "ORDINARIAMENTE": a) Aprovação das Demonstrações Financeiras, encerradas em 31.12.89 e prestação de contas da Diretoria; b) Capitalização da Expressão Monetária do Capital Integralizado; c) Reeleição do Conselho de Administração e Diretoria; d) Fixar honorários dos Conselheiros e da Diretoria; e) O que ocorrer, "EXTRAORDINARIAMENTE": a) Aumento do limite do Capital Autorizado; b) Nova redação do capítulo II, artigo V; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Encontra-se à disposição dos Srs. Acionistas os documentos referentes ao Art. 133 da Lei 6.404/76. São Miguel do Guamá (PA), 09 de março de 1990. a) A Diretoria.

(Ext. nº 21604, Reg. nº 39825, Dias 21, 22 e 23/03/90)

AGROTASA - AGROPECUÁRIA VALE DO RIO TAPAJÓS S/A - CGC 04.378.824/0001-50 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede social da empresa, sito à Av. Rui Barbosa, 789, altos, em Santarém, Estado do Pará, às 8:00 horas do dia 27 de abril de 1990, a fim de deliberarem sobre o seguinte: "ORDINARIAMENTE": a) Aprovação das Demonstrações Financeiras, encerradas em 31.12.89 e prestação de contas da Diretoria; b) Capitalização da Expressão Monetária do Capital Integralizado; c) O que ocorrer, "EXTRAORDINARIAMENTE": a) Aumento do limite do Capital Autorizado; b) Nova redação do capítulo II, artigo V; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Encontra-se à disposição dos Srs. Acionistas os documentos referentes ao Art. 133 da Lei 6.404/76. Belém (Pa), 09 de março de 1990. a) A Diretoria.

(Ext. nº 21605, Reg. nº 39828, Dias 21, 22 e 23/03/90)

AVINEL S/A-AVICULTURA INDUSTRIAL.CGC:04.072.815/0001-37.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede social da empresa, sito à Rod. Br. 316 km 52, em Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, às 8:00 horas do dia 27 de Abril de 1990, a fim de deliberarem sobre o seguinte: "ORDINARIAMENTE": a) Aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.89 e prestação de contas da Diretoria; b) Capitalização da Expressão Monetária do Capital Integralizado; c) Reeleição do Conselho de Administração e Diretoria; d) Fixar honorários dos Conselheiros e da Diretoria; e) O que ocorrer, "EXTRAORDINARIAMENTE": a) Aumento do limite do Capital Autorizado; b) Nova redação do capítulo II artigo V; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Encontra-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos do art.133 da lei 6.404/76. Belém (Pa), 09 de Março de 1990. a) A Diretoria.

(T. nº 13999, Reg. nº 39827, Dias 21, 22 e 23/03/90)
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.
- LICITAÇÃO -
A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, realizará Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 010/90-CPL, às 10:00 horas do dia 05.04.90, para Restauração e Pavimentação de 15,0 Km, da Rodovia PA-140, trecho: BR-316/Santo Antonio do Tauá Belém-Pa., 21 de março de 1990. A COMISSÃO.

(T. nº 14003 - Reg. nº 39863 - Dia: 23.03.90)

PAGRISA - PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A
CGC: 05.459.177/0001 - 74
CONVOCAÇÃO
São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 30 de abril de 1990, às 8,00 (oito) horas, na sede social no KM 1565 da BR-010, município de Paragominas, Estado do Pará a fim de se liberarem sobre o seguinte ordem do dia:
a) Deliberar sobre o relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e as Demonstrações do Resultado do Exercício, com Pareceres do Conselho de Administração e dos Auditores, referentes ao exercício encerrado em 31.12.89.
b) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Autorizado, no valor de NCz\$82.818.655,62, conforme dispõe o parágrafo 2º do Artigo 168 da Lei 6.404/76 e consequente alteração do Artigo 69 do Estatuto Social.
c) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social Realizado, no valor de NCz\$64.172.718,83, conforme dispõe o inciso 4º Artigo 132 da Lei nº 6.404/76.
d) Liberar sobre a capitalização de parte do saldo da Conta Reserva de Capital Correção Monetária do Capital Social Realizado no valor de NCz\$64.124.532,16 elevando o valor nominal da ação de NCz\$0,00442 para NCz\$0,07 de acordo com o Artigo 167 da Lei nº 6.404/76.
e) Outros assuntos gerais de interesse social.
COMUNICADO: Encontra-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1989.
Paragominas, 13 de março de 1990
Ass. ANIBAL ANTONIO BIANCHINI
Presidente do Conselho de Administração.
(Ext. nº 21608, Reg. nº 39831, Dias 21, 22 e 23/03/90)

CIMBARRA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CGC. 33.134.024/0001-92
Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos do que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1988. Santana do Araguaia, 22 de março de 1990.
Arthur João Donato-Presidente do Conselho de Administração.
(Ext. nº 21.635, Reg. nº 39.860, Dias 22, 23 e 26/03/90)

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ
Sistema Telebrás - Ministério das Comunicações
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam convocados os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará S.A- TELEPARÁ, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar, em sua sede social, à Trav. Doutor Moraes, 21, nesta capital, às 11:00 (onze) horas do dia 30 de março de 1990, a fim de deliberar a seguinte ordem do dia:
a) Alienação de veículos automotores, conforme o artº 8º do Decreto nº 99.188, de 17.03.90;
b) Eleição de Membros da Diretoria.
Belém, 20 de março de 1990
A DIRETORIA
(Ext. nº 21625 - Reg. nº 39850 - Dias: 22, 23 e 26.03.90)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.
- LICITAÇÃO -
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, realizará Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 012/90-CPL, às 12:00 horas do dia 05 de abril de 1990, para Restauração e Melhoria da Rodovia PA-108, trecho: Bragança/Cacoal do Piritoró. Belém-Pa., 21 de março de 1990. A COMISSÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.
- LICITAÇÃO -
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, realizará Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 015/90-CPL, às 11:00 horas do dia 20 de abril de 1990, para Conservação da Rodovia PA-423/PA-254, trecho: Monte Alegre/Miúdo/Maiourá, na extensão de 80,0 Km. Belém-Pa., 21 de março de 1990. A COMISSÃO.

(Ext. nº 21607, Reg. nº 39830, Dias 21, 22 e 23/03/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 023/90 de 16.03.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e, considerando os termos da Portaria nº 232/80 de 19.07.80,

RESOLVE:

- 1- REVOGAR a partir desta data, os termos da Portaria 232/80.
- 2- DESIGNAR para comporem a Comissão Permanente de Editoração da SAGRI, os servidores:

A) Membros Efetivos:

- Engº Agrº JOAQUIM CARLOS ESTEVES DE CARVALHO - Presidente
- Méd.Vet. FRANCISCO MILTON ARAÚJO - Membro
- Administ. JOÃO GUILHERME VIANA CORRÊA - Membro
- Farmac. OSIRIS EVANILDO CARNEIRO MARTINS - Membro
- Bibliot. CLEIDE REGINA DA SILVA IMBIRIBA - Membro

B) Membros Suplentes:

- Engº Agrº ARNALDO JOSÉ MARTINS
- Administ. MARIA ILIZ SILVA
- Administ. ALFÉLIA MARIA CARVALHO RUFFEIL
- Méd.Vet. CLAIR CASTELO BRAND RUPADO
- Bibliot. TEREZINHA DE MORAES GALDÃO

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 16 de março de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 024/90 de 16.03.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

LOBR os servidores abaixo relacionados, no Departamento de Administração de Serviço/Diretoria Administrativa Financeira.

Brazol

RAIMUNDO NONATO CASIRO DE BRITO
JOAQUIM PEREIRA DA SILVA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 16 de março de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 025/90 de 16.03.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e, considerando o conteúdo do Processo nº 000122/90,

RESOLVE:

SUBSTITUIR os servidores JOÃO MONTEIRO DA SILVA e NELSON ANTONIO DE SOUZA, ambos ocupantes do cargo de Vigia, lotados no Departamento de Administração de Serviço, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de ciência deste ato, de conformidade com o artigo 482 alínea "e" da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 16 de março de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 026/90 de 16.03.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor WILSON ROBERTO NOBRE BAILACHE, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, para responder no período de 12 a 16.03.90, pela Divisão de Apoio à Agricultura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 16 de março de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 027/90 de 16.03.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 13, item II e § Único da Lei 5.399/87, combinada com a Lei 749/53 de 24.12.53,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 01.02.90, ANTONIO SOUSA DA SILVA, braçal, matrícula 400279-20, o qual foi admitido na forma da Lei acima referida, em 01.02.88.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 16 de março de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 028/90 de 16.03.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 13, item II e § Único da Lei 5.399/87, combinada com a Lei 749/53 de 24.12.53,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 02.03.90, FRANCISCO ADEILDA MENDES, braçal, matrícula 5065735-018, o qual foi admitido na forma da Lei acima referida, em 02.03.88.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 16 de março de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 029/90 de 16.03.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 13, item II e § Único da Lei 5.399/87, combinada com a Lei 749/53 de 24.12.53,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 15.01.90, ANIZIO AULEIRO DE SOUZA MOURA, Engenheiro Florestal, matrícula 200694-16, o qual foi admitido na forma da Lei acima referida, em 15.01.88.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 16 de março de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 030/90 de 16.03.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 13, item II e § Único da Lei 5.399/87, combinada com a Lei 749/53 de 24.12.53,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 04.01.90, PAULO SÁVIO GUIMARÃES, Agente Administrativo, matrícula 5065341-18, o qual foi admitido na forma da Lei acima referida, em 04.01.88.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 16 de março de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 031/90 de 16.03.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 13, item II e § Único da Lei 5.399/87, combinada com a Lei 749/53 de 24.12.53,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 01.02.90, MARIA FÁTIMA DE OLIVEIRA ARAÚJO, Agente Administrativo, matrícula 200244-20, a qual foi admitida na forma da Lei acima referida, em 01.02.88.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 16 de março de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 032/90 de 16.03.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 13, item II e § Único da Lei 5.399/87, combinada com a Lei 749/53 de 24.12.53,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 02.03.90, HUMBERTO SOARES FERREIRA, Médico Veterinário, matrícula 5038731-17, o qual foi admitido na forma da Lei acima referida, em 03.03.88.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 16 de março de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 033/90 de 16.03.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 13, item II e § Único da Lei 5.399/87, combinada com a Lei 749/53 de 24.12.53,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 01.02.90, EVANEIDE LOPES ARAÚJO, Agente Administrativo, matrícula 2002210-22, a qual foi admitida na forma da Lei acima referida, em 01.02.88.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 16 de março de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 034/90 de 16.03.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 13, item II e § Único da Lei 5.399/87, combinada com a Lei 749/53 de 24.12.53,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 02.03.90, PAULO HENRIQUE CHAVES MONTENHO, Técnico Agrícola, matrícula 2002481-17, o qual foi admitido na forma da Lei acima referida, em 02.03.88.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 16 de março de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 035/90 de 16.03.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 13, item II e § Único da Lei 5.399/87, combinada com a Lei 749/53 de 24.12.53,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 01.02.90, MARIA ILIZIA OLIVEIRA DE SOUZA, servente, matrícula 200235-29, a qual foi admitida na forma da Lei acima referida, em 01.02.88.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 16 de março de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 036/90 de 16.03.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 13, item II e § Único da Lei 5.399/87, combinada com a Lei 749/53 de 24.12.53,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 01.02.90, ANITA OLIVEIRA BRAGA, Servente, matrícula 200201-23, a qual foi admitida na forma da Lei acima referida, em 01.02.88.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 16 de março de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 037/90 de 16.03.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 13, item II e § Único da Lei 5.399/87, combinada com a Lei 749/53 de 24.12.53,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 01.02.90, ANTONIO ADELSON BRUNDA DE AVA, braçal, matrícula 200252-22, o qual foi admitido na forma da Lei acima referida, em 01.02.88.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 16 de março de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 038/90 de 16.03.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 13, item II e § Único da Lei 5.399/87, combinada com a Lei 749/53 de 24.12.53,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 01.02.90, JOSÉ OLIVEIRA GOMES, braçal, matrícula 200229-27, o qual foi admitido na forma da Lei acima referida, em 01.02.88.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 16 de março de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 039/90 de 16.03.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 13, item II e § Único da Lei 5.399/87, combinada com a Lei 749/53 de 24.12.53,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 01.02.90, ANTONIO CIBRAN BRUNDA DE FREITAS, braçal, matrícula 200198-25, o qual foi admitido na forma da Lei acima referida, em 01.02.88.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 16 de março de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 040/90 de 16.03.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 13, item II e § Único da Lei 5.399/87, combinada com a Lei 749/53 de 24.12.53,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 01.02.90, EVANILDO ILIUS BRUNDA SALVO, braçal, matrícula 0332138-17, o qual foi admitido na forma da Lei acima referida, em 01.02.88.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 16 de março de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. nº 21646, Reg. nº 39873, Dia 23/03/90)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 025/90

Partes: CELPA X S.G.D - Serviços Gerais de Desmatamento Ltda.

Objeto: Execução de serviços de roçagem, desmatamento e limpeza das Faixas de Segurança da Linha de Transmissão da Grande Belém, em 53 Km, com faixa média em torno de 20 metros.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº PLI/TLT-TLT-

092/89

Cobertura Financeira: Orçamento de Operação da CELPA, exercício de 1990

Valor: R\$1.601.220,00 (estimado)
Prazo: 12 (doze) meses, contados de 13.03.90

Belém, 13.03.90

Fernando Antonio Castro de Pinho

Diretor-Presidente

(Ext. nº 21646, Reg. nº 39875, Dia 23/03/90)

BIBLIOTECA DO ESTADO DO PARÁ
Rua do Curupira, 111

Creditos Vinculados	- 0 -	- 0 -	33.424	8.847	139.942	139.942
Reservas no Banco Central	- 0 -	- 0 -	20.578	138.551	2.432.340	2.432.340
Operações de Crédito	- 0 -	- 0 -	12.846	2.198.045	21.965	21.965
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.432.311	151.879	2.983.821	8.002	8.002	8.002
Emprest. Tit. Decomb. e Financia-				1.921	1.921	1.921
mentes:				506	8.002	8.002
• Sem Prêmio	94.239	19.483	308.355	4.899	74.332	74.332
• Sem Prêmio	2.338.504	130.452	2.063.610	1.479	80.726	80.726
Financiamentos Recurs e						
Agriculturais	18.022	1.722	27.413	294	4.644	4.644
Financiamentos Industriais	2.739	202	334.918	4.405	69.688	69.688
Direitos Creditórios de Oper. de						
Cred. Adquiridas	- 0 -	- 0 -	283.173	- 0 -	- 0 -	- 0 -
Operações de Crédito de Liquidação	8.021	1.381	54.006	- 0 -	- 0 -	- 0 -
Dividendos	(28.214)	(1.381)	(78.533)	- 0 -	- 0 -	- 0 -
Provisão p/Creditos de Liquidação	3.763	4.684	118.822	402.669	(666.454)	(666.454)
OUTROS CRÉDITOS						
Rendas a Receber	- 0 -	- 0 -	31.169	753.128	753.128	753.128
Diversas	4.037	4.684	87.327	70.071	70.071	70.071
Creditos de Liquidação Dividenda	10	12	190	20.639	3.972	3.972
(Provisão p/Credito de Liquidação Di-	(284)	(12)	(284)	(441.169)	(441.169)	(441.169)
videnda)	- 0 -	- 0 -				
OUTROS VALORES E BENS						
Outros Valores e Bens	- 0 -	- 0 -	1.985	516	74.798	74.798
Provisão para Desvalorização	- 0 -	- 0 -	1.985	4.211	- 0 -	- 0 -
PERMANENTE	191.328	3.359	174.809	20.639	3.972	3.972
INVESTIMENTOS	20.410	42	688	(441.169)	(845.224)	(845.224)
Participações em Coligadas e						
Controladas	19.844	- 0 -	- 0 -	3.883.557	3.567.237	3.567.237
Outros Investimentos	1.209	82	1.206	225.505	225.505	225.505
Provisão para Perdas	(634)	(40)	(634)			
IMOBILIZADO DE USO	169.646	3.258	170.983			
Imovels de Uso	45.441	3.162	50.019			
Outros Imobilizações de Uso	149.272	1.561	150.693			
(Depreciação Acumulada)	(25.067)	(1.465)	(23.230)			
DIFERIDO	3.263	59	3.851			
Gastos de Organização e Expansão	3.794	72	4.672			
Amortização Acumulada	(531)	(13)	(45.882)			
TOTALIS	3.883.557	225.505	4.725.892	3.567.237	4.725.892	4.725.892

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Pela Legislação Societária

EVENTOS	CAPITAL REALIZADO	AUMENTO DE CAPITAL	MUTUAÇÃO DO PERÍODO	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL	LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	TOTAL
EM R\$ MIL							
SALDO EM 30/JUN/1989	4.727	-	6.195	-	112.236	(76.807)	46.411
AJUSTES DE PERÍODO ANTERIOR	-	-	-	-	-	(1.420)	(1.420)
AUMENTO DE CAPITAL	-	513.988	-	-	(513.988)	-	-
Por Incorporação de Reservas	-	234.413	-	-	422.331	(716.758)	3.862
CORREÇÃO MONETÁRIA	-	-	63.876	-	-	353.816	353.816
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	-	-	70.071	-	-	-	-
SALDO EM 31/DEZ/1989	4.727	748.401	70.071	63.876	20.639	(441.169)	402.669
MUTAÇÕES DO PERÍODO	-	748.401	63.876	-	(91.657)	(584.362)	356.258
EM C3 MIDÍOES							
SALDO EM 31/DEZ/1987	118	-	398	-	27	(19.932)	(19.389)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	14.146	14.146
AUMENTO DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Por Incorporação de Reservas	398	-	(389)	-	-	-	-
CORREÇÃO MONETÁRIA	-	-	4.211	-	224	(47.220)	(42.785)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	-	-	-	-	-	(424)	(424)
SALDO EM 31/DEZ/1988	516	-	4.211	-	251	(53.430)	(48.452)
EM R\$ MIL							
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
AUMENTO DE CAPITAL	-	518.199	-	(4.211)	-	391	391
OUTROS EVENTOS	4.211	(4.211)	-	-	(513.988)	-	-
Honoreário do Aumento de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Reserva para Aumento de Capital	-	(4.211)	-	-	82.390	(79.808)	82.390
CORREÇÃO MONETÁRIA	-	234.413	-	-	451.986	(786.278)	398.148
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-	-	-	-	-	-	-
SALDO EM 31/DEZ/1989	4.727	748.401	70.071	63.876	20.639	(441.169)	402.669
MUTAÇÕES DO PERÍODO	-	748.401	63.876	-	20.388	(397.739)	451.121

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Pela Correção Integral - Em Moeda de 31/12/89

EVENTOS	CAPITAL REALIZADO	AUMENTO DE CAPITAL	RESERVAS DE CAPITAL	LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	TOTAL
EM R\$ MIL					
SALDO EM 31/DEZ/1987	74.798	-	3.972	(2.888.442)	(2.890.672)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	2.049.932	2.049.932
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	-	-	-	(6.714)	(6.714)
SALDO EM 31/DEZ/1988	74.798	-	3.972	(845.224)	(766.454)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	5.907	5.907
RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL	-	748.401	765.068	-	1.513.469
AUMENTO DE CAPITAL	-	-	(748.401)	-	-
LUCRO DO EXERCÍCIO	-	-	-	398.148	398.148
SALDO EM 31/DEZ/1989	74.798	748.401	20.639	(441.169)	402.669

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1989 (Valores Expressos em NCz\$ Mil)

NOTA 1. O BANCO E SUAS OPERAÇÕES
 O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., fundado em 1951, é uma sociedade anônima aberta e de economia mista. Tem sede e foro na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, podendo instalar sucursais e outras dependências em qualquer parte do Território Nacional e do exterior e participar de outras sociedades, observadas as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil. Tem por objetivo o exercício de quaisquer operações bancárias, permitidas por lei e autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive câmbio, podendo operar em todas as modalidades de empréstimo de crédito, observadas as disposições legais e regulamentares e de acordo com a preferência, como instrumento de política financeira e de desenvolvimento econômico-social do Estado do Pará. Atende ao Plano CNB nº 105/89 do Conselho Monetário Nacional e ao BCN nº 427/89, do Banco Central do Brasil, em 29 de maio de 1989, foi renovado o Regime de Administração Especial Temporária e que estava submetida à Instituição.

NOTA 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
 As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades Por Ações das Instruções do Conselho de Valores Mobiliários e das normas do Banco Central do Brasil, contabilmente ajustadas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF.

NOTA 3. CRITÉRIOS DE CONSOLIDAÇÃO
 As demonstrações financeiras consolidadas, incluem as demonstrações da BANPARÁ S.A. - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. De acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho de Valores Mobiliários, foram eliminados os saldos ativos e passivos, receitas e despesas não realizados (ocorridos) de transações efetuadas entre as instituições.

NOTA 4. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS COMPLEMENTARES (Peça Correção Integral)
 Atendendo às disposições das Instruções CVM nº 64/87 e 108/89, o Banco apresenta também, Demonstrações Financeiras Complementares ajustadas pelos efeitos da inflação (Correção Integral). Os Ativos e Passivos estão atualizados pelo poder aquisitivo da moeda em 31 de dezembro de 1989. Por esta razão o Balanço Patrimonial "peça Legislação Societária" é o mesmo do "Peça Correção Integral". Os principais critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Financeiras Complementares são os seguintes:

- Índice de Correção;
- Demonstração Complementar do Resultado;
- As receitas e despesas refletem os valores nominais corrigidos monetariamente até a data do balanço;
- Os ganhos e as perdas com itens monetários que refletem a atividade básica são apurados com base na variação do BTN em 1989 e OTN em 1988, em relação aos saldos iniciais em cada mês, dos correspondentes Ativos e Passivos monetários. Foi processado ajuste de NCz\$ 81.664 para conciliar os lucros apurados pela correção integral e pela legislação societária. Com relação à Demonstração de Resultado deve-se observar que:
 - os ganhos com depósitos à vista são apresentados líquidos das perdas com disponibilidades;
 - as perdas/ganhos com relações interfinanceiras e interdependências, carteira de câmbio e filiais e valores mobiliários são apresentados pelo seu montante líquido;
 - os encargos por depreciação e amortização e o resultado da equivalência patrimonial, são apurados com base em registros auxiliares em BTN em 1989 e OTN em 1988 e convertidos em cruzados novos pelo BTN da data do balanço;
- Demonstração Complementar dos Orçamentos e Aplicações de Recursos.

a) Variação Monetária
 - As contas do Patrimônio Líquido, do Ativo Permanente e de Bens Não de Uso, foram corrigidas com base na variação nominal da OTN até janeiro de 1989 (NCz\$ 6,92), do BTN, de fevereiro a maio de 1989 e do BTN Fiscal, de junho de 1989 a dezembro de 1989.
 - Os direitos e obrigações submeterdes, contratuais ou legalmente, as apropriações monetárias, foram atualizados pelo regime de competência, com base em índices oficiais.
 - Os créditos e as obrigações em moedas estrangeiras e os sujeitos à indexação estão ajustados às taxas cambiais ou índices oficiais, na data do balanço.

b) PROVISÃO PARA CREDITOS DE LIQUIDIDADE DIVIDUADA
 Consistindo em montante julgado suficiente à cobertura de riscos de créditos a receber, foi calculado a razão de 1% sobre os saldos de operações ativas, conforme normas regulamentar do Banco Central do Brasil.

c) PERMANENTE
 É demonstrado pelo custo de aquisição deduzido das depreciações e amortizações, corrigidos monetariamente. A depreciação é calculada pelo método linear com a utilização das seguintes taxas anuais fixas, considerando a vida útil estimada dos bens: edificações 4%, sistema de transporte e processamento de dados 20%, demais bens 10%.

d) PROVISÃO PARA PERDAS E DUBIOSA PREMIO
 Constituída no valor de NCz\$ 68.744, em função dos direitos adquiridos até a data do balanço, verificados dos respectivos encargos sociais.

NOTA 5. OUTROS CREDITOS CIRCULANTE E REALIZAVEL A LONGO PRAZO
 A conta é constituída basicamente de:

	1989	1988
Saldo	12.594	304
Provisão para Pagamento a Exportar-Câmbio	2.724	10.254
Recebimento de Tributos Estaduais e Municipais	1.287	561
Recebimento de Tributos Federais	7.886	22.933
Outros	14.303	54.441
Impostos e Contribuições a Recolher	84.828	25.501
Obrigações por Fundos Financeiros e de Desenvolvimento - Outros Fundos		
Outras Provisões		
Outras Receitas		
Outros Passivos		
Saldo	102.534	102.534

NOTA 6. OUTROS CREDITOS CIRCULANTE E REALIZAVEL A LONGO PRAZO
 A conta é constituída basicamente de:

	1989	1988
Saldo	305	304
Provisão para Pagamento a Exportar-Câmbio	2.724	10.254
Recebimento de Tributos Estaduais e Municipais	1.287	561
Recebimento de Tributos Federais	7.886	22.933
Outros	14.303	54.441
Impostos e Contribuições a Recolher	84.828	25.501
Obrigações por Fundos Financeiros e de Desenvolvimento - Outros Fundos		
Outras Provisões		
Outras Receitas		
Outros Passivos		
Saldo	102.534	102.534

NOTA 7. OUTRAS OBRIGAÇÕES (Exigível a Longo Prazo)
 A conta é constituída basicamente de:

	1989	1988
Saldo	305	304
Provisão para Pagamento a Exportar-Câmbio	2.724	10.254
Recebimento de Tributos Estaduais e Municipais	1.287	561
Recebimento de Tributos Federais	7.886	22.933
Outros	14.303	54.441
Impostos e Contribuições a Recolher	84.828	25.501
Obrigações por Fundos Financeiros e de Desenvolvimento - Outros Fundos		
Outras Provisões		
Outras Receitas		
Outros Passivos		
Saldo	102.534	102.534

NOTA 8. DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
 O Lucro Líquido ajustado estava assim composto:

	1989	1988
Resultado Líquido	353.816	398.148
Correção Monetária do Balanço	(110.766)	(152.591)
Depreciação/ Amortização	1.481	1.761
Ajustes de Exercícios Anteriores	(1.420)	391
Equivalência Patrimonial	43.294	52.818
Outros Valores legais	489	439
Resultado Ajustado	286.894	300.956

NOTA 9. OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS E REPASSES
 - No País - as taxas de juros variam de 3% a 7% ao ano e a atualização monetária, quando aplicável segundo as disposições contratuais, é calculada com base em índices oficiais.
 - No Exterior - as taxas de juros são fixadas em 2,5% ao ano, acima da taxa LIBOR (London Inter Bank Offered Rate) e a atualização cambial é calculada com base em índices e taxas de câmbio oficiais.
 Essas obrigações serão amortizadas em datas e valores variáveis no prazo de até 18 anos, no caso das assumidas no País e de até 8 anos quando contratadas no Exterior.
 Os repasses são feitos basicamente nas mesmas condições quanto aos encargos e amortizações, com garantias reais, avulsas, fidejussórias ou outras garantias.

NOTA 10. CAPITAL SOCIAL
 O Capital Social, subscrito e integralizado, no valor de NCz\$ 518.715, está representado por 951.724.053 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Por deliberação da AGE de 26/Dez/1988, o Capital Social foi aumentado em NCz\$ 518.988, correspondendo a subscrito pelo Acionista Majoritário - GOVERNO DO PARÁ - de 943.051.671 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. O valor integralizado decorreu da assunção da dívida do Banco do Estado do Pará S/A, pelo Governo do Estado do Pará junto ao Banco Central do Brasil - Reserva Bancária, de acordo com o contrato de Assunção de Dívidas e Outros Fatos, celebrado em 06/Dez/1988. Referido aumento foi informado ao Banco Central do Brasil, aguardando-se a competente homologação.

NOTA 11. AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
 Referem-se, basicamente, a ajustes oriundos de encargos incidentes sobre operações de crédito não apropriados em exercícios anteriores.

NOTA 12. PARTICIPAÇÃO EM EMPRESA CONTROLADA
 BANPARÁ S.A. - CRÉDITO IMOBILIÁRIO

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS (Em NCz\$ Mil)

	Pela Legislação Societária		Pela Correção Integral		CONSOLIDADO	
	2º Semestre 1989	Exercício 1989	1989	1988	1989	1988
ORIGEM DOS RECURSOS.						
Lucro Líquido do Período Ajustado	3.287.155	3.592.353	1.775.954	3.342.855	1.703.689	3.191.378
Variação nos Resultados de Exerc. Futuros	286.894	300.956	463.925	2.047.494	411.947	2.063.160
Reserva para Acionistas		82.390				(789)
Reserva para Aumento de Capital	3.000.261	765.068				
Recursos de Exercícios Anteriores	2.989.997	3.186.997	546.961	1.295.361	1.295.361	1.429.007
Depósitos	100.628	3.196.611	337.623	398.812	398.812	398.812
Relações Interfinanceiras e Interdependências	335.690	112.087	136.272	150.338	150.338	252.481
Obrigações por Empréstimos e Repasses	2.363.150	349.624	201.551	932.821	282.540	160.700
Outras Obrigações	230.518	141.802				986.352
Diminuição dos subgrupos de Ativo		204.915	19.644			27.173
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez		133.977	70.938			121.184
Outros Créditos		19.338	19.338			121.184
Outros Valores e Bens		306				24.783
Bens Não de Uso Próprio	274	386	4.423	6.737	6.737	2.390
Investimentos	229	341	4.326	4.326	4.326	2.301
Imobilizado de Uso	45	45	97	97	97	366
Investimentos em Outras Empresas						1.935
Outros Investimentos						3.445.564
APLICAÇÃO DOS RECURSOS.						
INVESTIMENTOS EM:	117.363	124.520	201.933	3.526	135.774	4.295
Bens Não de Uso Próprio	57.364	58.351	129.715	244	6.042	871
Imobilizado de Uso	59.999	66.169	72.218	3.206	129.732	3.348
Investimentos em Outras Empresas	918	989	2.545	977	2.545	76
Outros Investimentos						1.080
AUMENTO DAS SUBGRUPOS DO ATIVO CIRCULANTE E REALIZAVEL A LONGO PRAZO.						
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	3.161.790	3.452.789	441.923	1.552.400	473.558	1.712.971
Outros Valores e Bens	66.385	62.764				108.546
Depósitos	355.212	404.718	245.554	189.730	189.730	191.706
Relações Interfinanceiras e Interdependências	335.676	325.127	102.892	144.963	97.113	161.862
Obrigações de Crédito	2.385.309	2.618.416	91.894	1.047.897	118.437	1.169.857
Outros Créditos	40.815	39.767			32.449	
Bens Não de Uso	15	104			1.555	
Outros Valores e Bens	384	893	118			
REDUÇÃO DAS SUBGRUPOS DO PASSIVO CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO						
Depósitos			1.190.426	1.739.792	1.152.996	1.727.218
Outros Depósitos			146.463	167.563	167.563	
Outras Obrigações			1.043.963	1.739.792	965.033	1.727.218
Outras Obrigações			(60.813)	46.160	(60.584)	45.814
AUMENTO/REDUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES						
MODIFICAÇÃO NA POSIÇÃO FINANCEIRA						
Disponibilidades	1.413	4.382	69.310	23.150	69.421	23.607
Índice do Período	8,47	8,47	8,47	69,310	8,47	69,421
Variação	7,024	4,055	(60,873)	46,160	(60,384)	45,814

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PELA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA (EM NCz\$ MIL)

	CONTROLDADORA		CONSOLIDADO	
	2º Semestre 1989	Exercício 1989	Exercício 1988	Exercício 1988
RECEITAS OPERACIONAIS				
Rendas de Operações de Crédito	2.756.707	3.042.977	174.030	215.023
Resultado de Câmbio	2.270.062	2.510.465	153.268	183.843
Rendas de Aplicações Interfinanceiras	24.786	26.252	1.188	1.188
de Liquidez				
Rendas de Títulos e Valores Mobiliários	72.641	80.631	7.029	7.029
Resultado de Transações c/Tit. e Mobiliários	354.055	379.961	3.740	4.502
Valores Mobiliários	50	914	1.372	1.372
Rendas de Prestação de Serviços	29.584	34.332	3.041	3.041
Reversão de Provisões	61	1.537	96	96
Outras Receitas Operacionais	5.468	8.885	4.296	13.952
DESPESAS OPERACIONAIS				
Despesas de Captação	2.465.903	2.736.927	157.918	201.091
Desp. de Obrig. por Emprést. e Repasses do País	10	750	545	18.024
Desp. de Obrig. por Emprést. e Repasses do Exterior	2.200.219	2.430.449	140.737	162.493
Resultado de Câmbio	2.387	2.887	615	615
Result. de Transações c/Tit. e Valores Mobiliários	1.559	1.749	1.749	1.749
Despesas de Particip. em Coligadas e Controladas	215	650	214	214
Desp. de Honorários-Diretoria e do Cons. de Administ.	43.294	52.818	- 0 -	- 0 -
Desp. de Pessoal-Prod., Benef., Trein. e Enc. Sociais	296	374	31	545
Outras Despesas Administrativas	148.749	164.526	7.964	8.137
Provisionamento e Ajustes Patrimoniais	15.326	19.603	1.384	1.508
	32.731	43.218	4.668	6.192

Capital Social..... NC\$ 69.065
 Patrimônio Líquido..... NC\$ 19.241
 Resultado do Período..... NC\$ (64.850)
 Reservas..... 59.938
 49.413.229

Legislação Societária..... 1.378
 Correção Integral..... 1.378
 1989..... 138
 5.007

Depósitos à Vista..... 458
 Rendas de Operações de Crédito..... 10
 Outras Rendas..... 138
 Mto Operacionais..... 10

NOTA 16. GANHOS E PERDAS NOS ÍTEMS MONETÁRIOS (Correção Integral)

1989		CONSOLIDADO	
GANHOS COM PASSIVOS MONETÁRIOS			
— Depósitos à Vista	405.621	1.292.654	59.600
— Obrigações por Empréstimos e Repasses	7.152.556	8.459.202	9.282.380
— Outros Passivos	30.871	9.751.856	1.260.405
Total	7.589.060	9.751.856	10.602.385
PERDAS COM ATIVOS MONETÁRIOS			
— Relações Interfinanceiras	7.416.109	9.282.380	948.445
— Operações de Crédito	1.227.064	1.260.405	(42.144)
— Outros Ativos	8.643.173	10.602.385	682.915
Total	(217.085)	(545.974)	1.204.762
GANHO/PERDA COM OUTROS ÍTEMS MONETÁRIOS			
— Outros Créditos	(217.085)	(545.974)	948.445
— Outros Obrigações e Ativos Monetários	948.445	1.204.762	(25.879)
Total	682.915	682.915	682.915

NOTA 17. PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL
 Consistia em provisão no valor de NC\$ 59.339 para fazer face à obrigação do recolhimento da contribuição social, cujo fato gerador ocorreu no encerramento do exercício social de 1989.

NOTA 18. POSIÇÃO CAMBIAL
 É a seguinte, registrada em contas de compensação:

VALOR		VALOR	
Câmbio Comprado a Liquidar		17.091	
Câmbio Vendido a Liquidar		12.548	
Câmbio Liquidado		21.967	
Mto de Câmbio		17.324	
NOTA 19. SEGUROS		VALOR	
A posição dos seguros do Banco em 31 de dezembro de 1989 era a seguinte:		SEGURADO	
ORIENTO		246.136	
Imóveis e Equipamentos		Incêndio	
Valores		Global do Banco	
Tais valores são considerados suficientes para cobertura, em função dos riscos envolvidos.		12.245	

NOTA 20. RESPONSABILIDADES
 O BANPARÁ é patrocinador e contribuinte da Caixa de Previdência e Assistência dos Funcionários do BANPARÁ — CAFREP, destinada a assegurar os benefícios previstos em seu Estatuto. O regime atuarial de determinação do custo das contribuições do plano é o de capitalização e o custo do plano vigente até 31.12.89, é de 0,4% da folha de salários.

NOTA 21. OPERAÇÕES COMPROMISSADAS
 Inexistiam compromissos de Recompra ou Compra "em ser" na posição de 31 de dezembro de 1989.

Aloisio Augusto Lopes Chaves Presidente	Ubirajara Ferreira e Silva Diretor	Edilson da Silva Costa Contador CRC (Pa) - 4398 CPF - 010.412.902-68
--	---------------------------------------	---

Outras Despesas Operacionais..... 3.718
 RECEITAS NÃO OPERACIONAIS..... 13.932
 RECEITAS NÃO OPERACIONAIS..... 1.119
 DESPESAS NÃO OPERACIONAIS..... 27.605
 RESULTADO NÃO OPERACIONAL..... 63.573
 RESULTADO DE CORREÇÃO MONETÁRIA..... (62.454)
 AJUSTES DO PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA..... 50.067
 PARTICIPAÇÃO DOS MINORITÁRIOS..... (123)
 RESULTADO DO PERÍODO..... 0 - 0
 CONTRIBUIÇÃO SOCIAL..... 457.487
 LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO)..... (59.339)
 DO PERÍODO..... 398.148
 N° DE AÇÕES..... 951.724.053
 LUCRO (PREJUÍZO) POR LOTE DE MIL AÇÕES..... 8.672.372

NC\$ 371,76 NC\$ 418,34 NC\$ (48,77)

1989..... 33.480
 332.650
 27.605
 63.573
 (62.454)
 50.067
 (123)
 0 - 0
 457.487
 (59.339)
 398.148
 0 - 0
 8.672.372

1989..... 40.820
 8.736.870
 1.235.185
 63.139
 884.516
 8.118.067
 2.832
 9.751.856
 10.602.385
 194.091
 601.619

1989..... 109.705
 82.510
 420.922
 461.663
 93.300
 62.915
 642.959
 (169.406)
 (1.011)
 (73.354)

1989..... 0 - 0
 82.510
 420.922
 461.663
 93.300
 62.915
 642.959
 (169.406)
 (1.011)
 (73.354)

1989..... 398.148
 (6.714)
 398.148
 24.457

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PELA CORREÇÃO INTEGRAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989
 (Em moeda de poder aquisitivo de dezembro de 1989)
 Em NC\$ MIL

CONTROLDADORA		CONSOLIDADO	
1989	1989	1989	1989
353.242	127.289	40.820	(38.436)
7.054.230	4.918.359	8.736.870	6.022.695
1.199.474	196.565	1.235.185	235.834
63.139	37.168	63.139	37.168
5.532	884.516	884.516	639.059
6.788.051	4.477.353	8.118.067	5.316.478
2.832	114.947	2.832	114.947
7.589.060	4.328.005	9.751.856	5.997.123
8.643.173	4.826.480	10.602.385	6.972.479
118.737	150.908	194.091	153.187
215.951	2.306.571	601.619	2.763.592
(52.818)	0 - 0	0 - 0	0 - 0
109.705	82.510	109.705	82.510
50.465	172.589	420.922	420.922
493.421	293.705	461.663	305.925
77.216	25.360	93.300	87.902
689.216	2.572.947	629.915	2.581.169
629.193	2.638.870	642.959	2.667.066
(156.100)	(2.643.566)	(169.406)	(2.642.588)
(1.011)	(16)	(1.011)	(16)
(73.354)	0 - 0	(73.354)	0 - 0
0 - 0	0 - 0	0 - 0	0 - 0

RESULTADO NÃO OPERACIONAL..... 398.148
 AJUSTES DO PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA..... (6.714)
 CONTRIBUIÇÃO SOCIAL..... 398.148
 PARTICIPAÇÃO DOS MINORITÁRIOS..... 24.457
 LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO) DO PERÍODO..... 24.457

1989..... 398.148
 (6.714)
 398.148
 24.457

1989..... 398.148
 (6.714)
 398.148
 24.457

1989..... 398.148
 (6.714)
 398.148
 24.457

1989..... 398.148
 (6.714)
 398.148
 24.457

1989..... 398.148
 (6.714)
 398.148
 24.457

1989..... 398.148
 (6.714)
 398.148
 24.457

1989..... 398.148
 (6.714)
 398.148
 24.457

1989..... 398.148
 (6.714)
 398.148
 24.457

1989..... 398.148
 (6.714)
 398.148
 24.457

1989..... 398.148
 (6.714)
 398.148
 24.457

1989..... 398.148
 (6.714)
 398.148
 24.457

1989..... 398.148
 (6.714)
 398.148
 24.457

1989..... 398.148
 (6.714)
 398.148
 24.457

1989..... 398.148
 (6.714)
 398.148
 24.457

1989..... 398.148
 (6.714)
 398.148
 24.457

1989..... 398.148
 (6.714)
 398.148
 24.457

1989..... 398.148
 (6.714)
 398.148
 24.457

1989..... 398.148
 (6.714)
 398.148
 24.457

1989..... 398.148
 (6.714)
 398.148
 24.457

1989..... 398.148
 (6.714)
 398.148
 24.457

1989..... 398.148
 (6.714)
 398.148
 24.457

1989..... 398.148
 (6.714)
 398.148
 24.457

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Insc. Sr. DIRETORES E ACIONISTAS DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
 Belém - (PA)
 26 de Janeiro de 1990.
 1) Examinamos o Balanço Patrimonial e consolidado do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A levantado em 31 de dezembro de 1989, apresentado sob o título de "Legislação Societária", e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações dos recursos, relativas ao exercício findo nessa data. Nossos exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluímos as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.
 2) As demonstrações financeiras referidas no parágrafo "1", bem como as referidas no parágrafo "5", relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1989, foram por nós auditadas, conforme parecer emitido em 18 de abril de 1989, com ressalva quanto a continuidade normal dos negócios do Banco e eventuais efeitos da controlada no que tange a VIVENDA - Associação de Poupança e Emprestimo, sociedade em liquidação ordinária.
 3) As demonstrações financeiras da controlada BANPARÁ S/A, - Crédito Imobiliário, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1989, foram por nós auditadas, conforme parecer emitido em 22 de janeiro de 1990, com ressalva quanto aos efeitos que poderão advir do mencionado no parágrafo n° 3, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo "1", lidas em conjunto com as Notas Explicativas.
 4) Em nossa opinião, sujeita aos efeitos que poderão advir do mencionado no parágrafo n° 3, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo "1", lidas em conjunto com as Notas Explicativas que as acompanham, representam, adequadamente, a situação patrimonial e financeira do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, em 31 de dezembro de 1989, os resultados das operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos, relativas ao exercício findo nessa data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados de forma consistente em relação ao exercício anterior.
 5) As demonstrações financeiras complementares consolidadas, expressas em moeda de poder aquisitivo constante apresentadas sob o título de "Nota Correção Integral", relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1989, foram submetidas a procedimentos adicionais de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias. Em nossa opinião, essas demonstrações financeiras complementares representam, adequadamente, a situação patrimonial e financeira do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, em 31 de dezembro de 1989, os resultados das operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos, relativas ao exercício findo nessa data, de acordo com os princípios de contabilidade que fundamentam as demonstrações financeiras em moeda de poder aquisitivo constante, aplicadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (nota explicativa n° 4), para a apresentação dos efeitos inflacionários nas demonstrações financeiras, mantida a consistência em relação ao exercício anterior.
 CAMPELIA, BIANCHETTI & CIA, AUDITORES
 CRCS-SP n° 7547-RS-SPA
 CEC 60.849.524/0001-61
 JOÃO GUILHER CHANTRES GALDINO
 Contador CRCS-SP 108215-PA
 CPF 89114658-20

(Ext. n° 21652, Reg. n° 39879, Da 2303/90)

BANPARÁ S.A. Crédito Imobiliário.

0394

12 - Sexta-feira, 23

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Março - 1990

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos à V. Ssa. as demonstrações financeiras desta Sociedade de Crédito Imobiliário encerradas em 31.12.89.

Na qualidade de Empresa Controlada pelo Banco Comercial, o qual contempla 99,99% de suas ações, a BANPARÁ S/A — Crédito Imobiliário também viveu o Regime de Administração Especial Temporária, suspenso em 29.05.89, após passar por uma fase de reestruturação administrativa, com o enxugamento do seu Quadro de Funcionários e a transferência de suas atividades — pessoal, material, contabilidade, jurídico etc. — para o âmbito do Banco Comercial.

Seu Capital Social de NCz\$ 69.066 mil, representado por 49.419.299 ações ordinárias nominativas sem valor nominal, decorreu do aumento no valor de NCz\$ 6.170 mil, oriundo de subscrição particular, integralizado pelo Banco Comercial na forma de conversão de crédito e subscrição em

espécie, NCz\$ 2.580 mil, proveniente de correção monetária, aprovado pela AGO de 28.04.89, e homologado pelo BACEN em 28.03 e 26.05.89, respectivamente, além do aumento no valor de NCz\$ 60.000 mil, aprovado em AGE de 28.12.89, homologado pelo Banco Central do Brasil em 01.02.90.

O resultado negativo de NCz\$ 64.950 mil, registrado em 31.12.89, contribuiu, significativamente para a diminuição do Patrimônio Líquido o qual, todavia, ainda permaneceu positivo no valor de NCz\$ 19.846 mil.

Malgrado os percalços da conjuntura econômico-financeira do País que se refletiram no aumento do descausamento de prazo e taxas atrativas de captação/aplicação de recursos, a BANPARÁ S/A apresentou, em 31.12.89, aproximadamente 210 mil cadernetas ativas, representando saldo de depó-

sitos na ordem de NCz\$ 307.199 mil. Confrontando-se com o saldo de depósitos existente em dezembro de 1988, NCz\$ 20.754 mil, obteve crescimento de 1.380,01%.

Diante dos resultados obtidos no exercício findo, externamos agradecimentos a todos que contribuíram para o supergume da BANPARÁ S/A, em particular aos Clientes, pela confiança e preferência demonstradas, bem como aos Funcionários, pelo esforço e dedicação no desempenho do trabalho.

Belém(PA), 23 de Março de 1990

A DIRETORIA EM EXERCÍCIO.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989

	NCz\$ MIL 1989	Cz\$ MILHÕES 1988
ATIVO		
CIRCULANTE	126.339	7.179
DISPONIBILIDADES	1.890	69
APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ	21.598	558
Aplicações no mercado aberto	21.598	558
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	- 0 -	1.378
Carteira própria	- 0 -	1.378
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	28.350	246
Créditos vinculados:		
— Depósitos no Banco Central	28.041	206
— Sistema Financeiro de Habitação	309	40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	44.536	3.132
Empréstimos, títulos descontados e financiamento		
setor privado	- 0 -	76
Financiamentos imobiliários	16.826	2.143
Direitos credit. de op. cred. adquirido	21.710	913
OUTROS CRÉDITOS	30.425	1.792
Rendas a receber	- 0 -	1.488
Diversas	30.425	304
OUTROS VALORES E BENS	- 0 -	4
Outros valores e bens	- 0 -	4
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	735.893	44.488
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	3.194	2.113
Créditos vinculados:		
— Depósitos no Banco Central	- 0 -	1.300
— Sistema Financeiro de Habitação	3.194	813
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	612.894	36.744
Financiamentos imobiliários	332.179	21.464
Empréstimos, títulos descontados e financiamento		
setor privado	1.876	- 0 -
Direitos credit. de op. cred. adquirido	283.173	15.280
Operações de cred. de liq. dividas	45.965	1.218
(Provisões) (créd. de liq. dividas)	(50.319)	(1.218)
OUTROS CRÉDITOS	114.659	5.529
Rendas a receber	31.369	- 0 -
Diversas	83.290	5.529
OUTROS VALORES E BENS	5.146	102
Outros valores e bens	5.957	125
(Provisão para desvalorização)	(811)	(23)
PERMANENTE	1.375	96
IMOBILIZADO DE USO	737	53
Outras imobilizações de uso	1.421	88
(Depreciações acumuladas)	(684)	(35)
DIFERIDO	588	43
Gastos de organização e expansão	878	2.930
(Amortização acumulada)	(290)	(2.887)
TOTAL DO ATIVO	863.557	51.763

	NCz\$ MIL 1989	Cz\$ MILHÕES 1988
PASSIVO		
CIRCULANTE	446.964	24.534
DEPÓSITOS	307.199	20.754
Depósitos de poupança	307.199	20.754
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	94.133	2.154
Empréstimos no país-inst. oficiais	94.133	2.154
REPASSES DO PAÍS-INST. OFICIAIS	33.191	608
Caixa Econômica Federal	33.191	608
OUTRAS OBRIGAÇÕES	12.441	1.018
Fiscais e previdenciárias	2.074	434
Diversas	10.367	584
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	396.747	29.402
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	231.115	14.836
Empréstimos no país-inst. oficiais	231.115	14.836
REPASSES DO PAÍS-INST. OFICIAIS	86.384	6.653
Caixa Econômica Federal	86.384	6.653
OUTRAS OBRIGAÇÕES	79.248	7.913
Diversas	79.248	7.913
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	- 0 -	5
Resultados de exercícios futuros	- 0 -	5
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	19.846	(2.178)
Capital		
— de Domiciliados no país	69.066	316
Correção monetária do capital	105.120	2.580
Prejuízos acumulados	(154.340)	(5.074)
TOTAL DO PASSIVO	863.557	51.763

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 (Valores Expressos em NCz\$ mil)

NOTA 1. DAS OPERAÇÕES

A BANPARÁ S.A. — Crédito Imobiliário, fundada em 1981, tem por objetivo social proporcionar amparo financeiro a operações imobiliárias relativas à incorporação, construção, venda ou aquisição de habitação.

NOTA 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de conformidade com a Lei nº 6.404/76 e normas do Banco Central do Brasil, consubstanciadas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional — COSIF.

NOTA 3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) DEPÓSITOS NO BACEN E FAHRE
Os depósitos do FAHRE, mantidos junto à Caixa Econômica Federal CEF, e compulsório do BACEN, estão registrados pelos valores de aplicação, corrigidos monetariamente.

b) FINANCIAMENTOS IMOBILIÁRIOS E OUTROS CRÉDITOS
Demonstrados pelos valores de aplicação, sendo o saldo dos empréstimos e financiamentos com cláusulas de atualização monetária corrigido de conformidade com os índices oficiais, e a resultante correção monetária apropriada "pro rata die" de acordo com a Circular nº 1.397 do Banco Central do Brasil. Os rendimentos auferidos até a data do balanço, capitalizáveis nos meses subsequentes, relativos aos financiamentos, estão registrados em Rendidas de Financiamentos Imobiliários a Incorporar.

c) PERMANENTE
Demonstrado ao custo de aquisição acrescido de correção monetária com base na variação do BTN fiscal.

A depreciação do imobilizado é calculada linearmente, observando-se as taxas anuais de 20% para Sistema de Transportes e de 10% para os demais itens.

d) RECURSOS DE TERCEIROS E RECURSOS DO BNH/CEF
Os depósitos de Poupança e Especiais e os Recursos do BNH/CEF estão atualizados pela variação monetária, juros e outros encargos incorridos até a data do balanço e juros contratuais aplicáveis.

e) RESULTADO DO PRIMEIRO SEMESTRE
O resultado apurado no 1º semestre de 1989, incorporado ao Patrimônio Líquido, não foi objeto de correção monetária, no decorrer do 2º semestre de 1989.

f) PROVISÃO PARA FÉRIAS E LICENÇA-PRÊMIO
Constituída com base nos direitos adquiridos dos funcionários até a data do balanço, considerando inclusive os encargos sociais pertinentes.

g) EFEITOS INFLACIONÁRIOS
Os efeitos da inflação sobre as demonstrações financeiras foram reconhecidos através da correção monetária do Ativo Permanente, do Patrimônio Líquido e de Bens Não de Uso, com base na variação do BTN fiscal, estando o efeito líquido refletido no resultado.

h) EFEITOS INFLACIONÁRIOS
Constituída com base nos direitos adquiridos dos funcionários até a data do balanço, considerando inclusive os encargos sociais pertinentes.

i) EFEITOS INFLACIONÁRIOS
Os efeitos da inflação sobre as demonstrações financeiras foram reconhecidos através da correção monetária do Ativo Permanente, do Patrimônio Líquido e de Bens Não de Uso, com base na variação do BTN fiscal, estando o efeito líquido refletido no resultado.

NOTA 4. PROVISÃO PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA
Constituída em valor considerado suficiente para cobrir possíveis perdas que poderão decorrer quando da realização das aplicações imobiliárias.

NOTA 5. OUTROS CRÉDITOS
Correspondem principalmente aos débitos decorrentes da incorporação dos depósitos ao público oriundos da VIVENDA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO.

NOTA 6. OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS E REPASSES
As taxas de juros variam de 4,5 a 9% ao ano e a correção monetária, quando aplicável, segundo as disposições contratuais e calculada com base em índices oficiais "pro rata die".
Essas obrigações serão amortizadas em datas e valores variáveis no prazo de até 25 anos, sendo os repasses feitos basicamente nas mesmas condições quanto a encargos e amortizações.
As garantias concedidas compõem-se de cédulas hipotecárias e cauções de contratos de financiamentos.

NOTA 7. OUTRAS OBRIGAÇÕES
Trata-se basicamente de transferência de financiamentos pela incorporação do saldo da VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO.

NOTA 8. CAPITAL SOCIAL
O capital social está representado por 49.413.299 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. O aumento de capital, no valor de NCz\$ 60.000, aprovado pela AGE de 28 de dezembro de 1989, encontra-se pendente de homologação pelo Banco Central do Brasil.

NOTA 9. AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
O ajuste negativo de NCz\$ 581 refere-se, basicamente, a encargos incidentes sobre obrigações por repasses junto à Caixa Econômica Federal.

NOTA 10. OUTRAS INFORMAÇÕES
O prejuízo líquido apresentado na Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos foi ajustado pelos seguintes elementos:

	NCz\$ mil 2º Sem./89	NCz\$ mil 1989	Cz\$ milhões 1988
Resultado do Período.....	(56.637)	(64.850)	1.371
Resultado da Correção Monetária.....	15.560	15.050	(4.160)
Depreciações e Amortizações.....	43	54	389
Ajustes de Exercícios Anteriores.....	—	(581)	(39)
Provisão para Desvalorização de Bens não de Uso.....	722	788	21
Resultado Líquido Ajustado.....	(40.312)	(49.539)	(1.818)

Aloísio Augusto Lopes Chaves
Presidente
Claudionor Andrade Farias
Diretor
Ulirajara Ferreira e Silva
Diretor
Edilson da Silva Costa
Contador
CRC (PA) - 4398
CPF - 010.412.902-63

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES
22 de janeiro de 1990

Ilmos. Srs.
DIRETORES E ACIONISTAS DA
BANPARÁ S.A. — Crédito Imobiliário
Belém — (PA)

1) Examinamos o balanço patrimonial da BANPARÁ S.A. — Crédito Imobiliário, levantado em 31 de dezembro de 1989 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, relativas ao exercício findo nessa data. Nossos exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluíram as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

2) As demonstrações financeiras referidas no parágrafo "1", relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1988, foram por nós auditadas, conforme parecer emitido em 30 de março de 1989, com ressalva quanto à avaliação do patrimônio líquido da Vivenda — Associação de Poupança e Emprestimo e quanto ao diferimento dos gastos com a aquisição da Habitante Administração Ltda.

3) Encontra-se pendente de homologação pelo Banco Central do Brasil, na forma do voto do Conselho Monetário Nacional nº 393/85, a avaliação do patrimônio líquido da Vivenda — Associação de Poupança e Emprestimo, em liquidação ordinária, sociedade administrada pela BANPARÁ S.A. — Crédito Imobiliário.

4) Em nossa opinião, sujeita aos efeitos que poderão advir do mencionado no parágrafo "3", as demonstrações financeiras referidas no parágrafo "1", representam, adequadamente, a situação patrimonial e financeira da BANPARÁ S.A. — Crédito Imobiliário, em 31 de dezembro de 1989, os resultados das operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos, relativos ao exercício findo nessa data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados de forma consistente em relação ao exercício anterior.

CAMPIGLIA, BIANCHESI & CIA. AUDITORES
CRC-SP nº 756-TRS-S-PA
CGC 60.849.528/0001-61
JOÃO GUALTER CHANTRES GALDÃO
Contador CRC-SP 08821-S-PA
CPF 899144658-20

(Ext. nº 21653, Reg. nº 39880, Dia: 23/03/90)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	NCz\$ MIL 2º SEMESTRE 1989	NCz\$ MIL EXERCÍCIO 1989	Cz\$ MILHÕES EXERCÍCIO 1988
ORIGENS DE RECURSOS	760.718	858.150	48.814
Varição nos resultados de exercícios futuros.....	(3)	(5)	(2)
Recursos de admissões.....	60.000	66.170	0
Recursos para aumento de capital.....	699.263	789.775	48.796
Recursos de terceiros:			
Aumentos dos subgrupos do Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo.....	257.887	286.445	19.160
Depósitos.....	368.357	420.572	21.768
Obrigações por empréstimos e repasses.....	73.019	82.758	7.868
Outras obrigações.....	677	1.382	0
Diminuição dos subgrupos do Ativo.....	677	1.378	0
Títulos e valores mobiliários.....	0	4	0
Outros valores e bens.....	781	828	20
Alienação de bens e investimentos.....	781	828	20
Bens não de uso próprio.....	759.489	856.789	48.788
APLICAÇÕES DE RECURSOS	40.312	49.539	1.818
Resultado do período ajustado.....	1.355	1.706	22
Inversão em bens e investimentos.....	0	1	2
Bens não de uso próprio.....	717.822	805.543	46.944
Aumento de uso.....	21.036	21.040	558
Realizável a Longo Prazo.....	0	0	1.378
Aplicações interfinanceiras de liquidez.....	26.067	29.186	2.213
Títulos e valores mobiliários.....	543.481	617.554	36.308
Relações interfinanceiras e interdependências.....	127.238	137.763	6.486
Operações de crédito.....	0	0	3
Outros créditos.....	1.229	1.361	26
Outros valores e bens.....	0	0	0
AUMENTO DAS DISPONIBILIDADES	201	69	43
MODIFICAÇÃO NA POSIÇÃO FINANCEIRA	1.430	1.430	69
Início do período.....	1.229	1.361	26
Fim do período.....			
Aumento das disponibilidades.....			

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989

EVENTOS	CAPITAL REALIZADO	AUMENTO DE CAPITAL	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO	PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
EM MILHARES DE CRUZADOS NOVOS					
SALDOS EM 01/JUL/89.....	9.066	—	7.150	(21.280)	(5.064)
AUMENTO DE CAPITAL.....	—	60.000	—	(76.422)	60.000
CORREÇÃO MONETÁRIA.....	—	—	97.970	(56.637)	21.548
PREJUÍZO DO PERÍODO.....	—	—	—	(154.339)	(56.637)
SALDOS EM 31/DEZ/89.....	9.066	60.000	105.120	(154.339)	19.847
MUTAÇÕES DO PERÍODO.....	—	60.000	97.970	(133.059)	24.911
EM MILHARES DE CRUZADOS NOVOS					
SALDOS EM 01/JAN/88.....	1	71	244	(730)	(414)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	—	—	—	(39)	(39)
AUMENTO DE CAPITAL.....	315	(71)	(244)	(6.276)	(3.696)
Por incorporação de reservas.....	—	—	2.580	1.971	1.971
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	316	—	2.580	(5.074)	(2.178)
EM MILHARES DE CRUZADOS NOVOS					
SALDOS EM 31/DEZ/88.....	—	—	—	(581)	(581)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	—	—	—	—	—
AUMENTO DE CAPITAL.....	8.750	(8.750)	105.120	(83.834)	21.286
Homologação do aumento de capital.....	—	—	—	(64.850)	(64.850)
CORREÇÃO MONETÁRIA	—	—	—	—	—
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO.....	9.066	60.000	105.120	(154.339)	19.847
SALDOS EM 31/DEZ/89.....	8.750	60.000	102.540	(149.265)	22.025
MUTAÇÕES DO PERÍODO.....	—	—	—	—	—

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	NCz\$ MIL 2º SEMESTRE 1989	NCz\$ MIL EXERCÍCIO 1989	Cz\$ MILHÕES EXERCÍCIO 1988
RECEITAS OPERACIONAIS	613.291	689.156	45.372
Receitas de operações de crédito.....	479.773	543.966	34.954
Receitas de títulos e valores mobiliários.....	9.077	10.765	762
Outras receitas operacionais.....	124.441	134.424	9.655
DESPESAS OPERACIONAIS	629.348	715.374	47.550
Despesas de capital.....	258.678	289.289	17.478
Despesas de obrigações por empréstimos e repasses do país.....	352.537	405.721	26.134
Despesas de honorários — diretores e conselho de administração.....	138	171	14
Despesas de pessoal — proventos, benefícios, treinamentos e encargos sociais.....	4.569	4.909	173
Outras despesas administrativas.....	1.408	1.707	124
Aprovisionamento e ajustes patrimoniais.....	4.662	5.612	1.524
Outras despesas operacionais.....	7.365	7.965	2.103
RESULTADO OPERACIONAL	(16.057)	(26.218)	(2.178)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	61	336	90
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	25.081	26.718	101
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	(15.020)	(23.382)	(11)
RESULTADO DE CORREÇÃO MONETÁRIA	(15.560)	(15.050)	4.160
PREJUÍZO/LUCRO DO PERÍODO	(56.637)	(64.850)	1.971
Nº DE AÇÕES	49.413.299	49.413.299	316.108.184
PREJUÍZO/LUCRO POR LOTE DE MIL AÇÕES	(1.146,20)	(1.312,40)	6,23

AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR FLÁVIO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ-AUDITOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO.

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 20 dias, que, sob pena de revelia, fica o EX-SD PM NELSON SANTOS ALMEIDA, brasileiro, amazonense, solteiro, filho de Carmozina Santos Almeida, que se encontra em lugar incerto e não sabido, intimado a comparecer à JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO, sítio à Av 16 de Novembro, 486, nesta Capital, no dia 24 de abril de 1990, às 08:30 horas, quando será realizado o julgamento do Processo em que se encontra denunciado pela prática do delito previsto no artigo 209, §3º, c.c. os artigos 53, 70, I e 79, do Código Penal Militar. Dado e passado na Auditoria da Justiça Militar do Estado. Em Belém do Pará, aos oito (08) dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa (1990). Eu, Juiz-Auditor

[Assinatura]
Juiz-Auditor
(G.Reg. 31.433 - Dias 22, 23 e 26/03/90)

ABC AGROPECUÁRIA BRASIL NORTE S/A - PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO
CGC (MF) Nº 20.722.575/0001-25
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada em caráter cumulativo, no dia 26 de abril de 1990, às 17:00 (dezesseis) horas, em sua sede social, na Rua do Cruzeiro, nº 1.145 Icoaraci, nesta Capital, para tratarem da seguinte ordem do dia: I- ORDINARIAMENTE a) Exame, discussão e deliberação sobre o Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 1989; b) Deliberação sobre a correção da expressão monetária do capital social e sua capitalização; c) Fixação do remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria. II- EXTRAORDINARIAMENTE: a) Aumento do Capital social com o utilização de reservas; b) Aumento do Capital Autorizado; c) Alteração do Estatuto Social; d) Outros assuntos de interesse social.
Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.89.
Belém(PA); 22 de Março de 1990.
LUIZ ALBERTO GARCIA
Vice-Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 21654, Reg. nº 39881, Dias 23, 26 e 27/03/90)
COLINA S/A AGROPECUÁRIA - C.G.C.MF 04.987.327/0001-50 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCACAO - Ficam convocados os Senhores Acionistas da COLINA S/A AGROPECUÁRIA, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 30.04.1990, às 8:00 horas na sede social à Rua 15 de Novembro, 226-14º andar - sala 1414, na cidade de Belém, Estado do Pará, com o fim de discutir e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, referentes ao Exercício Social, encerrado em 31.12.1989. b) Eleição dos Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, e fixação de seus honorários. c) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital. d) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Comunicamos aos interessados que os documentos mencionados no Art. 133 da Lei nº 6.404/76, estão à disposição de todos na sede social. Belém, 01 de março de 1990 - Roberto Dedin - Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 21643, Reg. nº 39870, Dias 23, 26 e 27/03/90)
FAZENDA IZÉ S/A - CGC/MF: 04.261.418/0001-03 - EDITAL DE CONVOCACAO: Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede Social da Empresa sítio à Av. Serzedelo Corrêa nº 15 sala 2302, na cidade de Belém, Estado do Pará, às 9:00 horas do dia 30 de abril de 1990, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: "ORDINARIAMENTE": a) A aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.89 e Prestação de Contas da Diretoria; b) Capitalização da Expressão Monetária do Capital Integralizado; c) O que ocorrer. "EXTRAORDINARIAMENTE": a) Aumento do Limite do Capital Integralizado, b) Nova redação do Capítulo II Artigo Quinto; c) Outros Assuntos de interesse da Sociedade. Encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas os documentos referentes ao Art. 133 da Lei nº 6.404/76. Belém(PA), 01/03/1990. a) A Diretoria.

(Ext. nº 21644, Reg. nº 39871, Dias 23, 26 e 27/03/90)
COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO JAHÚ - CGC/MF 05.426.846/0001-01 - SEI/GER/FINAM-87/008 "AVISO AOS ACIONISTAS". Encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede da empresa, na Fazenda Jahú, em Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia-PA, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6404/76, relativos ao exercício findo em 31.12.89. Santana do Araguaia(PA), 23.03.90. A Diretoria.

(Ext. nº 21645, Reg. nº 39872, Dias 23, 26 e 29/03/90)
FAZENDA TANGURO AGROPECUÁRIA S/A - C.G.C. 03.142.965/0001-07 - Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social à Rua 15 de Novembro, 226-14º andar - cj. 1401, os documentos referentes ao Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1989, em atendimento ao Art. 133 da Lei nº 6404/76. Belém, 12 de março de 1990. Dr. Ernesto Assad Abdalla - Presidente do Cons. de Administração CPF 03.307.488-87.

(Ext. nº 21649, Reg. nº 39876, Dias 23, 26 e 27/03/90)
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
Sociedade de Capital Aberto
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ANÚNCIO DE CONVOCACAO

Na forma da legislação em vigor, são convidados os senhores acionistas desta Sociedade a participarem da assembleia geral extraordinária que será realizada no dia 02 de abril de 1990, às 16:30 horas, no 15º andar da sede do Estabelecimento, na Avenida Presidente Vargas nº 800, em Belém, Estado do Pará, a fim de, em cumprimento às normas do artigo 10 do Dec. 99.188, de 17.03.90, deliberarem sobre:
a) a alienação dos veículos terrestres automotores destinados ao transporte dos administradores do Banco;
b) a alteração do Estatuto da Sociedade, para designar, como Presidente do Conselho de Administração do Banco, titular de órgão do Ministério da Economia; c) o que ocorrer.

Belém (PA), 23 de março de 1990
WALDEMIR MESSIAS DE ARAUJO
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. nº 21647, Reg. nº 39874, Dias 23, 27 e 29/03/90)

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ
Sistema Telebrás - Ministério das Comunicações
AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº TPA - 012/90
A Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ comunica que se encontra à disposição dos interessados, no Departamento de Material - AMT, sítio à Av. 25 de Setembro, 2115-A, entre as Travessas Humaitá e Chaco, o Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços, com objetivo de selecionar firmas para fornecimento de Baterias Ácida 180 A/H 12 volts Seco Carregada. Somente poderão participar da Licitação, as firmas que estejam cadastradas na TELEPARÁ ou em qualquer outra Empresa do Sistema Telebrás.
O recebimento e abertura das propostas ocorrerá na sala de reunião do Departamento de Material - AMT, da TELEPARÁ, no endereço acima, no dia 17 de abril de 1990 às 10:00 horas. Maiores informações e o Edital poderão ser obtidos com a Comissão de Licitação no endereço acima mencionado, nos dias úteis e nos seguintes horários: das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, ou através dos fones: 1051754 e 1051386.
Belém, 21 de março de 1990
A COMISSÃO

(Ext. nº 21651, Reg. nº 39878, Dia 23/03/90)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RESUMO DE PORTARIAS DO CAB/DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
PORT. Nº238/90-Remover da 1ª Região Fiscal para a DGAT-COOR denadoria de Fiscalização, MARIA ODILEA DE SOUSA, Fiscal de Tributos Estaduais.
PORT. Nº242/90- 1. Tornar sem efeito a Portaria nº 863, de 13.12.89.
2. Lotar na 6ª Região Fiscal SACHA RIBEIRO DA PONTE RAMOS DOS SANTOS, Motorista CEP-TP1.101.1.
PORT. Nº325/90-Dispensar, a pedido, da função de Coordenador Estadual do Projeto CIATA, MARIA ODILEA DE SOUSA, Fiscal de Tributos Estaduais.
PORT. Nº328/90-Dispensar, a pedido, da função de Assistente do Gabinete do Secretário, símbolo FG-4, MARIA ODILEA DE SOUSA, Fiscal de Tributos Estaduais.
PORT. 329/90-Designar, SILVIA MARIA REZENDE MAURITY, Administradora, para exercer a função de Assistente Técnico da 3ª Região Fiscal, símbolo FG-3.
PORT. Nº330/90-Designar, FRANCISCO MAGALHAES DE MENDONÇA, Agente Auxiliar de Fiscalização, para exercer a função de Chefe do Posto Fiscal de Goianésia-3ª Região Fiscal, símbolo FG-2.
PORT. Nº331/90-Localizar no DGA/DAC-Serviço de Material, RAIMUNDO CARLOS SILVA FERREIRA, ocupante do cargo de Datilógrafo.
PORT. Nº351-de-19 de março de 1990.

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da Competência que lhe é conferida por lei e,
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 6506 de 26.12.89, que atualiza a jurisdição das Regiões Fiscais,
RESOLVE:
Jurisdicionar na 16ª Região Fiscal, BELÉM/ICOARACI, as Unidades Fazendárias abaixo relacionadas anteriormente incorporadas a 9ª Região Fiscal Ananindeua:
Posto da Fazenda Estadual de:
- Distrito Industrial de Icoaraci
- Frlmapa
- Litoral
- Pratinha
- Socipe.
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. nº 21650, Reg. nº 39877, Dia 23/03/90)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR
EDITAL

A Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em conformidade com o que dispõe o art. 75, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica aos Promotores de Justiça de 2ª entrância a existência de uma (01) vaga de Promotor de Justiça de 3ª entrância, que será preenchida por promoção, pelo critério de merecimento, para efeito de inscrição dos candidatos, cujos requerimentos deverão observar o disposto no § 3º do citado dispositivo.
Belém, 22 de março de 1990.

[Assinatura]
EDITH MARILIA MAIA CRESSPO
Presidente

EDITAL

A Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em conformidade com o que dispõe o art. 75, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica aos Promotores de Justiça de 2ª entrância a existência de uma (01) vaga de Promotor de Justiça de 3ª entrância, que será preenchida por promoção, pelo critério de antiguidade, para efeito de inscrição dos candidatos, cujos requerimentos deverão observar o disposto no § 3º do citado dispositivo.
Belém, 22 de março de 1990.

[Assinatura]
EDITH MARILIA MAIA CRESSPO
Presidente

(G.Reg. 31.448)

RESUMO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E TELECOM LITA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 26.642, DE 19 DE JANEIRO DE 1990.

OBJETIVO: Alterar a cláusula IV, passando o prazo do Contrato a ser de doze meses, de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 1990.

Belém, 20 de março de 1990
[Assinatura]
JOSE DO CARMO DANTAS
Gerente Administrativo

Contratado

[Assinatura]
EDITH MARILIA MAIA CRESSPO
Procuradora Geral de Justiça

JANTONIO QUEIROZ SANTOS
Recebemos, por ser o conteúdo o mesmo que (1) está em sua posse, e (2) não se trata de documento (3) não se trata de documento (4) não se trata de documento
Data desta: 22/03/90
Assinatura: *[Assinatura]*

(G.Reg. 31.437)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE, JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 29 DE MARÇO DE 1990, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, AS SEGUINTE PRESTAÇÕES DE CONTAS:

- 01) PROCESSO Nº 892249-00
INTERESSADO: MAÍDE FARIAS MAÍDE EDORON
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1988
RELATOR : CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ
- 02) PROCESSO Nº 881038-00
INTERESSADO: JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1987
RELATOR : CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ
- 03) PROCESSO Nº 891719-00
INTERESSADO: JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1988
RELATOR : CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ
- 04) PROCESSO Nº 890608-05
INTERESSADO: BENEDITO A. S. MELLO
ORIGEM : PMB/MUSEU DA CIDADE DE BELÉM (MUBEL)
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1988
RELATOR : CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ
- 05) PROCESSO Nº 891341-00
INTERESSADO: HAMILTON SANTA ROSA
ORIGEM : CAMARA MUNICIPAL DE BUJARU
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1988
RELATOR : CONSELHEIRO LECYR RIODEADES
- 06) PROCESSO Nº 892745-00
INTERESSADOS: JOSÉ SOARES DO COUTO FILHO (01.01 a 30.04.88) e PEDRO SÁ DE SOUZA (01.05 a 31.12.88)
ORIGEM : CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUI
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1988
RELATOR : CONSELHEIRO LECYR RIODEADES

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE MARÇO DE 1990,
A) LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR
SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 2.108 - de 19.12.89
Processo nº 894830-04
Origem : Prefeitura Municipal de Mocajuba
Assunto : Decreto nº 008/89, que abre Crédito Suplementar
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão : Negar cadastramento, por não estar revestido das formalidades legais, vencidos os Conselheiros Vicente Queiroz, relator e Irawaldy Rocha, que votaram, pela anexação do ato à respectiva prestação de contas, para análise em conjunto.

EDITAL Nº 067/90
(Processo nº 892914-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Ronaldo Campos de Souza, Ex-Prefeito Municipal de Santarém, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 892914-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura exercício financeiro de 1988.

Belém, 21 de março de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 102/90
(Processo nº 894151-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. DJANIRO MONTEIRO TEIXEIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no

art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Djanirio Monteiro Teixeira, Prefeito Municipal de Muaná, a, fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 010/89 que abre crédito adicional suplementar ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 21 de março de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 103/90
(Processo nº 895017-08)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO FREIRE NORONHA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Freire Noronha, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Tauá, a, fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 15/89 que abre crédito adicional suplementar, ferindo consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 21 de março de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 113/90
(Processo nº 894826-11)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. OLAVIO SILVA ROCHA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado o Sr. Olávio Silva Rocha, Prefeito Municipal de Rondon do Pará, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 037/89 que abre crédito suplementar, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 21 de março de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 114/90
(Processo nº 895142-03)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. LUIZ SILVA DE SOUZA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Luiz Silva de Souza, Prefeito Municipal de Oriximiná, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 010/89 que abre crédito suplementar, ferindo consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 21 de março de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

(G.Reg.31.452)

EDITAL Nº 072/90
(Processo nº 891965-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOÃO DELMIRO NOBRE CARNEIRO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Delmiro Nobre Carneiro, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Acaará, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 02 (dois) VRR, por infringência as normas relativas à administração financeira

Belém, 08 de março de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 073/90
(Processo nº 893598-11)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MILTON DOS SANTOS PERES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Milton dos Santos Peres, Prefeito Municipal de Cametá, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 1.270/89 que abre crédito suplementar, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 08 de março de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 083/90
(Processo nº 891833-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ELOI VERA LEAL

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Eloi Vera Leal, Ex-Prefeito Municipal de Vigia, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 05 (cinco) VRR, por infringência às normas relativas à administração financeira.

Belém, 08 de março de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 086/90
(Processo nº 894861-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ ALVES BEZERRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Alves Bezerra, Prefeito Municipal de Tomé-Açu, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 018/89 que abre crédito adicional suplementar, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 08 de março de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 087/90
(Processo nº 894641-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MILTON HONORIO PINHEIRO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado, (3) três vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Milton Honorio Pinheiro, Diretor do SAAE de Tomé-Açu, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da Portaria nº 003/89 que abre crédito suplementar, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 08 de março de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 088/90
(Processo nº 894221-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias da Sra. MARIA LUZIA RUFFEIL PIEDADE

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. Maria Luzia Ruffeill Piedade, Prefeita Municipal de Inhangapi, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea, do Decreto nº 002/89 com base na Lei Municipal nº 403/89, que concede aumento aos servidores municipais, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 08 de março de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 061/90
(Processo nº 895012-25)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FRANCISCO SANTOS DE JESUS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Francisco Santos de Jesus, Prefeito Municipal de Benevides, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 021, de 27.03.89, que abre crédito suplementar ferindo, consecutivamente o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 08 de março de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 078/90
(Processo nº 894826-07)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. OLAVIO SILVA ROCHA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Olavio Silva Rocha, Prefeito Municipal de Rondon do Pará, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 034/89, que abre crédito suplementar, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 08 de março de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 082/90
(Processo nº 895076-04)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOÃO RIBEIRO BATISTA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Ribeiro Batista, Prefeito Municipal de Salvaterra, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 010/89 que dispõe sobre abertura de crédito suplementar, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 08 de março de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 079/90
(Processo nº 894826-09)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. OLAVIO SILVA ROCHA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Olavio Silva Rocha, Prefeito Municipal de Rondon do Pará, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 035/89 que abre crédito suplementar, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 08 de março de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 084/90
(Processo nº 894930-04)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO MATA PEREIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Maia Pereira, Prefeito Municipal de Peixe-Boi, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 361/89 que abre crédito suplementar, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja

comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.
Belém, 08 de março de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 085/90
(Processo nº 894901-04)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MARÇAL DE JESUS SOARES PALHETA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Marçal de Jesus Soares Palheta, Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 031/89 que autoriza a abertura de crédito suplementar, ferindo consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 08 de março de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

(G.Reg.31.315 - Dias 15,19 e 23 / 90)

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 1990
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, PAULO SERGIO PAIVA DE SOUZA, como Membro do Conselho Estadual de Apoio às Pessoas Portadoras de Deficiência, na qualidade de representante da Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência Física.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 22 de março de 1990
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 1990
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Nomear de acordo com o Decreto nº 5054, de 08.10.87, REGINALDO JATY ABREU, como Membro do Conselho Estadual de Apoio às Pessoas Portadoras de Deficiência, na qualidade de representante da Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência Física, para completar o mandato de PAULO SERGIO PAIVA DE SOUZA.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 22 de março de 1990
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1990
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Nomear de acordo com a Lei nº 4807/80, pelo período de um (01) ano, ANTONIO FREIRE DE ARAÚJO, como Membro Titular do Conselho Fiscal da Fundação do Bem Estar Social do Pará, na qualidade de representante da Fundação do Bem Estar Social do Pará.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de março de 1990
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Republidado por ter saído com incorreções no D.O., nº 26.683, de 21.03.90.

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1990
O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com a Lei nº 4807/80, pelo período de um (01) ano, ROSÂNGELA MARIA CELICE AJUD, como Membro Suplente do Conselho Fiscal da Fundação do Bem Estar Social do Pará, na qualidade de representante da Secretaria de Estado da Fazenda.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de março de 1990
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Republidado por ter saído com incorreções no D.O., nº 26.683, de 21.03.90.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 1990
O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA MARTINS, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Contratos e Convênios, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 02.01.90.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 22 de março de 1990.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 1990
O Governador do Estado,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, ANA SÍLVIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.1, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, a contar de 16.03.90.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 22 de março de 1990.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
JOAQUIM LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura
DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 1990
O Governador do Estado,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA LUCYMAR RODRIGUES SIZO, do cargo em comissão de Diretor do

Departamento de Recursos Humanos, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, a contar de 16.03.90.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 22 de março de 1990.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS DE MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
JOAQUIM LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura
DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 1990

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, Eng.º Agr.º GORO NAGAISHI, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, a contar de 01.03.90.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 22 de março de 1990.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS DE MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
JOAQUIM LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura
DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 1990

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, LUCÍLIA CORA DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.1, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, a contar de 16.03.90.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 22 de março de 1990.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS DE MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
JOAQUIM LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

GABINETE DO GOVERNADOR

REFERÊNCIA: Of. nº 133/90-PGE-G, de março/90
INTERESSADO: Procuradoria Geral do Estado
ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação.
DESPACHO:
Homologo dispensa de licitação para reparos no veículo da Procuradoria Geral do Estado.
Publique-se.
Em, 21 de março de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0388 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 036/90-Prefeitura Municipal de Belém.
RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de Belém, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, ANA CRISTINA MENDES VELOSO, matrícula nº 5091829/14, ocupante do cargo de Médico Veterinário, Código GEP-ANSMV-613.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Justiça, com ônus para o Órgão de origem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 14 de fevereiro de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0583 DE 14 DE MARÇO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do decreto nº 076, de 21.05.79, e, considerando solicitação do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a Port. nº 2632 de 16.11.89 que redistribuiu ex-offício ANTONIO JOSÉ PINTO DA SILVA, ocupante da função de Auxiliar Técnico, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará-IPASEP para a Secretaria de Estado de Justiça.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 14 de março de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0619 DE 21 DE MARÇO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 036/90-DRH/SAGRI.
RESOLVE:
Mandar retornar à Secretaria de Estado de Agricultura, FERNADO ANTONIO VIEIRA CAPUCHO, matrícula nº 0018593/10, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Código GEP-ANSENGA-609.2, Classe "B", o qual foi colocado à disposição da Prefeitura Municipal de Viseu, com ônus para o Órgão de origem através da Port. nº 1345 de 06.07.88.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 21 de março de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0563 DE 13 DE MARÇO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 063/89-SEGUP.
RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO DA MATA GOMES, matrícula nº 0061310/018, ocupante do cargo de Datilógrafa, Código GEP-SA-802.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 29.06.82.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 13 de março de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0568 DE 13 DE MARÇO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593, de 18.02.80, e, considerando os termos do Proc. nº 00982/90-SEAD.
RESOLVE:
Redistribuir "ex-offício" LUIZ CARLOS SILVA CLÓS, matrícula nº 0305170/016, ocupante da função de Odontólogo, da Secretaria de Estado de Educação para a Secretaria de Estado de Saúde Pública.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 13 de março de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0591 DE 15 DE MARÇO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84.
RESOLVE:
Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, GRÊNIO RAMALHO, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Paragominas.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 15 de março de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0595 DE 16 DE MARÇO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, DE 21.05.79, e, considerando os termos do Proc. nº 00566/90-SEAD.
RESOLVE:
Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 01.06.89, o restante da licença sem vencimentos de 02 anos, concedida através da Port. nº 1786, de 12.09.88, à MARIA ENY FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 0646547/013, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-E.E. "Dionísio Bentes" - Rondon do Pará.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 16 de março de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0596 DE 16 DE MARÇO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, DE 21.05.79, e, considerando os termos do Proc. nº 00503/90-SEAD.
RESOLVE:
Prorrogar por mais 01 ano, a partir de 17.04.90, a licença sem vencimentos, concedida através da Port. nº 1163, de 23.05.89, a ADELIA LÚCIA DA SILVA REGO, matrícula nº 0077558/019, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 16 de março de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0597 DE 16 DE MARÇO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, DE 21.05.79, e, considerando os termos do Proc. nº 00536/90-SEAD.
RESOLVE:
Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 01.12.89, o restante da Licença sem vencimentos de 01 ano, concedida através da Port. nº 0283, de 01.12.89, a DARCELIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 0530930/019, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital - E.E.Fernando Ferrari.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 16 de março de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0585 DE 15 DE MARÇO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, DE 21.05.79,
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos a funcionária abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
Maria José dos Santos Almeida Mat. nº 0594105/12	Professor, GEP-M-AD2-401	00318/90 SEAD	01 (um) ano, a contar de 01.03.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 15 de março de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0593 DE 15 DE MARÇO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, DE 21.05.79,
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.53, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
Carlos Alberto Nobre Bragança Mat. nº 0771260/015 E.E.	Médico - GEP-ANSM-612.1 Cl. "A"	00321/90 SEAD	02 (dois) anos, a contar da 01.01.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 15 de março de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0594 DE 15 DE MARÇO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, DE 21.05.79,
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos à funcionária abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
Vanda Maria Albuquerque de Campos Mat. nº 0392146/10 "D. Pedro II"	Professor, GEP-M-AD1-401	00199/90 SEAD	02 (dois) anos, a partir da 19.03.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 15 de março de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA MODELO LTDA.
OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância na Residência do Sr. Secretário de Justiça (Vila Leopoldina, nº 113).
VALOR: NCZS-18.500,00 (dezoito mil e quinhentos cruzados novos), mensalmente, sendo reajustado com base na variação do Bônus do Tesouro Nacional (BTN) ou por dissídio coletivo da categoria profissional da vigilante, obedecendo-se o percentual estabelecido.
VIGÊNCIA: 01 (hum) ano, contado de 01.02.90 a 31.01.91, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias, desde que haja quebra ou não cumprimento de qualquer cláusula contratual.
DATA DA ASSINATURA: 01.02.90.
ASSINANTES: ARTHUR CLAUDIO MELLO pela SEJU e NEHOVAR DA CONCEIÇÃO FERREIRA DAS NEVES pelo MODELO.
TESTEMUNHAS: Illegível e Idália Maués da Cunha Colmbra.

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA MODELO LTDA.
OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância na Sede da Contratante (Av. Nazaré, 582).
VALOR: NCZS-37.000,00 (trinta e sete mil cruzados novos), mensalmente, reajustado com base na variação do Bônus do Tesouro Nacional (BTN) ou por dissídio coletivo da categoria profissional da vigilante, obedecendo-se o percentual estabelecido.
VIGÊNCIA: 01 (hum) ano, contado de 01.02.90 a 31.01.91, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias, desde que haja quebra ou não cumprimento de qualquer cláusula contratual.
DATA DA ASSINATURA: 01.02.90.
ASSINANTES: ARTHUR CLAUDIO MELLO pela SEJU e NEHOVAR DA CONCEIÇÃO FERREIRA DAS NEVES pelo MODELO.
TESTEMUNHAS: Illegível e Idália Maués da Cunha Colmbra.

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA e SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.
OBJETO: Contrato objetivando a Instalação e Viabilização do Centro de Informações Tóxico-Farmacológicas no Estado do Pará.
VIGÊNCIA: Vigorará por prazo indeterminado, a contar de 13.03.90.
DATA DA ASSINATURA: 13.03.90.
ASSINANTES: ARTHUR CLAUDIO MELLO pela SEJU e MÁRIO MONTEIRO MALATO pela SEGUP.
TESTEMUNHAS: Heloíza Helena Santos e Therezinha de Jesus Casara.

(G.Reg.31.453)

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

Ref.: Proc. nº 24436 (Ação Penal)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O doutor ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

PAY SAHER aos que lerem e presente Edital de Citação com o prazo de 15 (quinze) dias, cu dele conhecimento tiverem, que perante este Juiz se tramitam uns autos de Ação Penal que o Ministério Público Federal move contra Saturnino Gomes dos Santos e outros. E porque os acusados ADALBERTO MAIA DA SILVA (brasileiro, natural de Fertaleza/CE, selteiro, operador de ar condicionado, nascido a 23/3/42, filho de Francisco Rames da Silva e de Enequina Maia da Silva, também conhecido como "Ocará"), ANTONIO CARLOS BEZERRA FALCÃO (brasileiro, natural de Belém/PA, casado, secretário, nascido a 19/4/52, filho de Celina Bezerra Falcão e de Adair Oliveira Falcão), KEKEZA ALVES FERREIRA (brasileira, natural de Sebral/CE, casada, cabeleireira, nascida a 26/7/44, filha de João Alves Ferreira e de Francisca Elias Ferreira) e ROBERTO FERREIRA FERREIRA (brasileiro, natural de Belém/PA, casado, desempregado, nascido a 03/6/53, filho de Euvinis de Souza Pereira e de Joana Ferreira Pereira) estejam atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente edital CITA-OS para se verem processar perante este Juiz, denunciados que foram como incurso nos termos de "art. 171, e seu parágrafo 3º, de Código Penal Brasileiro", devendo comparecer na sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Umarizal - Belém/PA) no dia 19 (dezanove) de abril de 1990, às 8 horas, a fim de serem qualificadas e interrogadas, sob pena de revelia. Para o conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção de Diário Oficial do Estado) e cuja cópia é afixada no local de costume. DA DO E PASSADO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa de Brasil, aos nove dias do mês de março de ano de mil novecentos e noventa. Eu, Dr. Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 2ª Vara, e conferi e assinou.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Juiz Federal da 2ª Vara

(G.Reg.31.396)

BOLETIM Nº 041/90

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal Diretor do Foro

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª

Dr. JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES - Diretora de Secretaria da 1ª Vara, em exercício

EXPEDIENTE DO DIA 07.03.90

OFÍCIOS
Nº 010/90 : José Anselmo de Figueiredo Santiago - Vice-Presidente e Corregedor do TRF da 1ª Região

Assunto : Encaminha cópia da TABELA DE CUSTAS, anexa, devidamente atualizada, para imediata utilização.

DESPACHO : À Secretaria. Belém, 07.03.90. a) Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª

Nº 027/90 : Fábio Gaetano - Delegado de Polícia Federal

Assunto : Apresenta os servidores CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE FREITAS e JORGE SEBASTIÃO DE CASTRO FERREIRA, a fim de prestarem esclarecimentos nos autos do proc. nº 19.743, como testemunhas de acusação.

DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, 07.03.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

PETIÇÕES

Petição do IAPAS

Proc. : Joaquim Moreira Rocha
Assunto : Vem requerer providências nos autos do proc. nº 22.073/82
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 07.03.90. a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

Petição do IAPAS

Proc. : Joaquim Moreira Rocha
Assunto : Vem requerer a suspensão do curso da presente Ação, proc. nº 23.526-83.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do IAPAS

Proc. : Joaquim M. Rocha
Assunto : Requer providências cabíveis nos autos do proc. nº 29.347/75.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do IAPAS

Proc. : Elizabeth Lopes Figueiredo
Assunto : Vem requerer a suspensão do curso da presente ação de execução, processo nº 8.890, com base no art. 40, da Lei nº 6.830/80.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Hélio

Adv. : Adaur Olsen e sua mulher
Assunto : José Álvaro de Moraes
Assunto : Vem prestar esclarecimento em atenção ao r. despacho de fls. 195, ref. ao proc. nº 36.269/88.
DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, 07.03.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

Petição de Belém,

Pescas S/A
Advogado : Haroldo Alves dos Santos
Assunto : Vem expor fatos inerentes ao proc. nº 35.524 e requerer as necessárias providências.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

PROCESSO : Nº 30.570
Embte. : Afonso Domingos de Barros (Meta-lúrgica Rio Mar S/A)
Adv. : Raimundo Rubens Fagundes Lopes
Embda. : SUDAM
Adv. : Antônio Raimundo Oliveira de Paula

SENTENÇA

: Vistos, etc. (...) Pelo exposto, julgo procedentes os presentes embargos, e, em consequência, inválida e insubsistente a penhora de fls. Condeno a embargada no reembolso das custas processuais e no pagamento de honorários de advogado, no percentual de 20% sobre o valor da dívida ajustada. Custas, ex-lege. P. R. I. Belém, digo. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição (art. 475, III, CPC). Belém, 07 de março de 1990. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 07.03.90

OFÍCIOS :
Nº.: 010/90-GC - TRF - 1ª REGIÃO - JOSE ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Vice-Presidente e Corregedor Encaminha cópia da Tabela de Custas ref. ao mês de março/90
Assunto : A Secretaria para os fins. Belém, 07.03.90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª VaraDESPACHO :
Nº.: 282/90 - Juiz Federal em exerc. da 3ª Vara da Seção Judiciária de S. Paulo Vem reiterar o Ofício nº 2494/89 de 16.11.89 que solicitou nova data para o interrogatório ref. proc. 33034
Assunto : J. Conclusos. Belém, 07/03/90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª VaraDESPACHO :
Nº.: 016 e 017/90 - São Felix do Xingu/PA devolve Carta Precatória ref. aos autos, nºs. 89.0491-3 e Idem
Assunto : Idênticos ao anterior
DESPACHOS :

Nº.: 031/90-CRJ/SR/DF/PA

Assunto : Apresenta servidor para ser ouvido como testemunha no processo nº.: ... 00.0035237-3
DESPACHO : Junta-se aos respectivos autos. Belém, 07.03.90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 064/90-SCOR/CRJ/SR/DF/PA

Assunto : Encaminha Inquérito Policial nº 41/89-Santarem/PA devidamente relatado
DESPACHO : N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 07.03.90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

PETIÇÕES:

De : ARNÓBIO NEGRAO PINHEIRO
Adv.: Dr. José da Rocha Moreira
Assunto : Vem apresentar sua Defesa Prévia nos autos do Processo nº 31096
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 07.03.90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

PROCESSOS:

AÇÕES ORDINÁRIAS

Nº.: 00.003738-9
Autora : UNIÃO FEDERAL
Réu : FERNANDO DIAS MAIA
Adv. : Dr. Dagoberto Maia de Carvalho
DESPACHO : Remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal - 1ª Região, por estar o fei-to sujeito ao obrigatório duplo grau de jurisdição. Belém, 07.03.90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 00.001524-1

Autora : CIA/BRASILEIRA DE ALIMENTOS - COBAL
Adv.: Dr. João José Maroja
Ré: MARIA MAGALHÃES TAVARES
DESPACHO : Oficie-se o MM. Corregedor da Justiça Estadual. Belém, 07.03.90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª

Nº.: 00.0020748-9

Autora : UNIÃO FEDERAL
Ré: MARIA SEIMA MOREIRA MACHKI
DESPACHO : Arquive-se. Belém, 07.03.90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 00.0023137-1

Autora : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
Adv.: Dra. Gilda da Silva Lima
Ré: JOSE FERREIRA DE BRITO
DESPACHO : Reatualize-se o cálculo e digam as partes sobre o mesmo, no prazo de cinco dias. Belém, 07.03.90 (a)

Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 00.0025147-0

Autor.: FRANCISCO MARTINS BARATA
Adv.: Dr. Antonio Claudio Von-Lohmann Cruz
Ré: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO : Face o constante da certidão de fl. 108-v, faça-se a intimação pessoal do representante legal do Autor, com base no art. 267, inc. XI e § 1º, do CPC, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, suprir a falta dos dados necessários para o prosseguimento do feito. Belém, 07.03.90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 00.0027660-0

Autor.: FRIGORÍFICOS A. R. GOMES & CIA LTDA. E OUTROS
Adv.: Dr. Antonio Alves da Cunha Neto
Ré: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO : Arquive-se. Belém, 07.03.90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 00.0031363-7

Autor.: JOSE ALBERTO DA SILVA CRUZ FILHO
Adv.: Dra. Solange M. F. do Couto Dantas
Ré: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Fátima de Nazaré P. Gobitech
DESPACHO : Sobre a contestação, diga o Autor no prazo de dez dias. Belém, 07.03.90

0401

Adv. : João Rodrigues de Souza
Embda. : S U N A B
Proc. : Helisa M^a C. Fagundes e outros
DESPACHO : Expeça-se Alvará em favor do executado-embargante, para levantamento da importância depositada a fls. 71.

ACÕES DECLARATÓRIAS:

Processo : Nº 35.990
Reqte. : BRADESCO S/A
Adv. : Ama Nizete Vieira Rodrigues e outros
Reqdo. : Conselho Reg. de Economia 9^a Região
Adv. : Maria Rosângela da Silva
DESPACHO : 1. Receba a apelação de fls. 44/52, em seu efeito regular. 2. Vista a parte contrária, para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo : Nº 89.0000498-0
Reqte. : CATA - CATUR
Adv. : Fernando Corrêa de Guamá
Reqdo. : Delegacia da Receita Federal - Pará
DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao Eg. TRF. 1.

Processo : Nº 89.0001997-0
Reqte. : PROTEÇÃO CONFECÇÕES E COMERCIO DE ROU PAS PROFISSIONAIS LTDA.
Adv. : Humberto Lima
Reqdo. : Delegacia Reg. do Trabalho - Pará
DESPACHO : Arquivo-se.

Processo : Nº 89.0001628-8
Reqte. : CIAPESC - Cia. AMAZÔNICA DE PESCA
Adv. : Haroldo Alves dos Santos
Reqdo. : I B A M A
DESPACHO : Sobre a contestação e documentos, ouça-se a autora, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

AÇÃO DIVERSA:

Processo : Nº 89.0000752-1
Autor : MULTIPLIC S/A - MINERAÇÃO
Adv. : Manoel Dormellas B. Vianna
Réu : Itamar Alves Silva Oiziotte e outros
Proc. : Moacir Guimarães M. Filho
DESPACHO : Sobre o Ofício de fls. 91 e Certidão de fls. 92, digam a autora e a União Federal (assistente). Intimem-se.

DESAPROPRIAÇÃO:

Processo : Nº 35.987
Despte. : I N T E R
Adv. : Ronaldo Sérgio S Cruz e outros
Despdo. : Semi Rodrigues de Moraes e Ricardo Augusto Rodrigues de Moraes
Adv. : Gildo Corrêa Ferraz
DESPACHO : 1. Diante da proposta apresentadas às fls. 111/112, e manifestação de fls. 114/115, arbitro os honorários do perito em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados novos), a serem depositadas pelo expropriante até a data da instalação da perícia, devidamente atualizados desde a data da proposta. 2. Designo o dia 18 de abril vindouro, às 10:00 horas, para instalação da perícia, fixada o prazo de 60 (sessenta) dias, desde então, para a entrega do Laudo. 3. Intimem-se.

CLASSE: VI**CARTAS PRECATÓRIAS:**

Processo : Nºs. 90.0000296-6 e 90.0000311-3.
Reqte. : I A P A S
Reqdo. : Comércio e Indústria Braz Magale S/A.
DESPACHO : 1^a Fase e caráter itinerante das Cartas Precatórias, remeta-se os presentes autos à Comarca de Acaá/PA. 2. Oficie-se ao MM. Juiz Deprecante comunicando a remessa.

CARTA PRECATÓRIA - Criminal (devévida)

Processo : Nº 89.0000843-9
Reqte. : Juiz Federal Deprecante da 4^a Vara/PA.
Reqdo. : Almir Arruda Fernandes
DESPACHO : Junte-se aos autos.

CLASSE: X**ACÕES SUMARISSIMA:**

Processo : Nº 89.0001338-6
Autor : HERONILDES COMES MOURA e outros
Adv. : Raimundo Nonato F. Braga
Réu : I N P S
Proc. : João Francisco M. Ferreira
DESPACHO : Resuados, Conclusos.

Processo : Nº 90.0000059-9
Autor : JOSÉ VIANA DA COSTA e outro
Adv. : Mercês de Jesus M. Cardoso
Réu : Raimundo Santana Pinto
DESPACHO : Oficie-se à Caixa Econômica Federal, como requerido a fls. 70.

CLASSE: XII**AÇÃO CAUTELAR:**

Processo : Nº 89.0001342-4
Reqte. : CIAPESC - Cia. AMAZÔNICA DE PESCA
Adv. : Haroldo Alves dos Santos
Reqdo. : I B A M A
Proc. : Maria Naida de Oliveira Mattos
DESPACHO : Sobre a contestação e documentos, ouça-se a Requerente, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

CLASSE: III**SENTENÇA:****EXECUÇÃO FISCAL:**

Processo : Nº 36.023
Reqte. : CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA
Adv. : Dercyllios R. Noronha

Excdo. : Moinho de Trigo Belém S/A.
SENTENÇA : Vistos, etc.
Julgo extinta a presente execução, pelo pagamento, na forma do artigo 794, I, do CPC. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 07.03.90.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4^a Vara.

BOLETIM Nº 042/90

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4^a Vara, no exercício cumulativo da 1^a
Dr. JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES - Diretora de Secretaria da 1^a Vara, em exercício

EXPEDIENTE DO DIA 08.03.90**OFÍCIOS**

Nº 036/90

: Fábio Caetano - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Encaminha este expediente informando que EGÍDIO FIGUEIROA NETO foi demitido do quadro daquele Departamento, ao passo que JÁDER DO ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA encontrase lotado na SR do DFF em Santa Catarina.
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 08.03.90. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4^a Vara, no exercício cumulativo da 1^a

Nº 1^a ORI/10/90 : Vem prestar, digo, Cleomar Carneiro de Moura - Oficial Titular do Registro de Imóveis do 1^o Ofício
Assunto : Vem prestar informações acerca do Ofício nº 582/90, de 28.02.90, ref. ao Proc. nº 34.450.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 08.03.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4^a Vara, no exerc. cum. da 1^a

Nº 049/90 : João Vieira Fagundes - Juiz Federal da 6^a Vara em Goiás, em exercício

Assunto : Vem comunicar que a Carta Precatória distribuída àquela Juízo em 14.02.90, foi redistribuída à Comarca de Cristalândia-GO.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Expediente oriundo da Seção Judiciária da Bahia, informando que a Carta Precatória expedida por este Juízo, nos autos da Execução Fiscal número 21.923, foi distribuída à 6^a Vara, nº 90.543-4.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA restituída da Seção Judiciária no Rio de Janeiro, para o fim que foi de inquirir as testemunhas AGENOR BEZERRA DE MELO e NAIM ABRAHÃO, ref. ao proc. nº 23.507.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES

Petição de Hélio Adaurly Olsen
Adv. : José Álvaro de Moraes

Assunto : Vem expor fatos inerentes ao processo de expropriação que lhe move o INTER e requerer providências.

DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 08.03.90. a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4^a Vara, no exerc. cum. da 1^a

Petição de Akio Kajiyama e outro(a)
Adv. : Armando Sawada
Assunto : Vem indicar documentos para os fins necessários. Prot. 1951.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Edilea Valério - Advogada
Assunto : Vem requerer vista do processo nº 36.146-1 fora de cartório
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de José Maria Moreira Campos
Adv. : Deusdedith Freire Brasil
Assunto : Vem expor fatos inerentes ao processo nº 18.515 e requerer providências
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da União Federal
Proc. : Antônio José de Mattos Neto
Assunto : Vem apresentar bem à penhora, ref. ao proc. nº 31.123.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da União Federal
Proc. : Antônio José de M. Neto
Assunto : Vem requerer a aplicação do art. 40 da Lei 6.830/80, proc. 30.765.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

INQUÉRITOS POLICIAIS

Nºs 009/88, 008/89 e 012/89: Maria das Graças M. Monteiro - Delegada de Polícia Federal

DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias. Belém, 08.03.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4^a Vara, no exerc. cum. da 1^a

Nº 036/89 : Paulo Leandro Iola da Costa - Delegado de Polícia Federal
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nºs 213, 220, 222 e 226/89: Bel. Demerval Aparecido Francisco - Delegado de Polícia Federal
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 229/89 : Bel. Néder Duarte - Delegado de Polícia Federal
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 231/90 : Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 237/90 : João Francisco Lins Maciel Borges - Delegado de Polícia Federal
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSOS : Nºs 26.617
Exqte. : CRECI
Adv. : Ronaldo Koury Maués
Excdo. : Hamilton Lustosa Mascarenhas
DESPACHO : Diga O(a) exequente. Belém, 08.03.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4^a Vara, no exerc. cum. da 1^a

Nºs 28.257 e 32.662

Exqte. : CRMV em Belém, 14^a Região
Adv. : Maria de Lourdes da Costa
Excodos. : L. S. de Miranda e outra
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSOS : Nºs 28.388, 28.392, 32.148, 32.151, 32.154, 32.157, 32.160, 32.270, 32.274, 32.291, 32.294, 32.335, 33.528, 33.540, 33.546, 33.549, 33.552, 33.555, 33.558, 33.561, 33.585, 33.594, 33.597, 33.614, 33.617, 33.641, 33.653, 33.677,

33.697, 33.715, 33.723, 33.729, 33.732, 33.735, 33.738, 33.762, 33.765, 33.768, 33.771, 33.774, 33.823, 33.786, 33.811, 33.826, 33.832, 33.835, 33.865, 33.871, 33.886, 33.895, 33.904, 33.910, 33.916, 33.919, 33.922, 33.925, 33.958, 34.242, 34.257, 34.283, 34.286, 34.292, 34.348, 34.351, 34.360, 34.363, 34.398, 34.407, 34.419, 35.644, 35.664, 35.806, 35.851, 35.863, 35.872, 35.928, 35.937, 35.955, 36.247, 36.529, 36.533, 36.576, 36.581, 36.521, 36.597, 36.417, 36.613, 36.629, 36.763, 36.979, 36.999 e 37.297.

Exqte. : INCRA
Adv. : Edméa Moura Corrêa e outros
Excodos. : Agropecuária Rio Cajari S/A e outros.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSOS : Nºs 28.081, 28.960, 29.508, 29.510, 29.678, 29.885, 29.887, 29.895, 29.905, 29.907, 29.911, 29.917, 29.919, 29.931, 29.949, 30.370, 30.460, 30.467, 30.619, 30.835, 30.836, 31.175, 31.211, 31.217, 31.223, 31.259, 31.380, 31.523, 31.535, 31.541, 31.648, 34.697 e 34.745.

Exqte. : IAPAS
Adv. : José Alberto Baptista Santos e outros
Excodos. : Suya Produções Gráficas Ltda. e Luís Daniel F. Veigas e outros
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSOS : Nºs 21.821, 31.572, 31.743, 31.773, 31.779, 32.423, 32.571, 32.765, 32.955, 32.961, 34.054 e 34.086

Exqte. : SUNAB
Adv. : Heloísa M^a C. Macedo
Excodos. : Comexorte : Const. Com. Repres. Imp. e Exp. Ltda.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSOS : Nºs 32.607, 32.613, 32.619 e 34.496

Expte. : CREA PA/AP
Adv. : Franklin Habelo da Silva
Excdos. : Elevacom Ltda. e outros
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 29.400
Expte. : CRE
Adv. : Maria Rosângela da S. Santana
Excdos. : Francisco Tavares Boulhosa
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

EM TEMPO:

OFÍCIO
Nº 064/90 : Eng. Civil Cândido Antônio Barbosa Bordalo - Presidente do CREA - PA/AP
Assunto : Encaminha a lista anexa, para cadastramento de Peritos perante este Juízo.
DESPACHO : À Secretaria. Belém, 08.03.90. a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

PETIÇÕES

Petição de Francisco Sales Bessa e outro
Adv. : Carlos Platilha
Assunto : Vem apresentar defesa vestibular, ref. ao proc. nº 29.571.
DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, 08.03.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

Petição de Ana Cristina Klautau Leite Chaves - Advogada
Assunto : Vem requerer providências nos autos do proc. nº 22.264.
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 08.03.90. a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

ACÇÃO ORDINÁRIA

PROCESSO : Nº 90.306-7
Autor : Paulo Sérgio Moreira Souza
Adv. : Rose Mirian Felacani
Ré : União Federal
DESPACHO : Intima-se a advogada subscritora da petição inicial para cumprir o estatuído nos §§ 1º e 2º do art. 56, da Lei nº 4.215/63. Belém, 08.03.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO : Nº 37.142
Impete. : José Alberto da Silva Cruz Filho
Adv. : Solange M. F. do C. Dantas
Impede. : Diretor da ETFFA
DESPACHO : Arquive-se. Belém, 08.03.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

DESAPROPRIAÇÃO

PROCESSO : Nº 26.182
Desapto. : ENER
Adv. : Antônio de Lima Freitas
Desapdo. : Benedito Alves de Carvalho
Adv. : José Paulo Queiroz
DESPACHO : Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 08.03.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

ACÇÃO DIVERSA

PROCESSO : Nº 5.518
Autor : Miguel de Luca
Adv. : Paolo Ricci
Ré : ECT
Adv. : Cauby P. Guimarães
DESPACHO : Recebo a apelação em seus efeitos legais, digo, regulares. De-se vista à apelada para oferecer contra-razões, se assim o desejar, no prazo legal. Belém, 08.03.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO : Nº 89.781-5
Agvte. : SUDAM
Adv. : Antônio Cândido M. de Britto
Agvda. : AGRISAL
Adv. : Aldebaro Cavaleiro de M. K. Neto
DESPACHO : Cumpra-se o V. acórdão. Belém, 08.03.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

PROCESSO : Nº 89.1335-1
Agvte. : CEF
Adv. : Fátima de Nazaré G. Gobitsch
Agvds. : Taumaturgo Nunes da Costa Filho e outro
DESPACHO : 1. Intima-se a Agravante para recolher as custas processuais a que está obrigada. 2. Forme-se o Instrumento. Belém, 08.03.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

PEIRO NÃO CONTENCIOSO

PROCESSO : Nº 90.289-3
Repte. : Lúcia Maria Moreira Estrela Coutinho
DESPACHO : Designe o Dr. Diretor de Secretaria, dia e hora vagos para a sole na entrega do Certificado de Natu realização, notificando-se regularmente o interessado para o respectivo ato. Belém, 08.03.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

PROCESSO : Nº 90.290-7
Repte. : Isamu Isebe
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 90.291-5
Repte. : Germano Volentino da Silva Duarte
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

ACÇÃO PENAL

PROCESSO : Nº 32.050
Autora : A Justiça Pública
Proc. : Almerindo Trindade
Réu : Mário Raiol Moreira
DESPACHO : Solicita-se à Polícia Federal a devolução do mandado de prisão do réu Mário Raiol Moreira, encaminhado através do ofício cuja cópia consta de fls. 85. Belém, 08.03.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL

PROCESSO : Nº 90.189-7
Repte. : Justiça Pública
Reqdos. : Admar Kleber Mordeck de Oliveira e outros
DESPACHO : 1. Ao cálculo. 2. Após, devolva-se ao MM. Juiz Deprecante, com as nossas homenagens, dando-se baixa na distribuição. Belém, 08.03.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

PROCESSO : Nº 5.883
Repte. : Adalberto Brasil Chaves
Adv. : Valdemar da Silva
Recda. : ECT
Adv. : Cauby P. Guimarães
DESPACHO : Atualizem-se os cálculos. Após, intem-se as partes litigantes para se manifestarem. Belém, 08.03.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

PROCESSO : Nº 9.172
Repte. : Odivaldo da Silva Rotterdam
Adv. : Ubirajara Ferreira e Silva
Recda. : COBAL
DESPACHO : Aguarde-se manifestação da parte interessada. Belém, 08.03.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

PROCESSO : Nº 14.082
Repte. : Raimundo Magalhães Barreto
Adv. : Luiz Orlando Guedes Sampaio
Recda. : ECT
Adv. : Cauby P. Guimarães
DESPACHO : Atualizem-se os cálculos. Isto feito, intem-se para se manifestarem sobre eles, as partes interessadas. Belém, 08.03.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

PROCESSO : Nº 22.832
Repte. : Édson Ary de Oliveira Fontes
Adv. : Waldemar F. Vianna
Recda. : ETFFA
Adv. : Manoel de Jesus S. Maués
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Ante o exposto com base no art. 267, § 1º do Código de Processo Civil, determino o arquivamento destes autos, dando-se baixa na distribuição. Custas ex-lege. P. R. I. Belém, 08.03.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO : Nº 34.020
Agvte. : Agropecuária Paraporã S/A
Adv. : Hamilton R. Gualberto
Agvdo. : INCRA
DESPACHO : Intima-se a Agravante para dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito. Caso positivo, forme-se o instrumento. Belém, 08.03.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

ACÇÃO CAUTELAR

PROCESSO : Nº 34.933
Repte. : Job José de Araújo e outros

Adv. : José Carlos D. Castro e outra
Reqda. : ETFFA
DESPACHO : Intime-se o postulante de fls. 86, para dizer quais os outros que se sejam desistir da ação. Belém, 08.03.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ e a EMPRESA JORNICIL LTDA.

OBJETO : Serviços de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à Rua João Diogo nº 288.

PROGRAMA DE TRABALHOS : 02040132.015

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA : 3132.00.00

EMPENHO : Global

VALOR : R\$21.599,44 (DUZEENOS E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE CRUZADOS, DOIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA : 12 (doze) meses, iniciando-se a 1ª de janeiro de 1990 e terminando a 31 de dezembro de 1990.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE - Des. LYDIA DIAS FERREIRAS Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício.
Pela CONTRATADA - Dr. RÁLVIO JOSÉ DE LIMA E SILVA - Diretor da Empresa JORNICIL LTDA.

TESTEMUNHAS: Domingos Raymundo da Silva Marinho Filho e Maria Glória da Silva
(G.Reg.31.446)

REPARTIÇÃO CRIMINAL**PODER JUDICIÁRIO**
REPARTIÇÃO CRIMINAL
EDITAL

A Dra. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENCHE, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Penal da Comarca de Belém, faz saber aos que lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 12º Promotor da Justiça da Capital, foi apresentada denúncia contra os acusados, DERIVALDO VILHENA DOS SANTOS, vulgo "Vaca" brasileiro, solteiro, de 29 anos de idade, residente à Trav. Lomas Valentina nº 30 bairro da Sacramento e MANOEL VALE DE SOUZA, brasileiro, casado, pintor, de 35 anos de idade, residente à Passagem Bom Sossego, nº 400, bairro da Sacramento, manda expedir o presente "EDITAL" a fim de que os mesmos compareçam no prazo de 60 (sessenta) dias perante este Juízo a fim de serem qualificados e interrogados pelo crime de Homicídio Qualificado que os mesmos respondem perante este Juízo, o prazo conta a partir da publicação deste no Diário Oficial do Estado do Pará. Repartição Criminal, em 12 (doze) de fevereiro de 1990. Eu, *Cláudio Silva* Escrivão que datilografai e suscrevi.

Maria Izabel de Oliveira Benche
Dra. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENCHE
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Penal da Comarca de Belém
(G.Reg.31.046)

PODER JUDICIÁRIO
REPARTIÇÃO CRIMINAL
EDITAL

A DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO, RENEDEIRO - Juíza de Direito da 7ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 19º Promotor de Justiça, foi denunciado FRANCINALDO RIBEIRO MAUÉS, paraense, solteiro, maior, mecânico, filho de Darcy Maués e // Olivia Ribeiro Maués, residente à Passagem Albi / Miranda, Nº 35, Guamá, como incurso nas penas do artigo 155 § 1º e 4º item III e 180 do Código Pe

nal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente EDITAL, para que o acusado sob pena de revelia compareça a este Juízo, no dia 12 de abril, às 10,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 15 de fevereiro de 1990.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrivão e datilografado e subscrevi.

[Assinatura]
DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEN
DEIRO - JUÍZA DE DIREITO DA 7ª.
VARA PENAL.

EDITAL DE CITAÇÃO

A DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEN - Juíza de Direito da 7ª. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 19º Promotor de Justiça, foi denunciado CRESÓCIO RODRIGUES, vulgo "KICO", maranhense, solteiro, maior, braçal, filho de Alfredo de Furtado e Luciana Rodrigues, sem residência fixa, como incurso nas penas do artigo 12 da Lei nº 6.38 de 21.10.76. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o acusado compareça a este Juízo, no dia 14 de maio, às 11,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 12 de março de 1990.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrivão e datilografado e subscrevi.

[Assinatura]
DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEN
DEIRO - JUÍZA DE DIREITO DA 7ª.
VARA PENAL.
(G.Reg.31.278)

VISTOS, ETC...

CLAUDIO MANESCHY SIQUEIRA, Oficial de Justiça, lotado no Cartório da 7ª. Vara Penal, requereu contagem de seu tempo de serviço.

Anexou certidão expedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), onde está discriminado o tempo de 236 dias ou 02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 26 (vinte e seis) dias de serviço prestado no INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - IAPAS, no período de 11 de abril de 1984 a 06 de novembro de 1986.

O Chefe de Serviço de Expediente e Arquivo, informou que o funcionário em questão conta com 1.217 dias ou 03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 02 (dois) dias de serviço prestado na Repartição Criminal, no período de 07 de novembro de 1986 a 08 de março de 1990, que somado com o tempo anteriormente citado, perfaz um total de 2.153 dias ou 05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias de serviço público, até 08 de março de 1990.

ISTO POSTO:

Estando o pedido preenchido das formalidades legais, e de acordo com os preceitos legais que regem a matéria, hei por bem mandar contar em favor do requerente CLAUDIO MANESCHY SIQUEIRA, o tempo de serviço público de 05 (CINCO) ANOS, 10 (DEZ) MESES, e 28 (VINTE E OITO) DIAS, até 08 de março de 1990.

P. R. I.

Belém, 20 de março de 1990

[Assinatura]
ELIZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT
JUÍZA DE DIREITO
DIRETOR DA REPARTIÇÃO CRIMINAL
(G.Reg.31.436)

EDITAL

A DRA. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. José Melo Da Rocha, 22ª Promotor Público da Capital, foi denunciado FRANCISCO DE ASSIS RAMOS BARROS, paraense, solteiro, autônomo, residente na Passagem Naquari, 231, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de (20) vinte dias

e partir de sua publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 06 de Março de 1990.

Eu, Mario Santos, escrivão, subscrevi.

A DRA. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3ª Pretora Criminal da Capital.

EDITAL

A DRA. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. Violante Maria Pamplona Moreira, 22ª Promotora Pública da Capital, foi denunciado MARCELO CARVALHO DIAS, paraense, solteiro, pai de 20 anos de idade, residente à Vila dos Inocentes, 93 em Icoaracy, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de (20) dias a partir de sua publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 06 de Março de 1990

Eu, Mario Santos, escrivão, subscrevi.

A DRA. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3ª Pretora Criminal da Capital.

EDITAL

A DRA. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. Violante Maria Pamplona Moreira, 22ª Promotora Pública da Capital, foi denunciado ANTONIO BENTO DA SILVA, amazonense, casado, motorista, residente à Passagem Suely nº 44 no Coqueiro, como incurso nas penas do artigo 121 parágrafo 3º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de (20) vinte dias a partir de sua publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 06 de Março de 1990.

Eu, Mario Santos, escrivão, subscrevi.

A DRA. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3ª Pretora Criminal da Capital.

EDITAL

A DRA. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. Violante Maria Pamplona Moreira, 22ª Promotora Pública da Capital, foi denunciado ADYLAR LUIS DE MORAES E SILVA, paraense, casado, professor, com 36 anos de idade, residente à travessa Boulevard Castilho França, s/n, Hotel "Ver-o-Feso", como incurso nas penas do artigo 16 da Lei nº 6368/76 da Constituição Penal. E como não foi encontrado para ser

citado pessoalmente, expede-se o presente Edital; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de (20) vinte dias a partir de sua publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 06 de Março de 1990.

Eu, Mario Santos, escrivão, subscrevi.

A DRA. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3ª Pretora Criminal da Capital.

(G.Reg.31.229)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Resenha do dia 19.03.1990

Cartório Moacyr Santiago-1º Ofício do Cível e Comércio, Orfãos, Ausentes e Interditos
Juíza: Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz
Escrivão: Stael Santiago

Proc. nº 5377/88-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: Paulo Pereira Alves e outra
R: Antonia das Mercês Nunes Lobato e outro
Adv.: Drs. Francisco das Chagas Fidelis, Raimundo de S. Mendes
Sentença: R. H. Vistos, etc. Considerando a manifestação de fls. 24 do processo de Agravo de Instrumento, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinto com exaurimento do mérito, nos termos do art. 269, III do Código de Processo Civil - este processo de Ação de Consignação em Pagamento que Paulo Pereira Alves propôs contra Antonia das Mercês Nunes Lobato. Custas "ex-lege" P.I.R. Ao Sr. Escrivão, p/ as providências cabíveis de acordo com o pedido de fls. 24. Belém, 16/03/90.

Proc. nº 6243/89-PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Tebebel-Telemática Ltda.
R: David Boadana
Adv.: Drs. Antonio Monteiro de Brito, Wilcinelly Santos de Oliveira
Despacho: R. H. Diga os interessados, quanto à avaliação de fls. Em, 16/3/90.

Proc. nº 6367/90-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: Delcy Pamplona dos Santos
R: Josu é da Silva Medeiros
Adv.: Dra. Wilcinelly Santos de Oliveira
Despacho: R. H. Cite-se o réu para vir ou mandar receber em cartório no dia 27/3/90, às 10 horas, a quantia na inicial requerida, sob pena de depósito. Se receber na data acima, pagará as custas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor do débito e que deverão ser retidos no ato do recebimento, descontando-se do montante da importância depositada, havendo prestações periódicas, após consignada a primeira poderá a autora consignar sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que obedeça o disposto no art. 892 do C. P. C., ou seja, que deposite até cinco dias contados da data do vencimento de cada uma. O prazo para contestar será de 10 dias, contados da data da consignação. Não contestada a ação considerar-se-ão aceitos os fatos na inicial narrados. Intime-se. Belém, 16 de março de 1990.

Proc. nº 6359/90-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: Francisco Eduardo de Souza
R: Ailton Sena Gonçalves
Adv.: Dr. Adolfo Pena Pimentel
Despacho idêntico ao anterior. Data para depósito: Dia 26/03/90, às 10 horas.

Proc. nº 6361/90-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: Nota Representações Ltda.
R: ANM Comércio e Representação Ltda.
Adv.: Dr. Domingos S. B. Rodrigues
Despacho idêntico ao anterior. Data para depósito: Dia 27/03/90, às 9 horas.

Proc. nº 6353/90-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: Maria de Nazaré dos Santos Carneira
R: Neusa Martins Cruz
Adv.: Dr. José Roberto M. Bezerra Júnior
Despacho idêntico ao anterior. Data para depósito: Dia 28/03/90, às 10 horas.

Proc. nº 6368/90-INTERDIÇÃO
A: Curadoria de Interditos
R: Miguel Pinheiro
Despacho: R. H. A. Para o interrogatório do querelado designo o dia 5 de abril, às 10:00 horas. Int. Ciência ao M. P. Em, 16/03/90.

Proc. nº 6059/89-DESPEJO
A: Adelaide Maria Pereira Raciif
R: César Conda dos Reis Cavaleiro

Adv.: Drs. Evandro G. Martins e Manoel V. Martins
Despacho: R. H. Defiro o que me foi requerido às fls. 29/30. Ao Sr. Escrivão p/ as providências cabíveis. Em, 16/03/90.

Proc. nº 6357/90-PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Ademar Galvão de Lima Neto
R: Raimundo Nonato de Moraes Leray
Despacho: R. H. Apresente, o interessado, a vida procuração ao seu advogado, necessária ao andamento deste. Em, 14/03/90.

Proc. nº 6177/89-INVENTARIO
A: Maria da Conceição Fontella Ferreira
R: Antonio José Dias Ferreira
Adv.: Drs. José Maria do Nascimento, Luiz Corrêa de Souza Meira
Despacho: R. H. Digam os interessados sobre os requerimentos de fls. inclusive o herdeiro Luciano da Silva Maia. Em, 8/03/90.

Proc. nº 6233/89-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: Ivani Maria da Silva Braga
R: José Chana Halum Jacob
Adv.: Drs. Ronaldo Koury Kaués, Alida Van Den Berg
Despacho: R. H. Diga o autor quanto à contestação de fls. Em, 08/03/90.

Proc. nº 4707/87-A-EMBARGOS À EXECUÇÃO
A: Edgar Mário de Medeiros Sobrinho e outro
R: Banco do Brasil S/A
Adv.: Drs. Ione Arrais Rodrigues, Carlos Miranda Gomes
Sentença: ... Ex-positis, denego os presentes embargos, por estarem eles evidentemente baseados em argumentos evidentemente protelatórios e inaceitáveis, pois título executivo só pode ser impugnado quanto à sua forma e à sua quitação, o que evidentemente não foi feito. Condeno os embargantes nas custas e nos honorários do advogado do embargado, que arbitro em vinte por cento (20%) sobre o valor final da execução. Pulquê-se. Intime-se. Belém, 14 de março de 1990.

Belém, 19 de março de 1990

Stael Santiago
STAEI SANTIAGO
Escrivão

RESERVA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC...
JUÍZA: Doutora EDNA ANJOS NUNES, no exercício do cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara Cível.
ESCRIVÃO: ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: O WAGA LUMBE - MATERIAL ELÉTRICO LTDA. Devedora: CONSTRUTORA BARROSO RIBEIRO LTDA. Despacho: "J. aos autos. Em, 19.03.90". Advogados: Aluisio Meira, Sandra Maria Barroso Ribeiro e Jader Nilson da Luz Dias.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO (falta de pagamento). Autor: CARLOS ALBERTO RIBEIRO. Réu: REGINALDO ANTONIO PEREIRA. Despacho: "A. Cite-se. Em, 19.03.90". Advogado: Alvaro Augusto de Paula Vilhena.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: TAKUO YAMAMOTO. Devedor: MOACIR RODRIGUES DIAS. Despacho: "Diga acerca da conta. Em, 19.03.90". Advogados: Armando Savada e Amarildo da Silva Guerra

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DECLARATÓRIA. Autor: LUÍZ MARIA GONÇALVES E SILVA. Ré: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA. Despacho: "Cite-se. Em, 19.03.90". Advogado: Hélio de Souza Moraes.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS (Sumaríssima). Autora: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA. Ré: EMPRESA PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA. Despacho: "Designo o dia 10 de abril/90., às 10:00 horas, para audiência de instrução e julgamento. Cite-se, Intime-se e dê-se ciência. Em, 16.03.90". Advogado: Evandro José Guimarães Martins.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: ECONMICO S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Devedores: VERDES MARES EMPREENDIMENTOS LTDA., e ANTONIO BERNARDO DIAS MAIA. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 42. Retifique-se a penhora com as cautelas legais. Oficie-se ao Cartório do Registro de Imóvel do 1º Ofício. Em, 19.03.90". Advogados: Paulo Rubens Xavier de Sá e José Lusquinhos.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO DO BRASIL S/A. Devedora: LUVAS DO BRASIL IND. E COM. LTDA. Despacho: "Ao Contador para atualização. Arbitro os honorários em 15% do valor do débito. Digam as partes. Em, 19.03.90". Advogados: Marcio Montenegro de Oliveira e Mauro Sérgio do Nascimento Cruz.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA. Autora: VELOSO & COMPANHIA LIMITADA. Ré: COMPANHIA DE SEGUROS MINAS-BRASIL. Despacho: "Deposite-se o

valor do cheque nº 106292-1 do Bamerindus do Brasil, no valor de NGZ\$-7.415,73, com as cautelas legais. Em, 19.03.90". Advogados: Francisca Soares Napoleão e Rosomiro Arrais.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: TOMÉ DE JESUS SERRÃO DE AQUINO. Réus: HILDA TEIXEIRA DE MOURA, PEDRO PAULO DA SILVA A. PEREIRA, RAIMUNDO DA SILVA SCHEES e MANOEL PINHEIRO. Despacho: "Como foi pago o débito e já recebido, conforme refibo nos autos, declaro extinta a presente, e consequentemente arquivar-se. Em, 19.03.90". Advogados: João Jardim Manito e Marilena Carmona dos Santos Silva

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA PARA APLICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR ATO DE GERÊNCIA. Autores: BERNARDO BICHECHER FILHO, ANDRÉ BICHECHER NETO e ADOLFO BICHUECHER NETO. Réus: JOSÉ MIGUEL ALVES, MIGUEL ALVES NETO e FELIPE MIGUEL ALVES. Despacho: "Diante do pedido de fls. 89, do autor designo o dia, digo, início da perícia para o dia 27 de março, às 10:00, no estabelecimento comercial da empresa Normarq, e o prazo de trinta dias para sua realização a partir da data inicial. Dê-se ciência ao perito do Juízo, e aos assentes dos requeridos e dos autores. Cumpra-se as demais determinações de fls. 80 e verso. Em, 19.03.90". Advogados: Carlos Ferro e Silva e Aluisio Augusto Martins Meira.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: ROSANA BORGES DE MELO. Requerente: HELENA SANTA BRIGIDA BORGES. Despacho: "Designo o Bel. Fernando Gonçalves como Curador a Lide, Preste compromisso legal. Designo o dia 09.04.90., às 9:00 horas para ser ouvida a interditanda. Em, 19.03.90".

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autora: IRACEMA BARATA DOS SANTOS. Réu: PETERSON MATOS FURTADO e sua esposa RAIMUNDA DO SOCORRO. Despacho: "Renove-se as diligências para justificação que designo para o dia 12.04.90 às 10:00 horas. Intime-se as testemunhas tempestivamente arroladas. Cite-se o requerido para está presente. Ciente o Autor. Em, 19.03.90". Advogado: José Wilson Mendes Sampaio.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: JOÃO DE ALMEIDA DIAS. Ré: MARIA DE NAZARÉ MONTEIRO. Despacho: "Cite-se o requerido, para vir ou mandar receber em cartório a quantia mencionada na inicial, sob pena de depósito, para qual designo o dia 04 de abril de 1990., às 11:00 horas. Se o consignado vier receber a quantia, deverá pagar as custas e honorários, estes em 10% sobre o valor atribuído à causa. Em, 19.03.90". Advogado: Milton F. Chagas

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: MANOEL LEANDRO COSTA BARBOSA. Ré: CANTILANILIA CARVALHO TEIXEIRA e OECILIA DE NAZARÉ TEIXEIRA DOS SANTOS. Despacho: "Cite-se as requeridas, para vir ou mandar receber, em cartório a quantia mencionada na inicial, sob pena de depósito, para qual designo o dia 04 de abril de 1990. às 11:30 horas. Se o consignado vier receber a quantia, deverá pagar as custas e honorários; estes em 10% sobre o valor atribuído à causa. Em, 19.03.90". Advogado: Alvaro Augusto de Paula Vilhena.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO (falta de pagamento). Autor: ZAIR ANTONIO BASSETO. Ré: WALDE MIR DE LIMA SILVA. Sentença: (Parte final)... "Diante do exposto e de que dos autos consta, julgo procedente a presente ação e decreto o despejo, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para desocupação voluntária, condenando o requerido com pagamento das custas, despesas processuais, e dos honorários advocatícios que arbitro em 15% do valor da ação. Expeça-se Mandado de Notificação de Despejo. Transitada em julgado e efetivada a desocupação, calculem-se, custas, despesas processuais, e honorários e intime-se o autor para dizer em 5 (cinco) dias sobre o cálculo. P.R. e I. Em, 16.03.90". Advogada: Eliete de Souza Lopes. Belém, 19 de março de 1990. A Escrivão,

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE MARÇO DE 1990 - 2ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA.
FÓRUM: - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR, SALA 306
BELÉM - PARÁ.

ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LEÃO
EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES:
4ª VARA:
Processos nºs: 58/90; 257/89; 59/87; 89/86; 466/89.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:
4ª VARA:
Proc: nº 89/86 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Aut: - João do Vale Barata
Adv: - José Maria do Nascimento
Réu: - Alberto L. Maia
Adv: - Jânio Souza Nascimento
Desp: - Renove-se as diligências para o dia 15/05 de 1990, às 9,00hs.

Proc: nº 59/87 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Aut: - José Carlos da Silva
Adv: - Gláucia A. Albuquerque
Ré: - Maria Helena Machado da Silva
Desp: - Renove-se as diligências para o dia 04/05 de 1990, às 9,00hs.

Proc: nº 257/89 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
Aut: - Moacir Gilberto de Souza Nascimento e out. tra.
Adv: - Glória Borges Fernandes
Réu: - Jucléida Nascimento Conceição e outros
Desp: - Especifiquem os autores as provas, em cinco (05) dias.

Proc: nº 466/89 - ALIMENTOS
Aut: - Isabelita das Graças Nascimento Silva e seu filho
Adv: - Francisco Nunes Salgado
Réu: - José Gomes da Silva
Desp: - Renove-se as diligências para o dia // 02/05/1990, às 10,30hs.

Proc: nº 58/90 - BUSCA E APREENSÃO
Aut: - CONSORBRAS - Consórcio Nacional de Veículos Ltda.
Adv: - Maria da Graça Palha de Souza
Réu: - Walter Costa Silvestre
Desp: - Indefiro o pedido de fls. 34, de vez que foi a ação de BUSCA E APREENSÃO em ação de DEPÓSITO, e pedido da requerente e nos termos do Decreto-Lei nº 911/69.

OBS: EXPEDIENTE REMETIDO AO JUÍZ: (1ª VARA)
Proc: nº 80/88 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO COM ANEXO
Onorio dos Santos
Manoel Natividade Ferreira
EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR:

REMETIDO:
Proc: nº 371/86 - EXECUÇÃO
PETROLEO SABBÁ S/A.
S.L. da Costa & Cia. Ltda.

EXPEDIDOS: MANDADOS

Proc: nº 709/89 - ALIMENTOS
Suely Serfaty
Zanoni Carmo Arouck Ferreira
OBS: Entregue ao OF. BANDEIRA

6ª VARA:
Proc: nº 126/80 - IMISSÃO DE POSSE
Nestor Pinto Bastos e sua mulher
Jandira Brandão de Souza
OBS: Entregue ao OF. FERREIRA

RECOLHIDOS:
Proc: nº 04/89 - SUMARISSIMA
Antônia Ecilma Barbosa Alves
Condomínio do Edifício PRINCÍPE REGENTE

Proc: nº 58/90 - BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO:
CONSORBRAS - Consórcio Nacional de Veículos Ltda.
Walter Costa Silvestre

Proc: nº 92/90 - REDUÇÃO DE ALIMENTOS
Vital Fernando Lopes de Souza
Paulo Ernesto de Oliveira Lopes de Souza

Proc: nº 114/90 - DESPEJO
Francisco Esteves Alves
José Maria Castro Castilho

Proc: nº 762/87 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Maria do Carmo Lobato de Souza
Múcio Alves de Souza

ADVOGADOS

ENTREGUE:
Proc: nº 472/87 - EXECUÇÃO COM ANEXO (EMBARGOS)
BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A.
E.B.R. - Empresa Brasileira de Representação, Ltda e outra. OBS: Entreg. Dr. Sérgio A. Frazão do Couto

Proc: nº 271/89 - EXECUÇÃO COM EMBARGOS
Rubens Nazarethne A. C. Teixeira.
Wanderlay Lopes de Andrade
OBS: entregue ao Dr. Arthur Ramos

Proc: nº 566/87 - EXECUÇÃO
M. MORRY & Cia Ltda. - "LOJAS IMPERADOR"
Helena Silva Café Duarte
OBS: entregue a Dr. Iracema Silva Araújo

Proc: nº 626/89 - REVISIONAL DE ALUGUEL COM ANEXO
Jorge José Naim Aued
Sônia Maria Nicodemos dos Santos
OBS: entregue a Dr. Nazaré Gonçalves dos Santos

DEVOLVIDOS:
Proc: nº 636/89 - EXECUÇÃO
Espólio de Antonio Assmar
Carlos Zogabi Empreendimentos Imobiliário, Ltda.

Proc: nº 734/89 - DIVÓRCIO
Senhorinha Silva Nascimento
Wilson Barros do Nascimento

Proc: nº 09/90 - ALIMENTOS
Eleonor da Costa Barral
Raimundo Nonato Gomes de Lima

Proc: nº 12/90 - DIVÓRCIO POR CONVERSÃO
Claudio Porpino Henriques

Sheila de Nazaré Neiva Henriques
EXPEDIENTE DA SECRET. DO MINIST. PÚBLICO:

RECEBIDO:
Proc: nº 280/89 - DECLARATORIA
Magaly Hallak
Espólio de João Queiroz de Figueiredo

AUDIÊNCIA
às 9,00hs.

Proc: nº 525/88 - SUMARISSIMA
A COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS
João Cardoso da Silva
OBS: encerrada a instrução a Juíza mandou preparar os autos para Sentença.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS:
Claudio Porpino Henriques
Reg. nº 4686

Wilson Barros do Nascimento " " 4688
 Galdino Felipe Teixeira de Castro " " 4693
 Eleonor da Costa Barral " " 4725
 Paulo Weiss de Carvalho " " 4736
 Espólio de Antônio Assmar " " 4739
 FINAÇO - Com. de Ferros, Ltda. " " 4746
 Mário Nazareth da Costa Santos " " 4775
 VIVENDA - Assoc. de Poupança e Emprestit. " " 4782

Belém, 19 de março de 1990.

ESCRIVÃO
 CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
 RESENHA DO DIA 19 DE MARÇO DE 1990

Juíza da 6ª Vara

Requerimento de ELCON - ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra ABC-ABRIL LISTAS TELEFÔNICAS S/A, requerendo a fazenda depósito-Adv. Lorit Rocha P. Junior
 OBS: Recebido em 16/03/90

Requerimento de JOSÉ NAZARENO NOGUEIRA LIMA, por seu advogado, na Ação que move contra LUZIA DA CONCEIÇÃO ALCANTARA LIMA, requerendo juntada de documento-Adv. Fernando da Silva Gonçalves
 OBS: Recebido em 16/03/90

Requerimento de CONCRETEX S/A, por seu advogado, na Ação de FALÊNCIA que move contra LUPI ENGENHARIA COM E REP., falando sobre a contestação-Adv. Vanilson Ferreira Hasketh
 OBS: Recebido em 19/03/90

Requerimento de ANTONIO FERNANDO FERREIRA PIMENTA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move BENJAMIM MAIA SANTOS, apresentando contestação-Adv. Laerth Rodrigues da Silva
 OBS: Recebido em 19/03/90

Requerimento de MARIA DE FÁTIMA FERREIRA VIEIRA, p/ seu advogado, na Ação que move contra JOSÉ DE RIBAMAR VIEIRA, apresentando rol de testemunhas-Adv. José Fernandes Chaves
 OBS: Recebido em 19/03/90

Requerimento de LYGIA BASTOS VELOSO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra OH CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES, oferecendo contra-razões-Adv. Silvana Guilhon Salim
 OBS: Recebido em 16/03/90

REVISIONAL DE ALIMENTOS

Requerente: - - - - - Adv. Maria Ney C. Dantas
 Requerido: - - - - - Adv. Alice T. Monteiro
 Despacho: - Renovem-se as diligências para o dia 18/04/90, às 10 horas.

SEPARAÇÃO

Requerentes: - - - - - Adv. Eron Antonio P. Ribeiro
 Sentença: - Despedindo a separação do casal.

CRISTOVÃO JAGUES BARATA
 Escrivão

JUSTIÇA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

CARTÓRIO DE DIREITO DA 8ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO

DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE-JUIZA DE DIREITO

ANA DA MATA LOBATO-ESCRIVÃ VITALÍCIA DO 8º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 19.03.90

8ª VARA-EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: Carvalho e Leite Ltda
 ADV. Sus Ann Teixeira de Freitas
 REQUERIDO: Antonio Carlos Souza Lima
 DESPACHO: Considerando o equívoco feço aos homônimos, devidamente comprovado, defiro o pedido de fls. 28. Oficie-se à Telepar para que proceda a religação das duas linhas telefônicas mencionadas, com a máxima brevidade. Pronuncie-se o exequente. Belém, 14.03.90 a) Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: Diógenes Luis Buarque de Gusmão
 ADV. Luiz Orlando Guedes Sampaio
 REQUERIDO: José Antonio Scaff
 DESPACHO: Cite-se o réu para vir ou mandar receber a quantia devida no dia 03 de abril do ano em curso, às 10 horas, em cartório sob pena de depósito, deduzidas as custas e honorários, estes arbitrados em 10%. Belém, 16.03.90 a) Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA-DIVÓRCIO CONSENSUAL DIRETO

REQUERENTE: Pedro Paulo Silva Dias e Maria Helena Brito Dias.
 ADV. Heraldo Berthollet Aguiar Grana
 DESPACHO: Arrolem os interessados as testemunhas que deverão comprovar o tempo da alegada separação de fato. Belém, 16.03.90 a) Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA-DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: Manoel Leite de Queiroz
 ADV. Nilza Cruz e Marinete Bravo Rodrigues.
 REQUERIDA: Maria das Dores Araújo de Queiroz
 DESPACHO: Retifico a data da audiência para o dia 14 de maio do ano em curso, às 10 horas. Cite-se. Belém, 16.03.90 a) Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA-DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: Carlos Alberto Silva Vasconcelos
 ADV. Luiz Otávio V. da Silva

REQUERIDA: Maria Lúcia Oliveira Vasconcelos.
 DESPACHO: Designo a audiência prévia de conciliação para o dia 14 de maio do ano em curso, às 11 horas. Cite-se a suplicada para comparecer à audiência, advertindo-a de que o prazo para a contestação começará a fluir a partir daquela data. Belém, 16.03.90 a) Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA-DESEJO POR FAITA DE PAGAMENTO-AGRAVO EM COM PEDIDO PARA USO PROPRIO

REQUERENTE: Amelia Dahan
 ADV. Luciano de Paula Cavaleiro
 REQUERIDA: Maria Mercedes Prestes Modesto
 ADV. Telma Sueli L. Rodrigues.
 DESPACHO: Designo o dia 03 de abril do ano em curso, às 10 horas, em cartório, para que seja purgada a mora, tudo de acordo com o artigo 36 da Lei nº 6649/79, devendo processar-se ao depósito caso o locador se recusar a receber-lp. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. Fica a ré desde já advertida de que não haverá intimação da conta, devendo comparecer no dia, hora e local acima designados e efetuar o pagamento da quantia apurada no cálculo. Belém, 16.03.90 a) Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA-SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTE: Emílio Borges Guerra e Inês de Fátima Alves Guerra
 ADV. Flávio C. Maroja e Antonio Flávio P. Américo.
 DESPACHO: Defiro o pedido de renúncia do prazo recursal. Expeça-se o mandado competente. Belém, 16.03.90 a) Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA-INVENTÁRIO/ARROLAMENTO

REQUERENTE: Davina Moraes Tavares e outros
 ADV. Haroldo Maués de Faria
 REQUERIDO: Antonio Madeira Tavares.
 DESPACHO: Nomeio inventariante a sra. Davina Moraes Tavares. Intimada preste o compromisso legal e faça as primeiras declarações. Belém, 16.03.90 a) Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA-EXECUÇÃO

REQUERENTE: Aviz Tur Ltda.
 ADV. Antonio Ferreira de Carvão
 REQUERIDO: Haroldo Jorge Pracião Pereira
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 16.03.90 a) Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA-DESEJO

REQUERENTE: Felipe Raimundo Ribeiro e Majelle Felipe Ribeiro.
 ADV. Thales E. R. Pereira
 REQUERIDO: Carlos Santos Comércio e Representações
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 16.03.90 a) Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA-DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CASAMENTO

REQUERENTE: Adevaldo Ramos da Silva
 ADV. Roberto Rodrigues Cardoso
 REQUERIDO: Island Ribeiro de Lima
 ADV. Rubens N. Mota
 DESPACHO: Remarco a audiência de instrução e julgamento para o dia 30 de abril do ano em curso, às 12 horas. Renovem-se as diligências determinados no despacho de fls. 46. Belém, 16.03.90 a) Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA-DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO

REQUERENTE: Parajara Pina Cruz
 ADV. Maria Rosagela da Silva
 REQUERIDA: Joelma Cardoso Pina Cruz
 DESPACHO: Para a audiência prévia de conciliação designo o dia 17 de abril do ano em curso, às 12 horas. Cite-se a suplicada para comparecer à audiência, advertindo-a de que o prazo para a contestação começará a fluir a partir daquela data. Belém, 16.03.90 a) Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA-DESEJO

REQUERENTE: Lucidalva de Souza Paula.
 ADV. Sergio de Torres do Carmo
 REQUERIDO: Janio Souza Nascimento
 DESPACHO: Subam os autos à Superior Instância. Belém, 16.03.90 a) Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA-AGRAVO DE INSTRUMENTO

REQUERENTE: N.T. Magazine Ltda
 ADV. Pedro Bentes Pinheiro Filho
 REQUERIDO: Victor Pires Franco
 ADV. Edileia Valerio
 DESPACHO: Mantenho a decisão agravada. Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça (apenas o agravo de Instrumento). Belém, 16.03.90 a) Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA-DESEJO

REQUERIDO: Maria de Fátima Chamma Farias e Maria das Graças Chamma Moura
 ADV. Miguel Elias Bulmarqui Zemer
 REQUERIDO: Artur Pereira da Luz
 ADV. Epitácio da Silva Santana e outros
 DESPACHO: Recebo a apelação em ambos os efeitos legais. Dê-se vista ao apelado para responder. Belém, 16.03.90 a) Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA-CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

REQUERENTES: Kleber de Souza Dib Taxi e

Cristina Maria Araújo Dib Taxi
 ADV. Jorge Saul Júnior
 DESPACHO: Defiro o pedido de desistência ao prazo recursal. Expeça-se o mandado competente. Belém, 16.03.90 a) Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA-DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: Paulo Fernando Freire de Castro
 ADV. Sergio Maximo dos Santos
 REQUERIDA: Marieta do Socorro Ribeiro de Castro
 ADV. Pedro Adival Silva
 DESPACHO: Declaro saneado o processo, deferindo as provas requeridas. Designo o dia 18 de maio do ano em curso, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se. Notifique-se o representante do Ministério Público. Belém, 16.03.90 a) Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA-CARTA PRECATÓRIA (CAUTELAR DE BUSCA E APREENSAO)

REQUERENTE: Banco do Brasil S/A
 ADV. Celso Moraes de Souza
 REQUERIDO: MAURO PINHEIRO PIOVESAN
 DESPACHO: Devolva-se ao juízo deprecante. Belém, 16.03.90 a) Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA-SEPARAÇÃO LITIGIOSA/ALIMENTOS/SEPARAÇÃO DE CORPOS

REQUERENTE: Elma Berenice Momeira da Costa
 ADV. José Orlando Gomes
 REQUERIDO: Antonio Carlos Alves da Costa
 DESPACHO: Declaro saneado o processo, deferindo as provas requeridas. Designo o dia 21 de maio do ano em curso, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se. Notifique-se o representante do Ministério Público. Belém, 16.03.90 a) Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA-DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQUERENTE: Adalberto Melo Ribeiro e Eunice dos Santos Ribeiro.
 ADV. Josélika Korte Kaufman
 DESPACHO: A cláusula F do acordo (fls 16) estabelece a pensão alimentícia (que já existia desde a época da separação), suspensa apenas por cinco anos, por converção das partes. Volte a se pronunciar o Dr. Promotor. Belém, 16.03.90 a) Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA-DESEJO

REQUERENTE: Maria Yolanda Torres Prado
 ADV. Cezar Augusto dos Santos Motta
 REQUERIDO: Winstom Windsor Marechal Sanders
 ADV. Margareth P. Cardoso
 DESPACHO: Certifique o sr. Oficial de Justiça sobre o alegado abandono do imóvel. Belém, 16.03.90 a) Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA-CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTI-CITADA DE PROVAS

REQUERENTE: Altamar da Silva Paes e Maria José Silva Paes
 ADV. Haroldo Guilherme P. de Silva
 REQUERIDO: Condomínio do Edifício das Pérolas
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 16.03.90 a) Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA-DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQUERENTES: Brivaldo Ramos Moreira da Costa e Maria da Consolação Ramos da Costa
 ADV. Henrique Valtter da Magalhães Dias
 DESPACHO: Aguarde-se o comparecimento espontâneo dos suplicantes. Belém, 16.03.90 a) Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA-CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: Carlos Alberto Nunes Pardanil
 ADV. Cláudia Santos de Abreu
 REQUERIDO: Vanda Sueli Silva
 DESPACHO: Cite-se a suplicada para, querendo, contestar a ação. Belém, 16.03.90 a) Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA-CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

REQUERENTE: Pedro Marcolino Ferreira
 ADV. Ansel José Monteiro Siqueira
 REQUERIDA: Maria José Wanzeler
 DESPACHO: I - Determino que aos presentes autos sejam apensados os de separação consensual. II - Cite-se a suplicada para, querendo, contestar a ação. Belém, 16.03.90 a) Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA-DIVÓRCIO

REQUERENTE: Francisco Aquino dos Santos
 ADV. Helio M. Campos
 REQUERIDO: Maria Estefânia Farias dos Santos
 DESPACHO: Vistos, etc... Diante do exposto: Decreto o DIVÓRCIO dos suplicantes, nos termos em que foi requerido e ratificado, e o faço com fundamento no artigo 40 da Lei nº 6515 de 26 de dezembro de 1977, combinado com o artigo 226 § 6º da Constituição Federal. Transitada em julgado a decisão, expeça-se Carta Precatória para a Comarca competente a fim de serem procedidas as anotações de estilo. Custas. P. R.I. Belém, 16.03.90 a) Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA-EXECUÇÃO

REQUERENTE: Condomínio do Edifício Marte



Diário Oficial

0407
Caderno 2

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 100ª DA REPÚBLICA - Nº 26.685

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 1990

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Resenha do dia 14 de Março de 1990.

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, CRFAS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM DO PARÁ.

Juiz(a): Dra. Lucia C. Seguin Dias Cruz.
Escrivã: Stael Santiago

x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Proc. nº 6.205/89, de Ação de Despejo. Autor: Roberto Azevedo da Costa e sua mulher. Ré: Maria José Chaves Lugline e seu esposo. Advogados: Drs. Laurênio Mirenda da Rocha e Terezinha de Jesus A. Feitosa. Despacho: "Diga o autor quanto a contestação de fls".

x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Proc. nº 4.749/87, de Ação de Despejo. Autor: Lar da Maria e Ré: Firma individual Elias C. de Oliveira. Advogados: Sebastião Eladio de Souza e Maria das Graças Martins. Despacho: "Vistos, etc. Julgou procedente a ação, e decretou o despejo, fixando o prazo de noventa dias para a desocupação".

x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Proc. nº 6.170/89, de Ação de Despejo. Autor: José Anizio de Oliveira e Ré: Terezinha Silva Tavares. Advogados: Drs. Aida Van Den Berg e Rainaldo Dorival M. dos Santos. Despacho: "Defiro o pedido de purgação da mora, nos termos do artº 36 da Lei nº 6649/79, devendo ser feito o pagamento 15 dias após a publicação regular deste despacho, durante o expediente forense, em Cartório, e abrangerá os aluguéis vencidos e vincendos até à efetivação do mesmo, acrescido de multa contratual, juros de mora, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor do débito. Baixem os autos à contadora do Juízo para preparo, devendo as partes serem intimadas sobre a conta. Não havendo impugnação, autorizo a sra. escritvã do feito, uma vez efetuado o pagamento, a entregá-lo à autora, com as cautelais legais, após o que, dê-se baixa dos autos no cartório da distribuidora e Arquivem-se".

x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Proc. nº 6.178/89, de Ação de Despejo. Autor: Joaquim Martins Cardoso e Ré: Ovidio Rodrigues dos Santos. Advogados: Drs. Monclar da Rocha Bastos e Maria de Belém Santos. Despacho: "A conta".

x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Proc. nº 6.023/89, de Ação de Despejo. Autora: Laucy Bastos Brito e Réu: Stênio Amorim de Melo. Advogados: Drs. Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva e Jorge Gonçalves Pamplona. Despacho: "Remarco a audiência para o dia dois (2) de Maio, às 10 horas. Int".

x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Proc. nº 6.013/89, de Ação Sumaríssima. Autora: Angela Maria de Souza Marques e Réus: Eliodóia Santos de Oliveira Sotão e outros. Advogados: Drs. Irio Vieira de Souza. Despacho: "Remarco a audiência para o dia 23 do corrente, às 10 horas. Int".

x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Proc. nº 6.350/90, de Ação Reivindicatória. Autor: Airton Augusto Brazão e Silva e Ré: Amélia de Souza Cavalcante. Advogados: Drs. Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva e Adelmira Carneiro Maia. Despacho: "Informe a sra. Escrivã, em qual Juízo está se processando a interdição de Prazeres Alves de Souza. Em 13/3/90.

(a) Lucia C. Seguin Dias Cruz".
Proc. nº 6.349/90, de Carta Precatória do Juízo de Direito da Comarca de São José do Rio Preto - São Paulo, de Busca e apreensão contra A.J. Costa e Silva, proc. nº 97/90, 2ª Vara Cível. Despacho: "A. Cumpra-se Belém, 14 de Março de 1990.

A escritvã

Stael Santiago

RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC...
JUÍZA: Doutora EDNA ANJOS NUNES, no exercício do cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara Cível.
ESCRIVÃ: ELAÍR PASSOÁ GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: RAIMUNDO JOSÉ ALCANTARA SÁ. Inventariante: GRAÇA LÚCIA ALVARES SÁ. Despacho: "Recolha-se nos autos, cancelado, expeça-se novo alvará, conforme fls. 50. Em, 14.03.90". Advogado: Francisco Pompeu Brasil Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: PARA BRISAS - VIDROS AUTOMOBILÍSTICO, LTDA. Ré: AUTO LUSA VEÍCULOS, LTDA. Despacho: "Diga a executada, em 5 dias. Em, 14.03.90". Advogados: Maria Madalena Garcia Quitas e Miguel Brasil Cunha.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BRADESCO - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Devedor: ACIOLE SILVA MAGALHÃES. Despacho: "Oficie-se a telepará para que exclua a penhora, sobre o telefone (fls 16) já que foi liquidado o débito. Em, 14.03.90". Advogado: Marco Antônio Anjo Tangarino.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: ALDENOR DE SOUZA MIRALHA. Inventariante: MARIA DAS GRAÇAS DE MORAES MIRALHA. Despacho: "Diga a inventariante acerca de fls. 23 verso, e requer o que lhe convier. Em, 14.03.90". Advogada: Heloisa Claudia Miralha Pingarilho.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO (Falta de pagamento). Autor: Espólio de VALÉRIO OLIVEIRA AMORIM. Réu: JOSÉ TAVARES FERNANDES. Despacho: "Inde firo os pedidos de fls. 35, 36 e 38, já que foi purgada a mora, e levantada a quantia; julgo extinto o presente processo de despejo por falta de pagamento. P. Int. Em, 14.03.90". Advogados: Elizete Cirineu da Rocha e Maria Clinda S. Dias de Aguiar.

Belém, 14 de março de 1990.
A Escrivã,
Stael Santiago

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 14 DE MARÇO DE 1990

Juízo da 6ª Vara-CONSIGNAÇÃO
Requerente: MARIA DE NAZARÉ DE OLIVEIRA-Adv. Celso Burlamaqui Freire
Requerido: MARIA MARTINS DE SIQUEIRA MENDES
Despacho: "Cite-se o requerido, para virou mandar receber no dia 29/03/90, as 10:30 horas

EXECUÇÃO
Requerente: COMBROZEM COMERCIO DE BRONZE E METAIS
Adv. Jacy Monteiro Colares
Requerido: BELÉM PESCA S/A
Despacho: "Junte-se o comprovante de entrega das mercadorias

DESPEJO
Requerente: DOLDES MARTINS DE ALMEIDA-Adv. Margaret Puga Cardoso
Requerido: JOSÉ LUIZ FERREIRA DE ARAÚJO
Despacho: "Cite-se

Requerimento de ANTONIO FERNANDO FERREIRA PIMENTA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move BENJAMIN MAIA SANTOS, requerendo vista dos autos-- Adv. Laerth Rodrigues da Silva
OBS: Recebido em 14/03/90

DIVÓRCIO
Requerentes: Adv. Maria Rosaura de Castilho
Despacho: "Defiro o pedido de fls 92. Oficie-se ao Banco

DESPEJO
Requerente: FRANCISCA ALVES DE ALENCAR-Adv. Daoberto Valheiros Marques
Requerido: ZITO BARBOSA DA SILVA-Adv. José Fernandes Chaves
Despacho: "Designo o dia 22 do corrente, às 10 hs para a complementação da purgação da mora

DESPEJO
Requerente: GLÓRIA MARIA TAVARES DE ALENCAR- Adv. Loris Rocha Pereira Junior
Requerido: FRANCISCO DA CONCEIÇÃO-Adv. Paulo Sérgio Ferreira de Souza
Despacho: "Diga a autora sobre a contestação e do documentos

SEPARAÇÃO
Requerente: Adv. Edilson Dantas
Requerido: Adv. Wilton N. Filho
Despacho: "Diga o MP

REPARAÇÃO DE DANOS
Requerente: FERNANDO GUILHERME MENEZES DE CASTRO - Adv. Carlos Alberto Ferreira de Arruda
Requerido: EVERALDO DE VASCONCELOS MARTINS- Adv. Maria da Conceição Fernandes
Despacho: "Renovem-se as diligências para o dia 09/04/90, às 10 hs.

Juízo da 6ª Vara
Requerimento de BANCO MERIDIONAL DO BRASIL, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra RUBER TEX COM E IND S/A, dizendo que concorda com a nomeação, requerendo seja lavrada a penhora-Adv. Jussé Acreano Brasil
OBS: Recebido em 14/03/90

Requerimento de HERTH LOCADORA BRASILEIRA, por seu advogado, na Ação SUMARISSIMA que lhe move MARCUS VINICIUS MELO CONDE, requerendo juntada de documentos-Adv. Elias Pinto de Almeida
OBS: Recebido em 14/03/90

Requerimento de AUTOLATINA FINANCIADORA, por seu advogado, na Ação de DEPOSITO, digo na Ação de BUSCA E APREENSÃO, requerendo a conversão para ação de depósito-Adv. Ricardo Chamia
OBS: Recebido em 14/03/90

Requerimento de CARLOS AUGUSTO LUNA DE ALCANTARINO, advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe move CARMEM VIRGINIA ARAGÃO ADDARIO, requerendo o levantamento dos depósitos-Adv. Eliana Alcantarina Menezal
OBS: Recebido em 14/03/90

Requerimento de ADEMAR AIRES DO AMARAL, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra SADI ENGELHARIA, oferecendo resposta a apelação-Adv. Alida Van Den Berg
OBS: Recebido em 14/03/90

DESPEJO
Requerente: LAURO MEDEIROS DA SILVA -Adv. Loris Rocha Pereira Junior
Requerido: ALUVIDROS LTDA-Adv. Regina Marcia Raimol Lima
Despacho: "Recebo a apelação em ambos os efeitos. Diga a apelada no prazo legal.

JUSTIFICAÇÃO
Requerente: MARIA DE SOUZA MAIA-Adv. Carlos Alberto Ferreira Arruda
Requerido: ALVINO ANTONIO RAMOS
Despacho: "Renovem-se as diligências para o dia 04/04/90, às 12 hs.

CONSIGNAÇÃO
Requerente: NATALINO NASCIMENTO RODRIGUES FILHO - Adv. Clever Newton Velasco
Requerido: MARIA PEREIRA DA SILVA CAVALCANTE-Adv. Marco Aurelio Lima do Nascimento
Despacho: "Diga o autor sobre a contestação e do documentos

EXECUÇÃO
Requerente: AUTO POSTO TROPICAL-Adv. Luis Loureiro
Requerido: H G TRANSPORTES-Adv. Ary J. Branco
Despacho: "Defiro o pedido de fls 30. A conta

Juízo da 6ª Vara-DIVÓRCIO
Requerentes: Adv. Dagberto M. Marques
Sentença: "Decretando o divórcio do casal

ALIMENTOS
Requerente: Adv. Luzia do Socorro Santos
Requerido: Adv. Francisco Pompeu Brasil
Despacho: "Renovem-se as diligências para o dia 11/04/90, às 10:30 horas

ALIMENTOS
Requerente: Adv. Francisco Pompeu Brasil
Requerido: Adv. Francisco Pompeu Brasil
Despacho: "Renovem-se as diligências para o dia 09/04/90, às 12 horas

ALIMENTOS
Requerente: Adv. Walter Silva Santos
Requerido: Adv. Carlos Hachem Chaves
Despacho: "Renovem-se as diligências para o dia 11/04/90, às 10 hs

ALIMENTOS
Requerente: Adv. Leonidas Lopes Bandeira
Requerido: Adv. Leonidas Lopes Bandeira
Despacho: "Manifeste-se o MP sobre o acordo de fls:

ALIMENTOS
Requerente: Adv. José Carlos Sampaio
Requerido: Adv. Maria Renée Maia
Despacho: "Renovem-se as diligências para o dia 09/04/90, às 11:30 horas

ALIMENTOS

Requerente: - - - - - Adv. Carlos Machado Garcia
Requerido: - - - - - Adv. Jose Lobato Maia
Despacho: - Cite-se o réu a efetuar o pagamento da diferença requerida as fls 67, e a despesa dos advogados, no prazo de 03 dias, sob pena de prisão.

DIVÓRCIO

Requerentes: - - - - - Adv. Ione Arrais Rodrigues
Requerido: - - - - -
Despacho: - Designo o dia 26/03/90, as 9:50 horas para a oitiva das testemunhas

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: - ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA - Adv. Edson Antonio Pereira Ribeiro
Requerido: - ROSA DE FATIMA GARCIA DA SILVA - Adv. Gilson de Oliveira Souza
Despacho: - Em provas. Constando as fls 05, haver uma ação revisional de alimento, entre as meamas partes, sejam anexados os autos a estes, para os devidos fins e voltem-se ambos conclusos

Juízo da 6a. Vara - EXECUÇÃO

Requerente: - BANCO DA AMAZONIA - Adv. Antonio da Silva Passos
Requerido: - BANAKOBA LTDA e outros - Adv. Carmem Lucia Mendes Cunha
Despacho: - Defiro o pedido de fls 145. Ofício-se

DIVÓRCIO

Requerente: - - - - - Adv. Raphael Siqueira
Requerido: - - - - - Adv. Izabel Cristina Ribeiro
Despacho: - Chamo a ordem o processo para dar vistas do MP

REVISIONAL DE ALUGUEL

Requerente: - JOSE ALFREDO DO CARMO CALDAS - Adv. Maria de Belém Santos
Requerido: - OLAVO BILAC DOS SANTOS
Despacho: - Cite-se

CONSIGNAÇÃO

Requerente: - GILBERTO COUTINHO JORGE - Adv. Paulo Lameira
Requerido: - JOTA CONSTRUÇÕES LTDA
Despacho: - Cite-se o requerido para vir ou mandar receber no dia 05/04/90, as 10:00 horas

CONSIGNAÇÃO

Requerente: - LOJAS CRUZEIRO CALÇADOS LTDA - Adv. Daniel Queima Coelho de Souza
Requerido: - ANGELIQUE ARLINDA JOÃO HAGE CHARTOUNY
Despacho: - Cite-se para vir ou mandar receber, no dia 05/04/90, as 10:30 horas.

CARTA PRECATÓRIA

Requerente: - MARIA AUXILIADORA NUNES CUNHA
Requerido: - CLAUDIO JOSÉ COUTO CUNHA
Despacho: - Cumpra-se

CONSIGNAÇÃO

Requerente: - DEDELIM SANEAMENTO AMBIENTAL - Adv. Francisco Pompeu Brasil Filho
Requerido: - RUY OLIVEIRA DE FIGUEIREDO
Despacho: - Cite-se para vir ou mandar receber no dia 05/04/90, as 11:00 horas

DESPEJO

Requerente: - ANTONIA SERRÃO DE GASCONCELOS - Adv. Osvaldo Nascimento Genú
Requerido: - MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA MIRANDA
Despacho: - Cite-se

EXECUÇÃO

Requerente: - AMERICAN EXPRESS CARD DO BRASIL - Adv. Mauro Sérgio do Nascimento Cruz
Requerido: - FERNANDES DO NASCIMENTO SOUZA
Despacho: - Junte-se o extrato de conta

Cartório do 7º Ofício Cível.
Escritório - CARLOS A TRINDADE
Resenha de 14/MARÇO/1.990.-/

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL.
Proc. nº 0351 - ALIMENTOS

Requerente - LUIZ HENRIQUE SANTOS CARAPAJÓ
Advogado - NELSON RIBEIRO DE M E SOUZA
Requerido - LUIZ ALBERTO MORAES CARAPAJÓ
Advogado - JOSÉ ALOYSIO CAMPOS
Despacho - O PROCURADOR RECLAMA QUE VÁRIAS AUDIÊNCIAS FORAM DESIGNADAS E NÃO REALIZADAS, NO ENTANTO, A CULPA NÃO CABE AO JUÍZ E SIM AO FÓRUM RECLAMANTE QUE NÃO PROMOVE AS DILIGÊNCIAS. RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10:30 HORAS DO DIA 21 DE JUNHO DO CORRENTE ANO.

Proc. nº 4231 - DESPEJO
Requerente - ADÉLIA NICOLAU RUFFELL
Advogado - AMAURI FACIOLA DE SOUZA
Requerido - ANGEVEN COM E REP. LTDA
Advogado - NILTON F. CRAGAS
Despacho - À CONTA.

Proc. nº 2714 - ORDINÁRIA
Requerente - BOSS IND COM S/A
Advogado - FERNANDO FACURY SCAFF
Requerido - UNICAR ADM NACIONAL DE CONS.
Despacho - À CONTA.

Proc. nº 4151 - REVISIONAL DE ALUGUEL
Requerente - ASSOCIAÇÃO DA PIA UNIÃO DO PAO DE SANTO ANTONIO
Advogado - DARCI SILVA FONSECA
Requerido - WILSON ALBUQUERQUE
Advogado - EDUARDO HENRIQUE BASTOS
Despacho - EM PROVAS.

Proc. nº 4233 - INVENTARIANTE
Requerente - GERSON DA SILVA RODRIGUES
Advogado - LAUDOMILCIO FERREIRA
Inventariado - TEREZA DA SILVA RODRIGUES
Despacho - DIGAM OS INTERESSA-OS.

Proc. nº 4334 - EXECUÇÃO
Exequente - BANCO REAL S/A
Advogado - PAULO RUBENS X DE SA
Executado - FRANCISCO JOAQUIM FONSECA E OUTROS
Despacho - ACO, DIGO, AO CONTADOR.

Proc. nº 2100 - EXECUÇÃO
Exequente - FIOEMMA AUTO PEÇAS ETDA
Advogada - MARIA AMÉLIA MENEZES
Executado - POSTO NASCIMENTO LTDA
Advogado - PEDRO PAULO DA SILVA CAMPOS
Despacho - DIGA O EMBARGANTE SOBRE A IMPUGNAÇÃO.

Proc. nº 0816 - SUMARISSIMA
Requerente - GLENESTINO SANTOS SILVA
Advogado - JOÃO BOSCO DE CARVALHO
Requerido - SERGIO CARDOSO MASSOUD
Advogado - OMAR JOSÉ BUERES

Despacho - VISTOS, ETC... HOMOLOGO, PARA QUE SURTA OS SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS, O CALCULO DE FLS. CITE-SE O DEVEDOR PARA NO PRAZO DE 24 HORAS PAGAR OU NOMEAR BENS À PENHORA.

Proc. nº 4222 - DESPEJO
Requerente - JOANA SODRÉ PANTOJA
Advogado - JACI MONTEIRO COLARES
Requerido - FEIRA DA MADEIRA LTDA
Advogado - CARLOS ELATILHA/EVANDRO MONTEIRO
Despacho - AO CONTADOR.

Proc. nº 3054/3078 - CONSIGNAÇÃO/DESPEJO
Requerentes/Requeridos - EUCLISSANDR DE SOUZA GESTA (ADV. HILÁRIO CARVALHO MONTEIRO JUNIOR) e MARIA AUGUSTA FONSECA TAVARES (DJAÍMA CHAVES)

Despacho - ... PELO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO E INSUBSISTENTE O PRIMEIRO E DEMAIS DEPOSITOS EFETUADOS PELO AUTOR LOCATÁRIO, EUCLISSANDR DE SOUZA GESTA E EM CONSEQUÊNCIA, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO PROPOSTA PELA LOCADORA MARIA AUGUSTA FONSECA TAVARES GOMES, PARA DECRETAR O DESPEJO DO REQUERIDO LOCATÁRIO, DO IMÓVEL//ACIMA DESCRITO E FACULTANDO-LHE O PRAZO DE 15 DIAS PARA DESOCUPAÇÃO VOLUNTÁRIA DO IMÓVEL, CONDENANDO O MESMO AO PAGAMENTO DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 20%. EXPEÇA-SE MANDADO DE NOTIFICAÇÃO EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. P.I.R.

Proc. nº 4000 - AGRADO DE INSTRUMENTO
Agravante - TRANSE. E COM RIO CASTANHO
Advogado - REYNALDO VASCONCELOS M DE CASTRO
Agravado - BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A
Advogado - ELIANA AZEVEDO MONTEIRO
Despacho - ... ANTE O EXPOSTO, MANTENHO A DECISÃO AGRAVADA POR SEUS FUNDAMENTOS E DETERMINO O SEGUIMENTO DO AGRADO, COM SUA REMESSA AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COM AS FORMALIDADES LEGAIS. INTIMEM-SE.

Proc. nº 2205 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
Requerente - JULIANA LOBO CARDOSO
Advogado - ANTONIO FERREIRA
Requerido - JOÃO CORREIA RODRIGUES
Advogado - ADEMAR KATO
Despacho - AO CONTADOR.

Proc. nº 4370 - CAUTELAR
Requerente - MARIA IVANI DE ARAÚJO CARVALHO
Advogado - LINDALVA NAZARE V MAGALHÃES
Requerido - MARIVALDO FIGUEIREDO
Despacho - POR MOTIVO DE FORO ÍNTIMO, JULGO ME SUSPEITA PARA FUNCIONAR NO FEITO, REDISTRIB.

Cartório do 1º Ofício
Resenha do dia 13/03/90

DIVÓRCIO 9a. Vara Proc. 44-09/90
Requerentes: MARCELO AUGUSTO FONSECA
JANE CARLA MENDES BARBOSA
Advogado: NELSON SOUZA
Advogado: NELSON SOUZA
Sentença: Marcelo Augusto Fonseca e Jane Carla Mendes Barbosa, requereram a conversão de sua Separação em Divórcio, da do vista ao Dr. Promotor, Este através do parecer de fls. 11 v., se manifestou favorável ao pedido. Considerando, pois, que foram observadas as exigências legais, converto em Divórcio a Separação dos requerentes, com fundamento no art. 35 da Lei 6.515/77. Custas n a forma da lei. Transitada esta em julgado pagas as custas, especia-se mandado de averbação e arquivem-se. P.R.I. Cumpra-se. Em, 12.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

PRECATÓRIA EXECUÇÃO 9a. Vara Processos: 1090990
Deprecantes: Juiz de Direito da Comarca de São Domingos do Capim
Deprecados: JUIZ DE DIREITO DA 9a. VARA DA COMARCA DE BELEM
Despacho: Por motivo de foro íntimo julgo-me suspeito para funcionar no presente feito. O redistribuico. Em, 13.03.90. (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE 9a. Vara Proc. 298-09/89
Autors: RAIMUNDO LUIZ DE MORAES E SUA ESPOSA IRA
CENA GUIMARAES MORAES.
Advogado: ERMELINDA GARCIA
Reus: TEODORO COSTA NEGRÃO E SUA ESPOSA MARLENE DE FATIMA NEVES NEGRÃO.
Advogado: ADEMAR KATO.
Despacho: Em provas. Em, 12.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

DESPEJO 9a. Vara Proc. 328-09/89
Requerentes: MARIA CONCEIÇÃO GONCALVES CARDOSO
Advogado: HELENA PIMENTILHO
Requerido: LAZARO MARTINS PESSOA
Advogado: FRANCISCO SYLVIO VIANNA
Despacho: Defiro as provas requeridas. Designo o dia 11 de Maio as 11 horas p/ ter lugar a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias diligências. Intime-se. Em, 12.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

EXECUÇÃO 9a. Vara Proc. 538-09/89
Exequente: AMERICAN EXPRESS CARD DO BRASIL TURISMO
Advogado: MAURO CRUZ
Executado: DAVID DE SOUZA BOADANA
Advogado: MIGUEL BRASIL CUNHA
Despacho: A manifestação do Autor sobre o pedido retro. Em, 12.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

EXECUÇÃO 9a. Vara Proc. 543-09/89
Exequente: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A
Advogado: IZABEL RIBEIRO
Executado: DAVID DE SOUZA BOADANA
Advogado: MIGUEL BRASIL CUNHA
Despacho: A manifestação da Exequente sobre o pedido de fls. 28/35. Em, 12.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

ALIMENTOS 9a. Vara Proc. 561-09/89
Requerente: ZULINA DO SOCORRO GUIMARAES DE OLIVEIRA e OUTROS
Advogado: MARIA EMÍDIA OLIVEIRA
Requerido: JOSE MARIA MACHADO
Despacho: Em provas. Em, 12.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

DESPEJO 9a. Vara Proc. 596-09/89
Requerente: OSVALDO BRIGIDO CORREA
Advogado: ALIDA VAN DEN BERG
Requerido: IDMAR DE LACERDA ARAUJO
Advogado: RAIMUNDO DAVID DOS SANTOS
Despacho: A conta. Em, 13.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

DESPEJO 9a. Vara Proc. 695-09/89
Requerente: MARIA VIOLETA CORREA DA MATTA
Advogado: (AD. EVANGELINA FARAH)
Requerido: STATUS CORRETOIRA E ADMINISTRADORA, REPRE SENTADA POR RONALDO KOURY MAUES
Advogado: RONALDO MAUES
Despacho: A conta. Em, 12.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

ORDINÁRIA 9a. Vara Proc. 713-09/89
Exequente: HENRIQUE LUIS DA SILVA PIMENTEL.
Advogado: ELIZETE ROCHA.
Executado: TAGIDE ADMINISTRADORA LTDA - CONSORCIO TAGIDE.
Advogado: JOSE SOUZA
Despacho: A conta. Em, 13.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

DESPEJO 9a. Vara Proc. 739-09/89
Requerente: ANTONIO RODRIGUES VALENTE
Advogado: ELBA COUTINHO DA CRUZ
Requerido: JAPHET OLIVEIRA BASTOS
Advogado: MIGUEL BRASIL CUNHA
Despacho: A conta. Em, 12.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

EXECUÇÃO 9a. Vara Proc. 857-09/87
Exequente: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A
Advogado: RAIMUNDO COSTA.
Executado: NORBRASIL IND. E COMERCIO LTDA. E ANTONIO CARLOS ANDRADE NASCIMENTO.
Despacho: Dado o processo ter ficado parado desde 1.988. Intime-se o Autor para que renove seu pedido de fls. 51. Em, 31. Em, 12.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

Cartório do 1º Ofício
Resenha do dia 14/03/90

EXECUÇÃO 9a. Vara Proc. 26-09/86
Exequente: GEORGE ALFREDO MELLEW
Advogado: FERNANDO GONCALVES
Executado: ECCOR-EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CÍVILIS E RODOVIARIAS S/A
Advogado: ANA CELIA PASTANA
Despacho: Publique-se Editais de Praca, designando os dias 5 e 25 de Abril p/ as 1a. e 2a. pracas respectivamente, observando-se em todos as determinações legais sobre a matéria, (as 11 horas). Intime-se. Cumpra-se. Em, 14.03.90(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

SEPARAÇÃO DE CORPOS 9a. Vara Proc. 31-09/90
Requerente: PAULO FERNANDES SOARES MORAES.
Advogado: RAIMUNDO DE FREITAS.
Requerido: EDNAIR SILVA NORRES
Despacho: Resarco a audiência para o dia 14 de Maio as 11 horas, feitas as necessárias diligências. Intime-se. Em, 14.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

MEDIDA CAUTELAR 9a. Vara Proc. 51-09/89
Requerente: NILDA MARIA SARMENTO GOSITSCH
Advogado: FERNANDO GONCALVES
Requerido: GERALDO GOSITSCH NETO
Advogado: ANTONIO JOSE DE MATOS NETO
Despacho: Intime-se a Requerente no sentido de promover a ação que se referiu em sua petição inicial, o que se deu nos dias de Janeiro de 1989. Cumpra-se. Em, 13.03.90(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

PRECATÓRIA DIVÓRCIO 9a. Vara Processos: 1170990
Deprecante: Juiz de Direito da Comarca de Santa Ana Bah
Deprecados: JUIZ DE DIREITO DA 9a. VARA DA COMARCA DE BELEM
Despacho: Averbe-se. Em, 14.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

DECLARATORIA 9a. Vara Proc. 118-09/89
Requerente: FERNANDO FERREIRA DE ALMEIDA
Advogado: SOLANGE DAMTAS.
Requerido: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA.
Advogado: AUGUSTO ROBERTO ARAUJO.
Sentença: Julgo improcedente a ação Ordinária de repetição de indébito que Fernando Ferreira de Almeida move contra Belauto Administradora Ltda, por falta de assento legal. Condeno o Autor nos onus da sucumbência, inclusive honorários do advogado da Re, os quais arbitro fa causa. P.R.I. Em, 14.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

DESPEJO 9a. Vara Proc. 121-09/90
Requerente: CARMEN ANARAL ACATAMASSU NUNES
Advogado: ALIDA VAN DEN BERG
Requerido: FRANCISCO WILSON RIBEIRO
Despacho: Cite-se. Em, 14.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO 9a. Vara Proc. 122-09/90
Consignante: DENIS CRISOSTOMO DA SILVA

Advogado: LUIZ ROBERTO D. DE MELO
Consignado: MARIA OLINDA BARRIOS
Despachos: Designo o dia 10 de abril as 11 horas p/ que a Requerida venha em Cartorio ou onde receber a quantia ofertada da sob pena de ser efetuada o respectivo depósito. Cite-se, Em, 14.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

DESPESAS 9a. Vara Proc. 123-09/90
Requerente: JOSE PEREIRA
Advogado: MILTON FERREIRA DAS CUNHAS
Requeridos: TEREZINHA DE JESUS CASTRO GUIMARRES
Despachos: Cite-se, Em, 14.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

HOMOLOGACAO DE ACORDO 9a. Vara Proc. 124-09/90
Requerente: PAULO ROBERTO FIGUEIREDO FARIA
Advogado: ANA CARLA MURRIETA PALMEIRA DE OLIVEIRA
Requeridos: RITA DE CASSIA LIMA DA CRUZ
Advogado: ANA CARLA MURRIETA PALMEIRA DE OLIVEIRA
Despachos: Diga o N. P. Em, 14.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

EXECUCAO 9a. Vara Proc. 125-09/90
Exequente: REFRIGERANTES GARDIO INDUSTRIA E COMERCIO S/A
Advogado: HELENA LOGATO
Executados: ODIVALDO SILVA
Despachos: Cite-se, Em, 14.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

EXECUCAO 9a. Vara Proc. 126-09/90
Exequente: AMERICAN EXPRESS CARD DO BRASIL S/A
Advogado: MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ
Executados: ALFREDO DOS SANTOS MELO
Despachos: Cite-se, Em, 14.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

ORDINARIA 9a. Vara Proc. 127-09/90
Requerente: RAIMUNDO MONATO DA CUNHA E SUA ESPOSA MARIA RODRIGUES DA CUNHA
Advogado: ALUIZIO GOUVEIA
Requeridos: FRANCISCA SOARES SIMPLICIO E SEU CONJUGE
Despachos: Cite-se, Em, 14.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

ORDINARIA 9a. Vara Proc. 128-09/90
Autor: OSNIR LOPES DOS SANTOS
Advogado: ANTONIO CUNHA NETO
Reu: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA
Despachos: Cite-se, Em, 14.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

EXECUCAO 9a. Vara Proc. 211-09/88
Exequente: FLAVIO EL SOUKI FILHO
Advogado: CARMEN SILVA
Executados: JUVENILINO DIAS BRAGA
Advogado: HELIO MORAES
Despachos: A conta, Em, 13.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

BUSCA E APREENSAO 9a. Vara Proc. 445-09/89
Requerente: LUIS AUGUSTO RODRIGUES SOUZA
Advogado: MILTON CHAGAS
Requeridos: CERLIO BEZERRA DA COSTA
Despachos: A conta, Em, 13.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

EXECUCAO 9a. Vara Proc. 480-09/88
Autor: BANCO REAL S/A
Advogado: PAULO SA
Reu: ISAAC AGUIAR
Advogado: WILSON AGUIAR
Despachos: A avaliação. Para que nao fique descaracterizada a Acao de Execucao, deve a peticao de fls. 27/31, ser desentranhada dos autos e entregue aos Executados, no mais o assunto foi apreciado na sentença de Embargos. Intime-se. Copra-se, Em, 13.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

CONSIGNACAO EM PAGAMENTO 9a. Vara Proc. 530-09/89
Consignante: ANTONIO PEDRO DA SILVA LIMA
Advogado: HAMILTON GUALBERTO
Consignados: HELENA DE OLIVEIRA MIRANDA
Advogado: INOCENCIO COELHO JR.
Despachos: Chama a ordem o presente processo, no sentido de tornar sem efeito o despacho de fls. 30. Em provas, Em, 14.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

DESPESAS 9a. Vara Proc. 573-09/89
Requerente: JAMERSON FERREIRA CUNHA
Advogado: MANOEL DA SILVA NETO
Requeridos: ANTONIO REINALDO BARRIOS DOS SANTOS
Advogado: ROBERTO LAVAREDA SANTOS
Despachos: Necessario se torna que o Autor faça prova da real necessidade do imóvel para residir, conforme declarou e/ou inicial, sem apresentar comprovacao. Em seu petitorio retro declara que nao pretende produzir mais nenhuma prova alem das que ja constam nos referidos autos. Certamente, mais os esclarecimentos advirão, durante a audiencia de instrucao e julgamento, a qual fica designada para o dia 23 de Maio as 11 horas. Intime-se, Em, 11.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

SUMARISSIMA 9a. Vara Proc. 676-09/88
Autor: LUIZ OTAVIO MONTEIRO MACIEL
Advogado: OTAVIO SALLES
Reu: CCA-CONSTRUCOES CIVIS DA AMAZONIA LTDA
Advogado: ALCIDES ALCANTARA
Despachos: A conta, Em, 13.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HOÃO CARLOS SARMAÑO
RESENHA DO DIA 14/03/90
10ª VARA

DESPESAS 9a. Vara Proc. 676-09/88
Autor: LUIZ OTAVIO MONTEIRO MACIEL
Advogado: OTAVIO SALLES
Reu: CCA-CONSTRUCOES CIVIS DA AMAZONIA LTDA
Advogado: ALCIDES ALCANTARA
Despachos: A conta, Em, 13.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

DESPESAS 9a. Vara Proc. 676-09/88
Autor: LUIZ OTAVIO MONTEIRO MACIEL
Advogado: OTAVIO SALLES
Reu: CCA-CONSTRUCOES CIVIS DA AMAZONIA LTDA
Advogado: ALCIDES ALCANTARA
Despachos: A conta, Em, 13.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

DESPESAS 9a. Vara Proc. 676-09/88
Autor: LUIZ OTAVIO MONTEIRO MACIEL
Advogado: OTAVIO SALLES
Reu: CCA-CONSTRUCOES CIVIS DA AMAZONIA LTDA
Advogado: ALCIDES ALCANTARA
Despachos: A conta, Em, 13.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

AGRAVO DE INSTRUMENTO
Reque: Carlos Pascoal Magdalena
Adv: Nelson M. das Neves
Reqdo: Chbi Ayan
Adv: Suzana Cristina da Silva
Desp: R.H. Remetam-se os presentes autos ao Exmo. Sr. Dr. Des. Wilson de Jesus Marques da Silva, após, cumprida as diligencias. Belém, 09/03/90 a) PEDRO PAULO MARTINS:::x:::x:::x:::x:::x:::x:::x:::x:::x:::
Proc. nº156/89

EXECUCAO 9a. Vara Proc. nº156/89
Reque: Veneravel Ordem Terceira de S.F. de Assis
Adv: Katia Reis Leite
Reqdo: Dadir Alberto da Silva
Adv: Haroldo Souza Silva
Desp: R.H. Digam os interessados. Belém, 13/03/90 a) PEDRO PAULO MARTINS:::x:::x:::x:::x:::x:::x:::x:::
Proc. nº156/89

CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Reque: Maria do Socorro Ferreira Leite
Adv: Clelia Cond da Silva
Reqdo: Antonia Rocha da Silva
Adv: Ermelinda Mello Garcia
Desp: R.H. Contados e preparados manifestam-se os interessados sobre a conta. Belém, 09/03/90 a) PEDRO PAULO MARTINS:::x:::x:::x:::x:::x:::x:::x:::
Proc. nº156/89

DESPESAS 9a. Vara Proc. nº156/89
Reque: Antonia Rocha da Silva
Adv: Ermelinda Mello Garcia
Reqdo: Maria do Socorro Ferreira Leite
Adv: Clelia Cond da Silva
Desp: R.H. Contados e preparados manifestam-se os interessados sobre a conta. Belém, 09/03/90 a) PEDRO PAULO MARTINS:::x:::x:::x:::x:::x:::x:::x:::
Proc. nº156/89

SUMARISSIMA
Reque: Condomínio do Edifício Antonio Velho
Adv: Waldemir Teixeira
Reqdo: José Agurcio Cavaleiro de Macedo Filho
Desp: R.H. Atualize-se o presente processo. Belém, 09/03/90 a) PEDRO PAULO MARTINS:::x:::x:::x:::x:::x:::x:::x:::
Proc. nº553/88

EXECUCAO 9a. Vara Proc. nº591/87
Reque: José Guilherme Pereira Cordeiro
Adv: Paulo de Tarso D. Klautau
Reqdo: Embala-Emp. de Embalagens da Amazonia Ltda
Adv: Ricardo Sampaio
Desp: R.H. Publique-se Edital da Frença da lei, pelo prazo de vinte (20) dias, ficando o dia e hora para a reglização de praça a ser marcado pelo senhor Escrivao. Belém, 13/03/90 a) PEDRO PAULO MARTINS:::x:::
Proc. nº591/87

DESPESAS 9a. Vara Proc. nº302/89
Reque: Pedro Batista Campos
Adv: Haroldo Fernandes
Reqdo: Elizabeth Lucena Rodrigues
Adv: Ronaldo Koury Maues
Desp: R.H. Isto posto. Julgo procedente a presente Ação de Despejo para Uso Proprio, decretando da requerida ELIZABETH LUCENA RODRIGUES? do imóvel por ela ocupado, sito a Rua Antonio Barreto, nº1045-Bairro do Umarizal, expedindo-se o competente mandado pelo prazo de trinta (30) dias, a tudo devendo ser obedecido e observado as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Condene mais a requerida ao pagamento das despesas judiciais decorrentes do presente processo, bem como, arbitro os honorários advocatícios do requerente, que arbitro em vinte (20%) por cento sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 13/03/90 a) PEDRO PAULO MARTINS:::x:::x:::x:::x:::
Proc. nº302/89

AGRAVO DE INSTRUMENTO
Reque: Chocron & Cia
Adv: José Sant'ana Pereira
Reqdo: Banco Economico S/A
Adv: Paulo R. Xavier de Sá
Desp: R.H. A conta. Belém, 25/06/89 a) PEDRO PAULO MARTINS:::x:::x:::x:::x:::x:::x:::x:::
Proc. nº045/89

MEACAO 9a. Vara Proc. nº045/89
Reque: Samuel Lima Sampaio
Adv: Celso B. Freire
Reqdo: Espólio de Olganete de F. dos Anjos
Adv: Odmar Ferreira
Desp: R.H. De-se cumprimento ao requerido às fls. 61V dos autos. Belém, 21/11/89 a) PEDRO PAULO MARTINS:::x:::
Proc. nº045/89

CONSIGNACAO EM PAGAMENTO 9a. Vara Proc. nº123/88
Reque: Francisco das Graças Sales
Adv: José Mª Pereira da Silva
Reqdo: Heliana Brasil M. de Souza
Adv: João Bosco de Carvalho
Desp: R.H. Defiro o pedido de fls. 48 dos autos. Belém 13/03/90 a) PEDRO PAULO MARTINS:::x:::x:::x:::x:::x:::x:::x:::
Proc. nº123/88

ORDINARIA 9a. Vara Proc. nº152/89
Reque: Mendes e Melo Comércio e Representações Ltda
Adv: Maria Dinair S. de Oliveira
Reqdo: Condomínio do Edifício Reinaldo Silva
Adv: Antonio Candido B. M. de Britto
Desp: R.H. A conta. Belém, 13/03/90 a) PEDRO PAULO MARTINS:::x:::x:::x:::x:::x:::x:::x:::
Proc. nº152/89

IMPUGNACAO DO VALOR DA CAUSA
Reque: Reinaldo Ferreira da Silva
Adv: Antonio Candido B.M. de Britto
Reqdo: Mendes e Melo Comércio e Representações Ltda
Adv: Maria Dinair S. de Oliveira
Desp: R.H. A conta. Belém, 23/03/90 a) PEDRO PAULO MARTINS:::x:::x:::x:::x:::x:::x:::x:::
Proc. nº152/89

DESPESAS 9a. Vara Proc. nº85/89
Reque: Hortense G. Baptista Luiz
Adv: Daniel Coelho de Souza
Reqdo: Mª Braga Matos
Adv: Aylton da Silva Pinheiro
Desp: R.H. Digam os interessados. Belém, 12/03/90 a) PEDRO PAULO MARTINS:::x:::x:::x:::x:::x:::x:::x:::
Proc. nº85/89

REVISORIAL DE ALUGUEL 9a. Vara Proc. nº033/90
Reque: Ladislau de Almeida Moreira
Adv: Ernani Barbary
Reqdo: Walter da Motta Costa
Adv: Antonio Sampaio Neto
Desp: R.H. Diga a parte interessada. Belém, 13/03/90 a) PEDRO PAULO MARTINS:::x:::x:::x:::x:::x:::x:::x:::
Proc. nº033/90

REVISORIAL DE ALUGUEL 9a. Vara Proc. nº432/89
Reque: José Nicolau Netto Sabáto
Adv: Antonio Crispino Mendes
Reqdo: Cleber Saraiva dos Santos
Adv: José Geraldo de J. Paixão
Desp: R.H. Nomeio parito deste Juizo o Dr. Carlos Eduardo D. e Silva, para realizar a pericia a tudo de vando ser obedecidas e observado as formalidades e cautelas legais e em direito admitidos. Belém, 13/03/90 a) PEDRO PAULO MARTINS:::x:::x:::x:::x:::x:::x:::x:::
Proc. nº432/89

EXECUCAO 9a. Vara Proc. nº110/89
Reque: Banco Nacional S/A
Adv: José Aloysio C. Campos
Reqdo: Estancia Dom Manoel Ind. e Comércio Ltda
Adv: Sant'anna Pereira
Desp: R.H. Digam os interessados sobre o petitorio de fls. 19 doBO dos autos. Belém, 13/03/90 a) PEDRO PAULO MARTINS:::x:::x:::x:::x:::x:::x:::x:::
Proc. nº110/89

REVISORIAL DE ALUGUEL 9a. Vara Proc. nº092/87
Reque: Maria Elisa Baptista Muriset
Adv: Antonio Lopes Lourenço
Reqdo: Miguel Rodrigues Fries
Adv: Joao Augusto Correa
Desp: R.H. Digam os interessados sobre o calculo feito pelo contador do Juizo. Belém, 13/03/90 a) PEDRO PAULO MARTINS:::x:::x:::x:::x:::x:::x:::x:::
Proc. nº092/87

SUMARISSIMA 9a. Vara Proc. nº179/87
Reque: Minoru Tsuruta
Adv: Marcos Nahon
Reqdo: Silva Vaz & Cia
Adv: Osvaldo Pojuca Tavares
Desp: R.H. Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para os devidos fins de Direito. Belém, 12/03/90 a) PEDRO PAULO MARTINS:::x:::
Proc. nº179/87

DESPESAS 9a. Vara Proc. nº428/88
Reque: Severino Simões Ferramentas e Equip. Ltda
Adv: Adalmeira Carneiro Mala
Reqdo: Cursos Profissionalizantes do Pará
Adv: Floracy de J. P. Dantas
Desp: R.H. Cumpra-se o Menerando Acórdão nº16.594, datado de 10/10/90 Belém, 13/03/90 a) PEDRO PAULO MARTINS:::x:::x:::x:::x:::x:::x:::x:::
Proc. nº428/88

INDENIZACAO 9a. Vara Proc. nº088/90
Reque: Mª Cristina da Silva Ferreira
Adv: Zeno Nascimento Costa
Reqdo: Engeplan Empresa de Construção Civil
Adv: Reynaldo V. Moreira de Castro Júnior
Desp: R.H. Diga a parte interessada, voltando após conclusos. Belém, 12/03/90 a) PEDRO PAULO MARTINS:::x:::
Proc. nº088/90

ORDINARIA 9a. Vara Proc. nº088/90
Reque: Orlando Paiva Meneschy
Adv: Wilson M. de Figueiredo
Reqdo: Antonia Assunção de Souza
Desp: R.H. Cite-se. Belém, 14/03/90 a) PEDRO PAULO MARTINS:::x:::x:::x:::x:::x:::x:::x:::
Proc. nº088/90

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO
REFERENTE AO DIA 14-03-90

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO
REFERENTE AO DIA 14-03-90

AUTOS CIVEIS DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-
Autor: CARLOS ALBERTO FERNANDES LIMA, adv. Francisco Pompeu B. Filho. Réu: ALBERICO SALES LIMA, adv. Margareth Puga Cardoso. DESPACHO: APENSE O SR. ESCRIVÃO, ESTES AUTOS A AÇÃO CONSIGNATORIA ENTRE AS MESMAS PARTES AJUIZADA EM 26-01-89. Belém, 13-03-90. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz.
Autos Cíveis de Consignação em Pagamento - Autor: CARLOS ALBERTO FERNANDES LIMA, adv. Francisco Pompeu B. Filho. Réu: ALBERICO SALES LIMA, adv. Margareth Puga Cardoso. DESPACHO: APENSE O SR. ESCRIVÃO, ESTES AUTOS A AÇÃO CONSIGNATORIA ENTRE AS MESMAS PARTES AJUIZADA EM 26-01-89. Belém, 13-03-90. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz.

AUTOS CIVEIS DE ORDINARIA-
Reque: ROSILDA DA SILVA MARINHO, adv. Paulo Carneiro. Reque: PAULO EUTROPIO S. DE SOUZA, adv. Célia Regina Haber-DESPACHO: DECRETO A EXTINGUICAO DESTE PROCESSO, DE ACORDO COM O ART. 267, II e III, do C.P.C. Arquivo-se. Custas pela autora. Em, 13.03.90. Dr. Werther Benedito Coelho.
Autos Cíveis de Ordinária - Reque: ROSILDA DA SILVA MARINHO, adv. Paulo Carneiro. Reque: PAULO EUTROPIO S. DE SOUZA, adv. Célia Regina Haber-DESPACHO: DECRETO A EXTINGUICAO DESTE PROCESSO, DE ACORDO COM O ART. 267, II e III, do C.P.C. Arquivo-se. Custas pela autora. Em, 13.03.90. Dr. Werther Benedito Coelho.

AUTOS CIVEIS DE CAUTELAR-
Reque: B.MOTO LTDA, adv. Rosomiro Arrais. Reque: BASA, adv. Ana Leuda Matos. DESPACHO: AO CONTADOR. Em, 13.03.90. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz.
Autos Cíveis de Cautelar - Reque: B.MOTO LTDA, adv. Rosomiro Arrais. Reque: BASA, adv. Ana Leuda Matos. DESPACHO: AO CONTADOR. Em, 13.03.90. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz.

AUTOS CIVEIS DE EXECUCAO-
Exequente: MARIA ROSA HITAR PINHEIRO, adv. Miguel Elias Zenero
Executado: JOÃO MARCOS LOPES DA SILVA, adv. Francisco Pompeu B. Filho. DESPACHO: JUNTE-SE. DEFIRO A PETICAO DE FLs. 56. OFICIE-SE AO DIRETOR DO FORUM DE AMATINDEUA, REQUERENDO-LHE A DEVOLUCAO DA REFERIDA CARTA DEVIDAMENTE CUMPRIDA, NO PRAZO LEGAL. Em 13-03-90. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz.
Autos Cíveis de Execução - Exequente: MARIA ROSA HITAR PINHEIRO, adv. Miguel Elias Zenero. Executado: JOÃO MARCOS LOPES DA SILVA, adv. Francisco Pompeu B. Filho. DESPACHO: JUNTE-SE. DEFIRO A PETICAO DE FLs. 56. OFICIE-SE AO DIRETOR DO FORUM DE AMATINDEUA, REQUERENDO-LHE A DEVOLUCAO DA REFERIDA CARTA DEVIDAMENTE CUMPRIDA, NO PRAZO LEGAL. Em 13-03-90. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz.

AUTOS CIVEIS DE BUSCA E APREENSAO-
AUTORA: COBRAS LTDA, adv. Helena Santiago-Réu: PLANATEC LTDA, adv. Rosomiro Arrais. DESPACHO: INDEFIRO A PETICAO DE FLs. 74 e 75, POR SER LEGAL A APLICACAO DA CORRECCAO MONETARIA AO CONTADOR/PARA ATUALIZAR O CALCULO. Em, 13.03.90. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz.
Autos Cíveis de Busca e Apreensão - AUTORA: COBRAS LTDA, adv. Helena Santiago-Réu: PLANATEC LTDA, adv. Rosomiro Arrais. DESPACHO: INDEFIRO A PETICAO DE FLs. 74 e 75, POR SER LEGAL A APLICACAO DA CORRECCAO MONETARIA AO CONTADOR/PARA ATUALIZAR O CALCULO. Em, 13.03.90. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz.

AGRAVO DE INSTRUMENTO
Reque: Carlos Pascoal Magdalena
Adv: Nelson M. das Neves
Reqdo: Chbi Ayan
Adv: Suzana Cristina da Silva
Desp: R.H. Remetam-se os presentes autos ao Exmo. Sr. Dr. Des. Wilson de Jesus Marques da Silva, após, cumprida as diligencias. Belém, 09/03/90 a) PEDRO PAULO MARTINS:::x:::x:::x:::x:::x:::x:::x:::
Proc. nº156/89

EXECUCAO 9a. Vara Proc. nº156/89
Reque: Veneravel Ordem Terceira de S.F. de Assis
Adv: Katia Reis Leite
Reqdo: Dadir Alberto da Silva
Adv: Haroldo Souza Silva
Desp: R.H. Digam os interessados. Belém, 13/03/90 a) PEDRO PAULO MARTINS:::x:::x:::x:::x:::x:::x:::x:::
Proc. nº156/89

CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Reque: Maria do Socorro Ferreira Leite
Adv: Clelia Cond da Silva
Reqdo: Antonia Rocha da Silva
Adv: Ermelinda Mello Garcia
Desp: R.H. Contados e preparados manifestam-se os interessados sobre a conta. Belém, 09/03/90 a) PEDRO PAULO MARTINS:::x:::x:::x:::x:::x:::x:::x:::
Proc. nº156/89

DESPESAS 9a. Vara Proc. nº156/89
Reque: Antonia Rocha da Silva
Adv: Ermelinda Mello Garcia
Reqdo: Maria do Socorro Ferreira Leite
Adv: Clelia Cond da Silva
Desp: R.H. Contados e preparados manifestam-se os interessados sobre a conta. Belém, 09/03/90 a) PEDRO PAULO MARTINS:::x:::x:::x:::x:::x:::x:::x:::
Proc. nº156/89

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO.

Execução-REINSCRIÇÃO ANTO DA GUARDA LTDA-adv. REINALDO COSTA
Executado: LICÍNIO EGAS MONIZ BARRETO (Adv. Washington de Oliveira Jurdros) Despacho: Indefiro a petição de execução de fls. 30 e 39, em face da preclusão do despacho que ordenou o depósito público dos bens penhorados. A Avaliação. Arbitro os honorários do exequente em 20% do valor do débito. Em 13-03-90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.

Autos Cíveis de ORDINARIA- Requerente: AUGUSTO CESAR FERREIRA DE SOUZA (Adv. Maria de Nazaré Chaar Chaves) Requerida: NAZARÉ COSTA. Despacho: Diga a ré, no que concerne a petição de fls. 50, formulada pelo autor, no prazo legal. Em 13-03-90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.

Autos Cíveis de USUCAPIÃO- Requerente: MARIA HELENA RAYOL DOS SANTOS [ADV. José Antonio Coelho] Despacho: Remarco a Justificação de posse para o dia 21-05-90, às 10 horas, cientes os Drs. Curadores dos Registros Públicos e da ausentes. Expeçam-se as citações e as Cartas ordenadas no despacho de fls. 19, no prazo de 48 horas, devendo a autora cumprir as diligências, no referido prazo, sob pena de extinção do processo, de acordo com o artigo 267, III, do CPC. Em 13-03-90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.

Autos Cíveis de EMBARGOS À EXECUÇÃO- Embargante: ALVARO DA SILVA PEREIRA (Adv. Mauro Mendes) Embargado: CEAUTO, Motores, Peças e Serviços Ltda- (Adv. Ana Eulália Barros Soares) Despacho: Chamo o processo à ordem, de acordo com o artigo 463, I, do CPC, no sentido de corrigir a aplicação da pena de sucumbência que deve onerar o embargante, ao invés do embargado, de vez que os embargos foram julgados improcedentes na sentença de fls. 32 a 37, datada de 02-03-90. Publique-se. Registre-se- Intime-se. Em 13-03-90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.

Autos Cíveis de DESPEJO- Autor: JOSÉ EMILIO HOLM (Adv. Sérgio Guimarães Martins) Réu: MIGUEL EDISON, MIGUEL EDILSON BACHA DE ALMEIDA (Adv. Alberto da Silva Campos) Despacho: Diga o autor, no que concerne à contestação, no prazo legal. Em 13-03-90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.

Autos Cíveis de SUSTAÇÃO DE PROTESTO- Requerente: B. MOTO LTDA (Adv. Rosomiro Arrais) Requerido: BANCO DA AMAZONIA (Adv. Ana Leuda Matos) Despacho: Recebo a apelação, só no efeito devolutivo. Diga a parte contrária no prazo legal. Demorado por acúmulo de serviço. Em 13-03-90. a) Werther Benedito Coelho.

CARTÓRIO PEPES = 5ª Vara do Cível e Comércio
RESENHA DO DIA 03/90

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: ECONTEC S/C ECONOMISTAS AUDITORES E OUTROS
Agravado: BANFORT = BANCO FORTALEZA S/A
Despacho: Mantenho a decisão impugnada, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para os devidos fins. Int.- Em 14/03/90.
Advogados: Francisco Nunes Salgado Afonso Vitor Cardoso.

CAUTELAR = INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA
Requerido: TROPIGÁS DISTRIBUIDORA DE GLP LTDA
Despacho: Manifeste-se o A. no prazo legal sobre a contestação e documentos. Seguem em papel separado as razões deste juízo apreciando a reconvenção e medida liminar pedida. I.- 13/03/90
Advogados: Amauri Faciola, Luiz Claudio Bezerra de Menezes José Achilles Pires dos Santos Lima Nelson Pinto.

REVISIONAL DE ALUGUEL

Requerente: ASSOCIAÇÃO DA PIA DO PÃO DE SANTO ANTONIO
Requerida: EDNA SOUZA FERREIRA
Despacho: Manifeste-se o A. sobre a contestação e documentos. I.- Em 15/03/90.
Advogados: Darci Silva Fonseca. Eduardo Henrique Bastos.

DESPEJO

Requerente: JOSÉ ADALBERTO TELES
Requerido: WALKER ANTONIO GUIMARÃES RABELO
Despacho: R. hoje Manifeste-se o A. no prazo legal sobre a contestação e documentos. I.- Em 15/03/90.
Advogados: Maria Madalena Garcia Quites Celso Burlamaqui Freite.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: JOEL FERREIRA E NORA LOURDES MORAIS FERREIRA
Despacho: Remarco a audiência para o dia 12/04/90 único disponível às 10:00hs. Renovem-se as diligências. I.- Em 15/03/90.
Advogado: José Roberto P. M. Bezerra

COBRANÇA DE AUTOS

Requerente: JOÃO TACIANO MACIEL DE MIRANDA
Requerido: Dr. CARLOS M. GARCIA
Despacho: A. Intime-se. Em 15/03/90
Advogado: Nazaré L.L. Abre Passos.

RECONHECIMENTO DE AUTOS

Inventariante: PALMA DE JEM DE ALMEIDA
Requerido: ROSA CARMELO RODRIGUES
Despacho: Remarco a audiência para o dia 20 do corrente às 10:00hs Renovem-se as diligências. I.- Em 15/03/90
Advogado: Rosa Carmelo Rodrigues

Inventariante: MARIA MENDES DE ALMEIDA

Despacho: Certifique-se sobre a inexistência se encargos fiscais a seguir conclusos. I.- Em 15/03/90

ADVOGADO: Orlando de Melo e Silva

REVISIONAL DE ALUGUEL
Requerente: ASSOCIAÇÃO DA PIA UNIÃO DO PÃO DE SANTO ANTONIO

Requerida: MARIA JOSÉ FERNADES
Despacho: Manifeste-se o A. no prazo legal sobre a contestação e documentos. I.- Em 15/03/90.

Advogados: Darci Silva Fonseca Eduardo Henrique Bastos.

EXECUÇÃO

Credor: CASTROL BRASIL LTDA
Devedor: Raimundo Miranda & Cia Ltda
Despacho: A manifestação sobre o laudo de fls. retro. I.- Em 15/03/90.

Advogado: Sergio A. Frazão do Couto
EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Requerente: ALEXANDRE LUIZ DO AMARAL OLIVEIRA
Requerida: AMÉLIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA CONOR
Despacho: Apensos aos autos em referencia. Cite-se Em 15/03/90.

Advogado: Soter Oliveira Sarquis
DESPEJO

Requerente: JOSÉ CARLOS CATIVO GEDEÃO
Requerido: JOSÉ MARIA LADEIRA TOSIAS
Despacho: Manifeste-se o A. no prazo legal sobre a Contestação e documentos. I.- Em 15/03/90.

Advogados: Bernardo Nunes de Moraes Fernando Farcy Scaff
DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: MARLI CHAVES DE LEMOS
Requerida: ATUAL CORRETAGENS DE SEGUROS LTDA
Despacho: José Beltrão P. de S. e Silva Paulo Roberto Freitas de Oliveira

EXECUÇÃO = EMBARGOS
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

Embargante: B. MOTO LTDA ANTONIO MARIA ALVES outro
Embargado: BANCO DO BRASIL S/A
Despacho: Recebo os Embargos se tempestivamente opostos. Intime-se o Embargado a manifestar-se no prazo legal. I.- Em 15/03/90

Advogados: Luiz Otávio L. Paiva Rodrigues Carlos José Chaves Nogueira

CARTA DE SENTENÇA
Requerente: DJALMA FORTILHO BENTES
DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: DJALMA FORTILHO BENTES
Requerido: BENEDITO ARNALDO M. DE OLIVEIRA
Despacho: R. hoje. Expeça-se o competente mandado. Em 15/03/90

Advogado: Francisco Pompeu Brasil Filho.
ORDINARIA DE PRESTAÇÃO DE FATO

Requerente: JOSÉ TADEU ALVES PESSOA
Requerido: UNICAR = ADMINISTRADORA NACIONAL DE CONGÓRIOS
Despacho: Manifeste-se o A. no prazo legal sobre a contestação e documentos. I.- Em 15/03/90

Advogados: Fabiano Candido Ferreira, Roberto Rodrigues Cardoso.
EXECUÇÃO

Credor: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A
Devedor: SOBRAL IRIÃOS S/A = COMÉRCIO E INDÚSTRIA SISA E ACÁCIO DE JESUS SOUZA SOBRAL E ARNALDO DE JESUS SOUZA SOBRAL
Despacho: Considerando encontrar-se perfeitamente caracterizada a hipótese prevista no art. 456 inciso V do CPC, acolho as razões do Exequente e dou por ineficaz a nomeação formalizada a fls. 29 devolvendo o direito a nomeação ao credor. Cumpra-se o mandado. I.- Em 15/03/90

Advogados: Albano Molinario Junior Adelbaro Cavaleiro de Macedo Klautau Junior
EXECUÇÃO DE DUPLICATA

Credora: DROGA FORTE LTDA
Devedora: REASA = REFLORSTAMBORA DA AMAZONIA S/A
Despacho: Defiro o pedido do exequente a fls. retro. Intime-se o Sr. Oficial de Justiça a proceder imediato cumprimento da diligência. Em 15/03/90.

Advogados: Célio Simões de Souza, Leonidas Teles Sitheau Correa
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: MARCO AURÉLIO PROENÇA
Requerido: CEZÍDIO PINHEIRO
Despacho: Intime-se o suplicante a proceder a autenticação das xerocópias que instruíram a petição. Cumpra-se a diligência expeça-se o competente mandado e cite-se o suplicado para receber dia 30 do corrente às 10:00hs o valor consignado. Ha verdo quitação ficam arbitrados honorários em 10%. Não comparecendo proceda-se o depósito em Carteira de Poupanga perante o BEP. juntando-se comprovantes. I.- Em 15/03/90

Advogado: Joaquina Moura.
SEPARAÇÃO DE BENS

Requerente: ROSA CARMELO RODRIGUES
Requerido: JOSILIO DE SOUZA RODRIGUES
Despacho: Remarco a audiência para o dia 20 do corrente às 10:00hs Renovem-se as diligências. I.- Em 15/03/90

Advogado: Rosa Carmelo Rodrigues

EXECUÇÃO

Credor: RODOLAR LTDA
Devedor: MORTOP - COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA
Despacho: A. Cite-se. Em 15/03/90.

Advogado: José Acreano Brasil
DESPEJO

Requerente: MIGUEL DE LUCA NETO
Requerido: MY BABY COMÉRCIO LTDA
Despacho: A. cite-se. Em 15/03/90

Advogado: Paolo Ricci
CAUTELAR INESPECÍFICA

Requerente: MADII OM HA
Requerida: NEUZA MESQUITA OM HA Despacho: A. manifeste-se o Ilmo. Dr. Representante do M. Pútilco I.- Em 15/03/90

Advogado: Terezinha de Jesus Barbosa Pinheiro
CARTA PRECATORIA

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA EDNA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO TER; FED; DO AMAPÁ
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM = PARÁ

RESTITUIÇÃO DE ARREJAS
Requerente: MARIA VASCONCELOS BEZERRA E OUTRA
Requerido: CONSTRUTORA SANTOS LTDA.
Despacho: Preparados proceda-se a devolução dos autos ao Ilmo. Juízo de precarte com nossas homenagens. I. Em 15/03/90.

DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO
Requerente: MARIA AUGUSTA VELOSO GOMES
Requerido: ADELIA REIS BATALHA
Despacho: Declaro-me suspeita para atuar no presente feito o que faço na conformidade do art. 135 inciso I do CPC. Outrossim deverá o Sr. Distribuidor observar a providência ordenada pelo Juízo anterior ex vi fls. 79. I.- Em 15/03/90

Advogados: Leogenio Gonçalves Gomes. Solange Frazão do Couto. Dantas
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: WELLINGTON REGINALDO LOUREIRO ALENCAR
Requerido: TENNYSON RAPOSO
Despacho: Cite-se o suplicado para receber o valor consignado dia 30 do corrente às 11:00hs no Cartório do expediente, ou, contestar a ação. Comparecendo ficam arbitrados honorários em 10% sobre o valor não havendo quitação proceda-se o depósito em Caderneta de Poupanga perante o BEP juntando-se comprovantes. I.- Em 15/03/90

Advogados: Wilson Monteiro de Figueiredo
SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente: SÔNIA MARY TROCONI DE MACEDO
Requerido: GUILHERME DIAS MACEDO
Despacho: Não tendo sido instaurada a Fase preliminar conciliatória na oportunidade do despacho inaugural, chamo a ordem os presentes autos e designo o dia 22 do corrente às 9:00hs para realização da audiência dos conjuges. Cite-se fazendo constar que o prazo de contestação decorrerá da data da audiência ora designada. I. Em 15/03/90

Advogado: Paulo Roberto V.P. Carneiro
EXECUÇÃO FORÇADA

Credor: CONDOMÍNIO DO BLOCO DEZENOVE DO CONJUNTO RESIDENCIAL TAVARES BASTOS
Devedor: FERNANDES DE SOUZA
Despacho: Vistos, etc. Homologo por sentença a decisão expressa pelo suplicado à fls. retro para seus legais efeitos. Proceda-se o depósito do valor especificado pelo R. mediante formalização nos autos. Arbitro honorários em 10% sobre o débito a ser apurado. Encaminhem-se os autos ao Contador do Juízo para os devidos fins. I. Em 15/03/90

Advogados: Ruth Melo, Mariena Martins dos Santos
SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Requerente: IMA PINHEIRO MENDES ALVES
Requerido: JOSÉ EVANDRO DE ALMEIDA ALVES
Despacho: Certifique a Sra. Escrivã sobre o motivo da não realização da audiência previa designada a fls. 03 pelo Exmo. Sr. Juiz Substituto. Em 15/03/90.

Advogados: Jânio Souza Nascimento Eduardo Moreira
EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA

Credor: ECONOMICO AMAZONIA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO
Devedor: TAYLOR ARAUJO COLLYER
Despacho: A manifestação sobre a conta elaborada a fls. retro. I.- Em 15/03/90

Advogados: Lúcia do Socorro Silva dos Santos Solange M. Frazão do Couto Dantas.
ALIMENTOS

Requerente:
Requerido:
Despacho: Remarco a audiência para o dia 11/04/90 às 10:00hs: Renovem-se as diligências ciente o Ilmo. Dr. Rep. do M. Público. I. Em 15/03/90

Advogados: Francisco Pompeu B. Filho Reinaldo Andrade da Silveira
ORDINARIA

Requerente: ROBERT MARIN D'ALESSIO
Requerido: MARGA DO SOCORRO LOPES DA SILVA
Despacho: R. hoje. A manifestação do Ilmo. Dr. Curador Especial. I.- Em 15/03/90.

Advogado: Flávio de Carvalho Maroja.
SEPARAÇÃO DE BENS P/ACIDENTE DE TRÂNSITO

Requerente: NIVAR CERALDO FERREIRA
Requerido: MARIA DO CARMO GUNIA COLARES
Despacho: Ao contador do Juízo para levantamento do débito na conformidade da decisão prolatada. I. Em 15/03/90.

Advogados: Mauro Mendes da Silva Iracélia de Oliveira

Proc: nº 58/90 - **BUSCA E APREENSÃO**
CONSORBENS - Consórcio Nacional de Veículos Ltda.
 Walter Costa Silvestre
 OBS: entregue ao Of. FERREIRA

Proc: nº 92/90 - **REDUÇÃO DE ALIMENTOS**
 Vital Fernando Lopes de Souza
 Paulo Ernesto de Oliveira Lopes de Souza
 OBS: entregue ao Of. CARVALHO

Proc: nº 114/90 - **DESPEJO**
 Francisco Esteves Alves
 José Maria Castro Castilho e outro
 OBS: entregue ao Of. CARVALHO

RECOLHIDO:
 Proc: nº 507/89 - **EXECUÇÃO** (Rito Sumaríssimo)
 Maria da Luz Carvalho da Silva
 Susely Maria Batista Leal

ADVOGADOS

ENTREGAS:
 Proc: nº 515/86 - **INVENTÁRIO**
 Jair Afonso de Oliveira Nunes
 Anibal Nunes
 OBS: entregue ao Dr. José Maria Frota Rolo

Proc: nº 863/87 - **EXECUTIVA HIPOTECÁRIA**
VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo
 Carlos Nassif Ribeiro e sua mulher
 OBS: entregue a DRª. Antonete Machado

Proc: nº 573/88 - **DESPEJO**
 Pedro Roldão de Oliveira
 Plínio Carlos Boriz Cunha
 OBS: entregue Mamele M. da Silva Neto

Proc: nº 578/88 - **SEPARAÇÃO JUDICIAL**
 Maria Violante Garcia da Silva Malheiro
 Joaquim da Costa Malheiro
 OBS: entregue a 1ª Promotora de Justiça do M.P.

Proc: nº 567/89 - **EXECUÇÃO**
FOSFORO DO NORTE S/A.

Mailson José de A. Guimarães
 OBS: entregue ao Dr. Arthur A. Ramos

Proc: nº 628/89 - **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
 José Paulo de Oliveira Filho
 Joaquim Marques dos Reis
 OBS: entregue Moacyr Pampolona

Proc: nº 37/90 - **DETELAR INCIDENTAL**
 Walfere Otavio Negro
ITAPEMERIM - Empreendimentos e Consórcios S/C,
 Ltda.
 OBS: entregue ao Dr. Ronaldo, digo, José Ronaldo/
 Vieira.

DEVOLVIDOS:
 Proc: nº 48/89 - **EXECUÇÃO**
 Abel Martins Cordeiro
 Irvaldo Figueiredo Teixeira

Proc: nº 89/89 - **ORDINÁRIA**
 José Augusto Morgado Ferreira
ITAPEMERIM - Empreendimentos e Consórcios S/C

Proc: nº 628/89 - **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
 José Paulo de Oliveira Filho
 Joaquim Marques dos Reis

Proc: nº 696/89 - **DESPEJO POR FALTA PAGAMENTO**
 Alzira Alfaia Neves
 Luiz Alberto Garcia Neggiardo

Proc: nº 685/89 - **DESPEJO**
 Demervaldo Duarte de Amorim
 Maria Augusta da Silva Valente

Proc: nº 67/90 - **EXECUÇÃO**
BANCO DA AMAZÔNIA S/A "BASA"
 Transportadora Rondon Ltda. e outros

Proc: nº 85/90 - **PALENCIA**
BRASOILDOS INDUSTRIA QUIMICA Ltda.
INCA - Ind. Cerâmica da Amazônia, S/A.

4ª VARA AUDIÊNCIA
 às 10,00hs.

Proc: nº 88/90 - **SEPARAÇÃO JUDICIAL**
 Maria José Ferreira Vulcão
 José Nazareno Oliveira Vulcão
 OBS: Não foi feita a conciliação

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

José Nazareno O. Vulcão	Rég. Nº. 4574
Ivani Maria da Silva Braga	" " 4584
Lindacyr Freitas de Carvalho	" " 4585
Abel Martins Cordeiro	" " 4586
CONSORBENS - Consórcio N. de Veio.	" " 4604
UNIMOVIS, Ltda.	" " 4639

Belém, 16 de março de 1990

[Assinatura]
 ESCRIVÃO

CARTORIO PEPE = 5º OFÍCIO
 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
 RESENHA DO 16/03/90

APELAÇÃO CIVIL - DESPEJO P/MÃO CONVIR A LOCAÇÃO
 Apelante: RAIMUNDO DAS MERCÊS DE JESUS
 Apelado: SUCESSOR DE JOAQUIM DE FREITAS CASTRO.
 Despacho: Manifeste-se o Suplicante sobre a certidão supra. I.- Em, 13/03/90
 Advogados: Adalberto Ambrosio de Souza Flávio de Carvalho Maroja.

EXECUÇÃO
 Credor: AMERICAN EXPRESS CARD DO BRASIL S/A = TURISMO
 Devedor: GILBERTO GOLDBEELLA
 Despacho: A. cite-se. Em 13/03/90.
 Advogado: Mauro Sergio do Nascimento Cruz
DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO
 Requerente: MARLI CHAVES DE LEMOS
 Requerida: ATUAL COXRETAGENS DE SEGUROS LIDA
 Despacho: Designo o Cia 2/03/90 às 11:00hs para que o suplicado proceda a quitação dos alugueis vencidos. Juros de mora multa contratual se aver-

gado, correção monetária custas processuais e honorários do patrono da A. que arbitro em 10% sobre o débito. Ao Contador. Intimem-se. Em 15/03/90.

Advogados: José Beltrão P. de S. e Silva Paulo Roberto Freitas de Oliveira

DESPEJO
 Requerente: DIONÍSIO JOÃO NAGE
 Requerido: LUIZ OTAVIO POGET MERGULHÃO
 Despacho: A. intime-se o suplicante a proceder a autenticação das xerocópias de documentos que instruíram o pedido como também a juntada das certidões comprobatórias de que o beneficiário é seu conjugue não dispõe de prédio residencial próprio ex vi art. 12 III da lei. 6649/79 e 233 do CPC. Em, 13/03/90.

Advogados: Regina Marcia Raiol Lima
DIVORCIO CONSENSUAL
 Requerentes: SERGIO ALONSO FERREIRA ROCHA E SYLVIA BORENA COUETINHO ROCHA

Despacho: R. hoje. A. Apensos aos autos em referência Designo o dia 19/do corrente às 9:30 hs para a realização da audiência dos conjugues. Ciente o Ilmo. Rep. do M. Público. Em, 13/03/90.
 Advogado: Edmar de Souza Pereira

EXECUÇÃO
 Credor: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
 Devedores: JARDEL = EXPORTADORES DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA LIDA

Despacho: A. proceda-se a expedição da citação na conformidade do pedido. I.- Em, 13/03/90.
 Advogado: Laércio de Almeida Larêdo.

SUPLENIMENTO DE CONSENTIMENTO
 Requerente: MARIA MONTEIRO FERREIRA
 Despacho: A. intime-se a suplicante a esclarecer o motivo da medida comprovando a alegação. Cumprida a diligência dê-se vista ao Ilmo. Dr. Rep. do Ministério Público. I.- Emk 16/03/90
 Advogado: Julio Gasparino.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 Impugnante: RAIMUNDO DAS MERCÊS DE JESUS
 Impugnado: JOAQUIM DE FREITAS CASTRO

Despacho: Tome-se providências quanto ao cumprimento da decisão prolatada a fls. 06. I.- Em, 13/03/90.
 Advogados: Adalberto Ambrosio de Souza. Flávio de Carvalho Maroja.

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
 Requerente: JORGE SANTOS DA SILVA
 Requerida: CIRENE ALVES DA SILVA

Despacho: Remarco a audiência para o dia 02/05/90 unico disponível às 9:30hs para a realização da audiência. Oficie-se a unidade Militar do suplica do solicitando informações sobre as alegações da A. a fls. retro. I.- Em, 16/03/90.
 Advogados: Maria Olinda Soares D. de Aguiar, Vera Lucia da Silva Marques

DESPEJO P/USO PRÓPRIO
 Requerente: IBERÊ JOSÉ GLUCK PAUL
 Requerida: MIRNA LOY DOS SANTOS E S/ESPOSO
 Despacho: A. cite-se. Em, 16/03/90.
 Advogados: Hosanan Oliveira

EXECUÇÃO
 Credor: ALBERTO MARQUES DOS santos 7 cia ltda
 Devedora: C. S. REIS (MACBEL)

Despacho: Oficie-se a Telepará S/a solicitando informações sobre o bem constantes do auto de penhora. I.- Em, 16/03/90.
 Advogado: Josué da Silva Medeiros

DESPEJO
 Requerente: ESPÓLIO DE EDUARDO ASSMAR
 Requerida: IRACILDA BELÉM DO NASCIMENTO
 Despacho: Contados. Conclusos. Em, 16/03/90.
 Advogados: Fernando Soares. José Acreano Brasil

DIVORCIO CONSENSUAL
 Requerentes: FRANCISCO MORBIRA SAMPAIO E DRUZALI NA DOS SANTOS SAMPAIO

Despacho: Designo o dia 02/05/90 às 10:00hs para a realização da audiência das testemunhas. Ciente o Ministério Público. I.- Em 15/03/90
 Advogado: Mauro Jayme M. Martins

ORDINÁRIA DE RESSARCIMENTO DE DANO

Requerente: PATRIA COMPANHIA BRASILEIRA DE Seguros GERAIS
 Requerido: TRANSPORTES PESADOS citrana Ltda
 Despacho: Caracterizada a hipótese art. 75 II do CPC dou prosseguimento a transação do feito. Em especificação de provas no prazo legal a seguir conclusos. Em, 1/03/90.

Advogados: Léa Ribeiro, Antonio de Paiva Porto
EXECUÇÃO
 Credor: PRISMA = ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO LIDA

Devedor: ELIEBU BRACOLINI
 Despacho: Manifeste-se o Devedor sobre a certidão expedida a fls. 11v. Deixo a juntada do documento de fls. retro. I.- Em, 1/03/90.
 Advogados: Alda Cessyne M. da Souza.

EXECUÇÃO
 Credor: BANCO JUDICIAL DO BRASIL S/A
 Devedora: ROBERTOY COM. E INDUSTRIA S/A

Despacho: R. hoje. Manifeste-se o Devedor sobre a nomeação de bens formalizada à fls. 22. I.- Em, 1/03/90.
 Advogado: Raimundo Costa Luis Otávio R. Paiva Rodrigues. José Augusto de J. Miranda Romão.

DESPEJO
 Requerente: ROSÂNGELA LIMA FAVACHO
 Requerido: FRANCISCO RUPERT SALGADO

Despacho: Manifeste-se o A. no prazo legal sobre a contestação e em seguida sobre os artigos de Reconvencção apresentada. I.- Em, 1/03/90.

DIVORCIO POR RECURSO DE PRAZO
 Requerente: RACHID LUIZ CHAAR EL-HUSINY
 Requerida: RITA NASSAR EL-HUSINY

Despacho: Manifeste-se o A. no prazo legal sobre as razões do suplicado. I.- Em, 16/03/90.
 Advogado: Ana Maria Crispino. Elody Nassar de Alencar.

REVISÃO DE ALIMENTOS
 Requerente: MIGUEL NEVES GALVÃO
 Recverida: TEREZINHA DE JESUS CARDOSO MARÇAL

Despacho: A manifestação do Ilmo. Dr. Rep. do M. Público. I.- Em, 16/03/90.
 Advogados: Miguel Neves Galvão.

ALIMENTOS
 Requerente: ELISIENE CRISTINA RODRIGUES DO NASCIMENTO
 Querido: LUIZ SERGIO SOUZA DO NASCIMENTO

Despacho: Vistos, etc. Tratam os presentes autos de ação de Alimentos proposta com fundamento nas disposições da lei 5.473/63 entre partes Elisiene

Cristina do Nascimento e Luis Sergio Souza do Nascimento, consoantes fatos, fundamentos e documentos de fls. 03/10. Despachada a inicial foram arbitrados alimentos provisórios e tomadas as necessárias providências para o pagamento o suplicante e designada a audiência de conciliação e julgamento que foi remarcada em várias oportunidades e foi malizada o ato não compareceram a A. conforme termo de fls. 19. Isto posto, achando-se caracterizada a hipótese prevista no art. 7º da lei. 5.473/63 determino o cancelamento dos alimentos provisórios arbitrados e o arquivamento da ação. Oficie-se ao Empregador. I.- Em, 16/03/90.
 Advogados: Possidonio da Costa Nero

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 16 DE MARÇO DE 1990

Juízo da 6ª Vara - **CARTA PRECATÓRIA**
 Requerente: - SABBA INDUSTRIAL MADEIREIRA E EXPORTADORA-Adv. Jorge Borba
 Requerido: - ESQUADRIAS DE MADEIRAS GIOTTO LTDA
 Despacho: - Renovem-se as diligências para o dia 16/04/90, às 11 hs.

REPARAÇÃO DE DANOS
 Requerente: - HUGO BICHARA JACOB-Adv. João Maria Freire de Vasconcelos Chaves
 Requerido: - MILTON F DE LIMA E SILVA-Adv. Jorge Borba

Despacho: - Intime-se o oficial de justiça a recolher o mandado devidamente certificado em 24 hs.

Requerimento de VICENTE DE PAULA QUEIROZ, por seu advogado, na Ação de CARTA DE SENTENÇA que move contra VITOR JOSÉ GONÇALVES DIAS, requerendo a vista com avaliação de danos (se houver) no imóvel - Adv. João Maria Freire de Vasconcelos Chaves
 OBS: Recebido em 15/03/90

Requerimento de ELIAS PINTO DE ALMEIDA e HELENE ALMEIRA, na Ação ORDINÁRIA que movem contra SADEX - SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA DOS OFICIAIS DO EXERCÍTO - requerendo a homologação do cálculo - Adv. Elias Pinto de Almeida
 OBS: Recebido em 16/03/90

Requerimento de ALBERTO BARROS LOUREIRO, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe move MARIA ELISA BAPTISTA MURISSET, apresentando contestação - Adv. Antonio Lopes Lourenço
 OBS: Recebido em 16/03/90

Requerimento de CIA AYMORE DE CRÉDITO, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe move JOSÉ PAULO QUEIROZ, requerendo seja certificado que a prestação vencida em 22/10/89, não fora consignada, e requerendo o julgamento do feito - Adv. Aury Silva
 OBS: Recebido em 16/03/90

Requerimento de DEDELIM - SANEAMENTO AMBIENTAL, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra RUY OLIVEIRA DE FIGUEIREDO, requerendo juntada de recibo - Adv. Pompeu Brasil Filho
 OBS: Recebido em 16/03/90

Ofício do INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, informando remuneração de CLÁUDIO AUGUSTO NEVES LEÃO DE SALES.
 OBS: Recebido em 16/03/90

EXECUÇÃO
 Requerente: - BELOCAR AUTOTÉCNICA-Adv. Antonio Carlos da Costa Oliveira
 Requerido: - RÁDIO E TV GUAJARA-Adv. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto
 Despacho: - A conta honorária em 10%

 MARIA HELENA ALMEIDA FERREIRA
 ESCRIVÃO

CARTORIO DO 7º OFÍCIO CÍVEL
RESENHA DE 16/MARÇO/1.990.-77
 Escrivão - CARLOS A. TRINDADE.

Dra. MARIA HELENA ALMEIDA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL
 Proc. nº 4328 - **EXECUÇÃO**
 Requerente - MINAS DIESEL LTDA
 Advogado - MARCOS V GOMES DE ALMEIDA
 Executado - FELIX BARBOSA FERREIRA
 Despacho - MANTENHO O DESAPCH, DIGO, DESPACHO ANTERIOR, LEI. 5.478.-

-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 4385 - **BUSCA E APREENSÃO**
 Requerente - UNICAR ADM. NACIONAL DE CONS. LTD
 Advogado - MARIA DA GRAÇA EHA.- DIGO, PALHA

0414

Requerido - TRANSP. JAQUELINE LEITA
Despacho - POR MOTIVO DE FORO INTIMO, JULGO ME SUSPEITO PARA FUNCIONAR NO FEITO. REDISTRIB.

Proc. nº 3091 - CONSIGNAÇÃO
Requerente - ANA REGIA MELO DE ALMEIDA
Advogado - ELIELE LOPES
Requerido - C O A CONST. CIVIS DA AMAZ.
Advogada - CARMEM CUNHA
Despacho - INTIMAÇÃO DEVE SER ATRAVÉS DE MAN DADO.

Proc. nº 2646 - JUSTIFICAÇÃO
Requerente - DOLORES FREITAS PAIXÃO
Advogado - WILSON MONTEIRO DE FIGUEIREDO
Despacho - ... TENDO SIDO OBSERVADAS AS FORM MALIDADES LEGAIS E SEM PRONUNCIAR SOBRE O MÉRITO DA PROVA, NA FORMA DO ART. 866, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC, JULGO POR SENTENÇA A PRESENTE JUSTIFICAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS JUMBIOS, DIGO, JU RÍDICOS EFETIVOS, CUSTAS PELA EMBARGANTE, A QUEM OS, DIGO, CUSTAS PELA JUSTIFICANTE A QUEM OS AUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES. P.I.R.

Proc. nº 4384 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente - D B VIDEO LTDA
Advogado - FRANCISCO DE ASSIS O RODRIGUES
Requerido - LONDON EDIT. BRASILEIRA LTDA
Despacho - FACULTO AO AUTOR A EMENDA DA INI CIAI NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Proc. nº 4383 - SEPARAÇÃO
Requerente - PASCOAL GEMAQUE FILIZOLA JUNIOR
Advogado - HELDER LUIZ SILVA PANTOJA
Requerido - PAULA GOMES SAMPAIO
Despacho - FACULTO AO AUTOR A EMENDA DA INI CIAI NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Proc. nº 4387 - REINVIDICATÓRIA
Requerente - CARLOS DO VALLE ALVES
Advogado - JOÃO BRITO DE M FILHO
Requerido - EREMITA NAZARETH F. DE FRANÇA
Despacho - FACULTO AO AUTOR A EMENDA DA INI CIAI.

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESÍDUOS.
Belém, 16 de março de 1990

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 92/90
Autores: José Edésio Simões Sobral e outro (Adv. Dr. Rui Guilherme Souza Filho)
Reu: Grêmio Recreativo Guamaense Arco Iris (Adv.)
Despacho: Citem-se com as cautelas legais.

AÇÃO: Ordinária - 11a. Vara - nº 64/90
Autora: Benemerita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará (Adv. Dr. Orlando Antonio Fonseca)
Ré: Amazonex Industrial e Exportadora Ltda. (Adv.)
Despacho: Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 83/90
Requerente: José Gomes do Nascimento (Adv. Dra. Ione Arraes Rodrigues)
Requerida: Elisa Maria Nogueira da Costa (Adv.)
Despacho: Cite-se a requerida, através mandado, para: no // dia 21 do corrente mês, às 11,00 hrs. em cartório, vir ou mandar receber a quantia declarada na exordial, sob pena de depósito; ou para contestar a ação no prazo de 10 dias, fruindo referido prazo, da data acima designada para o recebimento; comparecendo a requerida deverá pagar as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor consignado. Tratando-se de prestações periódicas, seja observado o disposto no art. 892 do CPC. Intime-se.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 95/90
Requerente: Camécita Pereira Vieira (Adv. Dr. Helio de Souza Moraes)
Requerida: Ecca Engenharia e Construção Corrêa Almeida Ltda. (Adv.)
Despacho: Cite-se a requerida, na pessoa de seu representante legal, através de mandado para: no dia 21 do corrente mês, às 11,30 hrs., em cartório, vir ou mandar receber a quantia declarada na exordial, sob pena de, em caso de recusa, ser feito o devido depósito; ou para contestar a ação no prazo de 10 dias, fruindo referido prazo da data acima designada para o recebimento; comparecendo a requerida deverá pagar as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor consignado. Intime-se.

AÇÃO: Busca e Apreensão - 11a. Vara - nº 86/90
Autor: Paulo Francisco de Aguiar Filho (Adv. Dr. Neomício Lobo Nobre)
Reu: Ivan Azevedo (Adv.)
Despacho: Indefiro a liminar pleiteada, porque não está / a exordial devidamente instruída com as provas indispensáveis à concessão da medida. Pretendendo o autor // justificar o que alega, indique ele as provas que pretende produzir. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 77/90
Autor: Emissoras Rádio Marajoara Ltda. (Adv. Dra. Silvana Mendonça)
Reu: Manoel Santos Ribeiro (Adv.)
Despacho: complete a autora a inicial, no prazo de 10 dias, fazendo a juntada aos autos de documentos hábeis com probatórios da efetiva prestação de serviços e o vínculo contratual, com a autorização devidamente assinada // pelas partes, e exigidos pelo art. 15, inciso II, combinado com o art. 20, § 3º, tudo da lei 5474/68, com redação que lhe foi dada pela lei 6458 de 01.11.77 e Dec. Lei nº 436/69, sob as penas da lei. Intime-se.

AÇÃO: Ordinária de Cobrança - 11a. Vara - nº 67/89
Autor: José Manoel Gouveia Costa (Adv. Dr. Raimundo Cavalcante)
Reu: José Pinheiro dos Santos (Adv. Dr. José Maria Pereira Silva)
Despacho: Manifestem-se Autor e réu, no prazo de 5 dias, / em específico, sobre as provas que realmente pretendam ainda produzir. Intimem-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 85/90
Autor: Manoel Tocantins Lobato (Adv. Dr. Manoel Tocantins Lobato)
Reu: Mirtes Gomes de Barros e outro (Adv.)
Despacho: Complete a exordial em 10 dias, apresentando

a documentação hábil para a propositura da presente. Intime-se.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 284/89
Autor: Yonise Rodrigues de Assis (Adv. Dr. Luiz Carlos de Assis)
Reu: Anália de Nazareth da Fonseca Macedo (Adv. Dr. Raimundo Dorival Nunes dos Santos - Defensoria Pública)
Sentença: Vistos, examinados, etc. Julgo PROCEDENTE a presente ação e autorizo a retomada do imóvel sito à av. Almirante Barroso, Ed. Almirante Barroso, apto. 202, nesta cidade, de propriedade da autora, fixando o prazo de 30 dias para a desocupação. Condeno a proprietária, ora autora, a multa equivalente a 24 meses de aluguel e mais 20% de honorários advocatícios, na hipótese da ocorrência do estatuído no art. 39 da Lei do Inquilinato. Condeno nestes autos a requerida ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.I.R.

AÇÃO: Despejo p/falta pagamento - 11a. Vara - nº 468/89
Autor: José Anílio de Oliveira (Adv. Dra. Alida Van Den Berg)
Reu: Paulo Henrique Moraes Alves (Adv.)
Sentença: Vistos, examinados, etc. Julgo PROCEDENTE a presente ação, para decretar o despejo do réu do imóvel que lhe foi locado situado à rua dos Tambois, 1323, Vila 5 / Imóveis, casa 2, nesta cidade, fixando o prazo de 30 dias para a desocupação do imóvel, expedindo-se o devido mandado de notificação ao réu, para fins de execução desta decisão. Condeno mais o réu no pagamento das custas e / despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.I.R.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 97/90
Autor: Austral Transportes Ltda. (Adv. Dr. Ademar Galvão de Lima Netto)
Reu: Casa Ferito Ltda. (Adv.)
Despacho: As partes identificadas na presente, possuem domicílio na Comarca de Ananindeua, sendo portanto este // Juízo incompetente para conhecer desta feito. Encaminhe-se a presente com as cautelas legais ao Juízo competente. Intime-se.

AÇÃO: Despejo por falta pagamento - 11a. Vara - nº 90/90
Autora: Maria Rodrigues Porto (Adv. Dr. Natanael Leitão)
Reu: Waldemar Ribeiro Silva (Adv.)
Despacho: A.Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 93/90
Autor: Banco Industrial e Comercial S/A (Adv. Dr. Jaci Monteiro Colares)
Reu: Carlos Alberto Monteiro dos Santos (Adv.)
Despacho: A. Conclusos.

AÇÃO: Manutenção de Posse - 11a. Vara - nº 88/90
Autor: Romeu Wieser (Adv. Dr. Darcy Ramos Dias)
Reu: Abraão dos Santos Wariss (Adv.)
Despacho: A. Conclusos.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 91/90
Autor: Excito Viagens e Turismo Ltda. (Adv. Dra. Ione Arrais Rodrigues)
Ré: Vera Lucia de Souza Monteiro (Adv.)
Despacho: A.Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 87/90
Autores: Pedro Sérgio Chase e outro (Adv. Dr. Abraham Assayag)
Reu: João Ricardo Gouveia Pereira (Adv.)
Despacho: A.Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO: Ordinária - 11a. Vara - nº 98/90
Autor: Antonio Mário Antunes Martins e outro (Adv. Dr. Luiz Neto)
Reu: Aldeonor A. Silva (Adv. Dr.)
Despacho: A.Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 71/90
Requerentes: Hamilton Lopes de Miranda e outros (Adv. Dr. Kátia Reis Leite)
Requerida: Associação dos Servidores Civis do Brasil - ASCB (Adv. Dr.)
Despacho: A suspensão, para funcionar neste feito, foi apenas de cartório e não de Juízo. Devolva-se a presente ao Juízo de origem, através do cartório da Distribuição, devendo este fazer a redistribuição apenas de cartório, conforme determinação em despacho exarado no alto da exordial. Intime-se.

AÇÃO: Embargos de Retenção por Benfeitorias - 11a. Vara - nº 208/86-89
Embargante: Reynaldo Ferreira da Silva Junior (Adv. Dr. Jamio Souza Nascimento)
Embargados: Mario Durval Franco Ferreira e outro (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)
Despacho: Recebo a apelação de fls. 112/115 em seus efeitos legais. Intime-se o apelado para, no prazo de 15 dias apresentar sua resposta. Esgotado esse prazo, remetam-se os autos ao cartório do contador do Juízo para proceder a conta, intimando-se em seguida o apelante do valor da mesma, para, dentro do prazo de 10 dias após a regular / intimação efetuar o preparo, tudo de conformidade com a lei. Se efetuado o preparo, no prazo legal, remetam-se / os autos ao Egrégio Tribunal. Intime-se.

AÇÃO: Embargos à Execução - 13a. Vara - nº 559/88
Embargante: Mario Ishiguro (Adv. Dr. Edir de Souza Briglia)
Embargado: EIM- Empresa Técnica Nacional S/A (Adv. Dr. Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Junior)
Despacho: Recebo a apelação só no efeito devolutivo. Diga a parte contrária no prazo legal.

RESENHA DO CARTÓRIO SANPAIO
REFERENTE AO DIA 16-03-90
ESCRIVÃO EDMILTON SANPAIO
AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO
Exequente - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CELESTINO ROCHA. Adv. Antonio Cunha Neto. Executado - FREDERICO LOBATO TAVARES. Adv. Paulo Peixoto Caldas. DESPACHO:
DEPÓSITO-SE. APOS AO CONTADOR. ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DO EXEQUENTE EM 20% DO VALOR DO DÉBITO. EM, 15-03-90. WERTHER BENEDITO COELHO. JUIZ
AUTOS CÍVEIS DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA E VENDA.
Requere-MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA. Adv. Maria Emília J.

de Oliveira. Reqda- SEBASTIÃO DA SILVA FURTADO. Adv. Adalberto Guimarães Neto. RESENHA NO PROCESSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO.

DESPACHO: - AO CONTADOR. PREPARADOS OS AUTOS CONCLUSOS. EM, 14-03-90. WERTHER BENEDITO COELHO. JUIZ

AUTOS CÍVEIS DE CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO -

Requere-ENDECO ENGENHARIA LTDA. Adv. José Augusto Potiguar. Reqda- HARVORÉ SANTA INEZ GRANITOS LTDA. Adv. Benedito Heven. DESPACHO HOMOLOGO A TRANSIÇÃO FIRMADA PELAS PARTES, PROTOCOLADA EM 13-03-90, PELO QUE DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, DE ACORDO COM O ART. 269, III DO CPC. Em, 15-03-90. WERTHER BENEDITO COELHO. E RESENHA DO PROCESSO APELADO DE DECLARATÓRIA - DESPACHO: DEFIRO O REQUERIMENTO DA RE, NO SENTIDO DE SER EXPEDIDO O ALVARÁ, AUTORIZANDO O LEVANTAMENTO DA IMPORTANCIA DEPOSITADA E AGRS SORIOS EM SEU FAVOR, TENDO EM VISTA A TRANSAÇÃO HOMOLOGADA ENTRE AS PARTES, NO CONCERNIANTE AS AÇÕES CAUTELAR, PRINCIPAL E AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. EM, 15-03-90. WERTHER BENEDITO COELHO.

AUTOS CÍVEIS DE SUMARISSIMA -

Requere- YOLANDA FERREIRA MONTEIRO NUNES. Adv. José Aloysio Campos. Reqda- TRANSPORTADORA ITAPEMERIM S/A

SENTENÇA DE CONCLUSÃO SEGUINTE:

JULGO PROCEDENTE ESTA AÇÃO E CONDENO A RE, AO PAGAMENTO DO // DO PRINCIPAL JUROS DA MORA DESPESAS RELACIONADAS, E CORREÇÃO MONETÁRIA, SEM COMO AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM 20% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. CONDENO AINDA A RE, A PAGAR AS DESPESAS COM O TRANSPORTE DIÁRIO DA / AUTORA PARA O SEU EMPREGO E PARA O SEU ESCRITÓRIO PARTICULAR, DURANTE 44 DIAS ÚTEIS, NO VALOR MÉDIO DE R\$ 50,00. REGISTRE-SE E INTIME-SE. EM, 09-03-90. WERTHER BENEDITO COELHO. Juiz de Direito da Capital.

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14º OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FETOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivã TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA.

14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: REGINALDO DIAS DE ARAÚJO. Impetrado: DELEGADO DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA DA SEGUP. Sentença (parte final): "... Assim e que, por inexistir lasso a direito do Impetrante, denego o "writ". P.I.R." / (09.03.90) Advogado: Dr. Paulo Rôla.

14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: JOSÉ IRANDIR CRUZ. Impetrado: PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DE BELÉM. Despacho: "Diga o spela do." (08.03.90) Advogado: Dr. Francisco Assis dos Santos Filho. Despacho republicado por incorreção na resenha do dia 08.03.90.

PROCESSOS REMANESCENTES DA 3ª VARA CÍVEL

RESTAURAÇÃO DE AUTOS DE EXECUÇÃO. Autor: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. Reus: FERNANDO PINHO DE ARAÚJO e s/mulher. Despacho: "Solicite-se informe ção, conforme despacho de fl. ao Sr. Escrivão do Cartório "Fabiliano Lobato". Intime-se." (12.03.90) Advogados: Drs. Oswaldo B. de A. T. Indade, // Raimundo B. Costa.

AÇÃO DESDESPESJO. Autor: ROBERTO MANGALHÃES REIS. / Reu: ARMANDO SARMENTO FERREIRA JUNIOR. Sentença: "Vistos, etc. Homologo a desistência de fls. 108, requerida nos autos de Despejo (Recurso de Apelação), formalizado por ARMANDO SARMENTO FERREIRA / JUNIOR, réu, com anuência do Autor de referida ação, para fins do dispõe o art. 158, parágrafo único do Código de Processo Civil, em consequência julgo extinto o processo, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo diploma legal. Autorizo o levantamento de importância que estiver depositada na Cadermeta de Poupança de fls. 37/38, entregando ao autor. Custas e honorários pelas partes, ha je vista o silêncio das mesmas no petitorio de 77 fls. 108. P.R.I." (16.03.90) Advogados: Drs. Francisco Pompeu Brasil Filho, Haroldo Guilherme Pinheiro de Silva.

Belém, 16 de março de 1990

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA
Escrivã

15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS. ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO JUIZA: DRA. SIDNEY FLORENTINO SILVA JONSON DE CARVALHO DA 15ª VARA CÍVEL;

RESENHA DO DIA 16.03.1990.

CARTª. ANA CASTELO.

Proc. nº. 12/90-SISCOM-301900616501 de DECLARATÓRIA. Declarante: PRODOCTOR AMAZONIA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. (Adv. Mauro Mendes da Silva). Declarada: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. (Adv.).

Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam a audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Expeçam-se ofícios para informações e descontos, se requeridos. Belém, 12 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca

PROC. nº 0238/90-HOMOLOGAÇÃO; REQUES. ANÍSIO ALVES DA ROCHA e EDNA DOS ANJOS BATISTA DE LIMA. (Adv. Nazare Gonçalves). Desp. Ao M.P. Belém, 12 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1426/89-CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reques. ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA (Adv. Telma Rodrigues). Reqda. OCEANIRA DA GRAÇA OLIVEIRA. Desp. Cite-se. Belém, 12 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1051/88-INDENIZAÇÃO. Autor. ANTONIO PEREIRA DA VEIGA. (Adv. Osvaldo Serrão). Reqdo. EMPRESA DE TRANSPORTE BELÉM-LISBOA. (Adv. Raimundo Costa). Desp. Digite a A. sobre a contestação. Belém, 12 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1061/88-SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reque. RAIMUNDA NONATA ROCHA CABRAL. (Adv. Norma Esteves). Reqdo. BENEITO ROSARIO CABRAL. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 18 de maio, às 11.30 horas. Belém, 12 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 563/87-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. LUIS CARLOS SILVA. (Adv. Telma Rodrigues). Reqda. ISABEL ANACLETO DA SILVA. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 18 de maio, às 11.00 horas. Belém, 12 de março de 1990.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA. Escrivã.
(G.Reg. 31.399)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO Nº 17.098
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
APELAÇÃO CÍVEL DE CASTANHAL
APELANTE: JOSÉ ESPINHEIRO DE OLIVEIRA (ADV. SILVIO F. DE ALMEIDA)
APELADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL (ADV. ADALBERTO M. SOUTO)
RELATORA: DESA. CLIMENIE PONTES

EMENTA: O PRAZO PARA O EXERCÍCIO DA AÇÃO MANDAMENTAL, É DE CENTO E VINTE DIAS CONTADO DA CIÊNCIA, PELO INTERESSADO, DO ATO IMPUGNADO. A NOVA IMPETRAÇÃO NOS MOLDES PERMITIDOS PELA LEI FEDERAL, SÓ SERÁ CONHECIDA SE NÃO EXTRAPOLADO O CITADO PRAZO QUE É DECADENCIAL.

Vistos, etc...
Acórdam os Desembargadores, da Segunda Câmara Cível Isolada, por uma de suas turmas julgadoras, à unanimidade de votos, negaram o provimento do recurso para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.

Belém, 14 de dezembro de 1989

(a) DES. MANOEL DE CRISTO ALVES
Presidente

(a) DESA. CLIMENIE DE ARAUJO PONTES
Relatora

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 13 de março de 1990.
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.100
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: GUAJARÁ VEÍCULOS LTDA (ADV. EDISON ALMEIDA)
APELADO: ELIAS PEDRO MASSER (ADV. PAULO MEIRA)
RELATOR: DES. CALISTRATO ALVES DE MATOS.
RELATORA DESIGNADA: DESA. MARIA LÚCIA MARGOS DOS SANTOS.

EMENTA: A reconvenção pode ser reconhecida, embora lhe falte o "no men juris" - Nas ações de consignação em pagamento é admissível a pretensão reconvenicional - A notificação premonitória não é necessária, quando o despejo é pedido por infração contratual - Não tem legitimidade para postular em juízo, o locatário que passa adiante o imóvel locado.

Vistos, etc...
Acordam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Cível Isolada, por maioria de votos, em acolher a preliminar para decretar a ilegítima ativa do autor.

Belém, 09 de Junho de 1989

DES. ROMÃO ALOÍDIO NETO
Presidente

DESA. MARIA LÚCIA MARGOS DOS

SANTOS - Relatora Designada.
Republicado por ter saído com incorreção.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 19 de março de 1990.
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.
(G.Reg. 31.399)

ACÓRDÃO Nº 17.106
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS
COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE: JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL
RECORRIDO: MÁRIO BOULHOSA FÉLIX,
RELATOR: DES. HUMBERTO DE CASTRO

EMENTA: SENDO JUSTO O RECEIO DO PACIENTE DE VIR A SER PRESO ILEGALMENTE, CONCEDE-SE A ORDEM:
RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME

Vistos, etc...
ACÓRDAM, OS JUÍZES MEMBROS DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA ATRAVÉS DE SUA SEGUNDA TURMA JULGADORA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, A FIM DE MANTER A SENTENÇA QUE CONCEDEU A ORDEM PARA EVITAR A PRISÃO DO PACIENTE, NOS TERMOS DO RELATÓRIO, VOTO DO RELATOR E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA ARESTO.

BELÉM, 08 DE FEVEREIRO DE 1990.

(a) DES. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM - PRESIDENTE.

(a) DES. HUMBERTO DE CASTRO. RELATOR.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-BELÉM, 09 DE MARÇO DE 1990.
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.107
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS
COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE: JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
RECORRIDO: ELIZEU CARLOS DA SILVA (ADV. MARGO ANTONIO GONÇALVES DE ALCANTARA)
RELATOR: DESEMBARGADOR HUMBERTO DE CASTRO

EMENTA: Sendo justo o receio do paciente de vir a ser preso ilegalmente, concede-se a ordem;

De acordo com as normas constitucionais vigentes, incabível é a identificação pelo processo dactiloscópico, quando a sentença ainda não transitou em julgado.

Recurso improvido - decisão unânime.

Vistos, etc...

ACÓRDAM, OS JUÍZES MEMBROS DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, ATRAVÉS DE SUA SEGUNDA TURMA JULGADORA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS, A FIM DE MANTER A SENTENÇA QUE CONCEDEU A ORDEM PARA EVITAR A PRISÃO E O FICAMENTO CRIMINAL DO PACIENTE, NOS TERMOS DO RELATÓRIO, VOTO DO RELATOR E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA ARESTO.

Belém, 08 de fevereiro de 1990

DES. NELSON SILVESTRE AMORIM
Presidente

DES. HUMBERTO DE CASTRO
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 09 de março de 1990

Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.108
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
RECURSO EX OFFICIO DE HABEAS CORPUS
COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE: JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO
RECORRIDO: FRANCISCO AIDERY DE ANDRADE
RELATORA: DESA. CLIMENIE PONTES

EMENTA: É ILEGAL A SEGREGAÇÃO DO COACTO, SE NÃO HÁ ORDEM DE PRISÃO FORMALIZADA.

Vistos, etc...
ACÓRDAM os Desembargadores, da 2ª Câmara Criminal Isolada, por uma de suas turmas julgadoras, à unanimidade de votos, conheceram do recurso e lhe deram provimento, para confirmar a

decisão recorrida.
Belém, 15 de fevereiro de 1990

DES. NELSON SILVESTRE AMORIM
Presidente

DESA. CLIMENIE DE ARAUJO PONTES
Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 09 de março de 1990.
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.109
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA.
APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
APELANTE: ANTONIO CARLOS CARDOSO DOS SANTOS, VULGO "BACALHAU". (ADV. JOSÉ PAULO DE ALMEIDA).
APELADO: A JUSTIÇA PÚBLICA
RELATORA: DESA. CLIMENIE PONTES.

EMENTA: I- JUSTIFICADA PELA AUTORIDADE POLICIAL A CLASSIFICAÇÃO DO DELITO EM BORA DE MODO PRECÁRIO, CONSIDERA-SE SATISFEITA A EXIGÊNCIA DO ART. 37 DA LEI Nº 6368/76. PRELIMINAR DE NULIDADE "AB INITIO" QUE SE REJEITA.
II- ASSENTANDO-SE A DECISÃO EM PROVA SUBSTANCIAL E LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO AS CIRCUNSTÂNCIAS NECESSÁRIAS A TIPIFICAÇÃO DO DELITO, CONFIRMA-SE A REFERIDA DECISÃO.

ANTE O EXPOSTO.

ACORDAM OS DESEMBARGADORES, DA 2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS; REJEITARAM A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO ABNITIO, NO MÉRITO, TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DERAM PROVIMENTO EM PARTE AO RECURSO PARA FIXAR A PENA EM 03 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME SEMI ABERTO.

BELÉM, 08 DE FEVEREIRO DE 1990

(a) DES. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM-PRESIDENTE.

(a) DESA. CLIMENIE BERNADETT DE ARAUJO PONTES-RELATORA.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - BELÉM, 09 DE MARÇO DE 1990.
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.110
RECURSO EX OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JUÍZA DA 7ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO.
RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS PAIVA DOS SANTOS. (ADV. REGINALDO DERZE FERREIRA)
RELATORA: DESA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS.

EMENTA: Defere-se o pedido de "habeas corpus" liberatório desde que evidente a ilegalidade da prisão.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 09 de Fevereiro de 1990

DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA
Presidente

DESA. MARIA LÚCIA DOS SANTOS
Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 12 de Março de 1990.
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

(G.Reg. 31.283)

ACÓRDÃO Nº 17.111
CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
AGRAVO REGIMENTAL
AGTE: DIRETORIO ACADÊMICO DA FACULDADE ESTADUAL DE MEDICINA DO PARÁ. (ADV. ANTONIO VILLAR PANTOJA)
AGDA: EXMA. DESA. CLIMENIE BERNADETT DE ARAUJO PONTES
RELATOR DESIGNADO: DES. RICARDO BORGES FILHO.

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - CONFIGURADO O LITISCONSÓRCIO E SENDO DIVERSA DO MANDAMUS ANTERIOR A CAUSA PETENDI IMPÕE-SE A ADMISSÃO E O PROCESSAMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA REQUERIDO POR ENTIDADE REPRESENTATIVA DO CORPO DISCENTE DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO SUPERIOR, MESMO QUE IDENTICO PROCEDIMENTO MANDAMENTAL HAJA SIDO ANTERIORMENTE AJUZADO SOB O PATROCÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO DA MESMA ENTIDADE EDUCACIONAL. AGRAVO PROVIDO À MAIORIA DE VOTOS PARA O FIM DE SER JULGADO O MANDADO DE SEGURANÇA INDEFERIDO "IN LIMINE", FATO GERADOR DO PRESENTE RECURSO REGIMENTAL.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores das Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, dar provimento ao Agravo Regimental inter-

posto pelo Diretório Acadêmico da Faculdade Estadual de Medicina contra decisão proferida pela Exma. Des. Cláudia Bernadette de Araújo Pontes, que indeferiu "in limine" o Mandado de Segurança requerido pelo ora Agravante, a fim de que a douta magistrada julgue o mérito do writ, como de direito. Custas na forma da lei.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Des. STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES.

Belém, 05 de fevereiro de 1990.

Des. RICARDO BORGES FILHO - Relator

12 de março de 1990. *Peróla Pacifico da Costa*
Diretoria Judiciária do TJE - Belém,
Peróla Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

ACÓRDÃO Nº 17.112

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DE VIGIA

IMPETRANTE : O ADVOGADO JOAZIL MACHADO SERRÃO DE CASTRO
PACIENTE : MANOEL NAZARENO PEREIRA MOTA
AUTORIDADE COATORA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA
RELATOR : DES: PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: I-Habeas Corpus Liberatório-Tentativa de homicídio-Prisão em flagrante-Denúncia-interrogatório-audiência de inquirição das testemunhas-pedido de liberdade provisória negado "writ".

II-A concessão da liberdade provisória é uma faculdade do juiz, que tendo amplo conhecimento dos elementos existentes nos autos, poderá melhor analisá-los e assim formar seu livre entendimento, concedendo ou não a medida, de acordo com a sua conveniência ou de denegada;

III-Habeas Corpus Liberatório negado à unanimidade de votos.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Desembargadores membros das Colendas Câmaras Criminais Reunidas, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos negar a presente ordem de Habeas Corpus Liberatório.

Belém, (Pa), 05 de Fevereiro de 1990.

Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

13 de Março de 1990. *Peróla Pacifico da Costa*
Diretoria Judiciária do TJE - Belém,
Peróla Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.113

PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL

IMPETRANTE : O ESTAGIÁRIO JUSCELINO KUBITSCHER PEREIRA
PACIENTE : JOSÉ CARLOS COSTA NOGUEIRA
AUTORIDADE COATORA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 7a. Vara Penal
RELATOR: DES: PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: I-Habeas Corpus Liberatório Roubos qualificados-Prisão preventiva-Denúncia-Interrogatório-Defesa prévia - fase de inquirição das testemunhas de acusação-autos com vistas ao Ministério Público-excesso de prazo na formação da culpa;

II-Estando perfeitamente justificado o alegado excesso de prazo, aliado ao fato do paciente possuir antecedentes criminais pela prática do mesmo delito, nega-se a ordem;

III-Habeas Corpus Liberatório negado à unanimidade de votos.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Desembargadores componentes das Colendas Câmaras Criminais Reunidas, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos negar a presente ordem de Habeas Corpus Liberatório.

Belém, (Pa), 05 de Fevereiro de 1990

Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

14 de Março de 1990. *Peróla Pacifico da Costa*
Diretoria Judiciária do TJE - Belém,
Peróla Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.114

PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL

IMPETRANTE : A ADVOGADA LÍGIA PAULA CESAR DE OLIVEIRA
PACIENTE : RUBENS PEREIRA DE OLIVEIRA
AUTORIDADE COATORA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 2a. Vara Penal
RELATOR : DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: I-Habeas Corpus Liberatório-Homicídio qualificado - Prisão preventiva-Denúncia Interrogatório-Defesa prévia-Extinção da punibilidade de por ser o paciente inimputável segundo exame psiquiátrico-Parecer do Ministério Público no sentido de ser aplicada medida de segurança-Ofício de penitenciária "Fernando Guilhon" solicitando informações sobre a existência de "Ala" destinada a internos que cumprem referida medida-Resposta negativa-Exces-

so de prazo-Trancamento da ação penal;

II-Havendo necessidade de ser procedido novo exame psiquiátrico no paciente, que seja o mesmo mantido em ala de segurança média, pois conceder sua liberdade torna-se temerário, em defesa da sociedade, como em defesa do próprio paciente. Ordem denegada.

III-Habeas Corpus Liberatório negado à unanimidade de votos.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Desembargadores membros das Colendas Câmaras Criminais Reunidas, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, negar a presente ordem de habeas corpus liberatório, recomendando-se a MM. dra. Juíza "a quo" que oficie ao Órgão especializado, para proceder a novo exame psiquiátrico no paciente, de modo a atualizar o anterior, e de posse do mesmo, processe a medida de segurança, observadas as formalidades de lei.

Belém, (Pa), 05 de Fevereiro de 1990

Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

13 de Março de 1990. *Peróla Pacifico da Costa*
Diretoria Judiciária do TJE - Belém,
Peróla Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.115

PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL

IMPETRANTE : O ADVOGADO MAURY MASCOTTE MARQUES
PACIENTE : JOSÉ ALDECI RANTOJA DA SILVA
AUTORIDADE COATORA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 7a. Vara Penal em exercício.

RELATOR : DES: PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: I-Habeas Corpus Liberatório-Delito capitulado no artigo 157 item I e II combinado com o artigo 71 único, ambos do código penal brasileiro - excesso de prazo na formação da culpa;

II-Estando o processo correndo seu trâmite legal normal, não se pode alegar excesso de prazo como justificativa para a concessão do "Remédio Heróico". Denega a ordem

III-Habeas Corpus Liberatório negado à unanimidade.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Desembargadores das Colendas Câmaras Criminais Reunidas, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, negar a ordem requerida.

Belém, 12 de Fevereiro de 1990

Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes
Pres. das Câm. Crim. Reunidas.

13 de Março de 1990. *Peróla Pacifico da Costa*
Diretoria Judiciária do TJE - Belém,
Peróla Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.116

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DE SANTARÉM-PARÁ

IMPETRANTE : OS ADVOGADOS FERNANDO JOSÉ ALVES DE SOUZA E EDILBERTO DE SOUZA MATOS
PACIENTE : PAULO DE OLIVEIRA DA ROCHA
AUTORIDADE COATORA: MM. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4a. Vara Penal da Comarca

RELATOR : DES: PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: I-Habeas Corpus Liberatório-Roubos-insubsistência do Decreto preventivo-excesso de prazo na formação da culpa;

II-No tocante ao primeiro fundamento, embora não haja nos autos cópia do decreto provisório, de modo a se fazer uma análise acurada, es tribado nas minuciosas informações do digno magistrado "a quo", e como nenhum fato novo favorável ao paciente surgiu, além do mesmo negar-se a declarar o paradeiro de seus comparas e ser natural de outro estado, nega-se a ordem sob essa fundamentação, como também quanto ao segundo, já que o processo encontra-se em sua fase final, portanto inexistindo o excesso de prazo alegado;

III-Ordem negada à unanimidade de votos.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Desembargadores membros das Colendas Câmaras Criminais Reunidas, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, negar a presente ordem de Habeas Corpus Liberatório.

Belém, (Pa), 05 de Fevereiro de 1990

Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

14 de Março de 1990

acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.117

PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DE MÃE DO RIO -PARÁ
IMPETRANTE : O ADVOGADO LICIRGO DE FREITAS PEIXOTO
PACIENTE : TEREZINHA DOS SANTOS FERREIRA
AUTORIDADE COATORA: DR. Juiz de Direito da Comarca
RELATOR : DES: PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: I-Habeas Corpus Liberatório-Tráfico de drogas-prisão em flagrante-denúncia-interrogatório-processo com vistas ao defensor para oferecimento de defesa prévia-excesso de prazo na formação da culpa;

II-Estando perfeitamente justificado o excesso de prazo alegado, haja visto que decorreu de impedimento do Juiz por motivo de força maior, nega-se a ordem;

III-Habeas Corpus Liberatório negado à unanimidade de votos.

Vistos, etc...

Acordam, os Exmos. Srs. Desembargadores membros das Colendas Câmaras Criminais Reunidas, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, negar a ordem pleiteada, recomendando a celeridade no trâmite da instrução criminal.

Belém, 05 de Fevereiro de 1990

Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

14 de Março de 1990. *Peróla Pacifico da Costa*
Diretoria Judiciária do TJE - Belém,
Peróla Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.118

PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL

IMPETRANTE : O ADVOGADO RAIMUNDO DE PAIVA OSÓRIO
PACIENTE : LOUNILSON SILVA
AUTORIDADE COATORA: DR. JUIZ DE DIREITO DA 5a. Vara Penal
RELATOR : DES: PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: I-Habeas Corpus Liberatório-furto qualificado - prisão em flagrante-pedido de arbitramento de fiança negado-instrução criminal encerrada-autos conclusos para sentença-excesso de prazo na formação da culpa;

II-Estando o processo em fase de prolação de sentença, aliado aos antecedentes do paciente, nada recomendáveis, é de ser denegada a ordem.

III-Habeas Corpus Liberatório negado à unanimidade de votos.

Vistos, etc...

Acordam, os Exmos. Desembargadores Membros das Colendas Câmaras Criminais Reunidas, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar a presente ordem de Habeas Corpus Liberatório.

Belém, Pará, 05 de Fevereiro de 1990

Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

14 de Março de 1990. *Peróla Pacifico da Costa*
Diretoria Judiciária do TJE - Belém,
Peróla Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.119

PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL

IMPETRANTE : O ADVOGADO RAIMUNDO N. FIDELLIS
PACIENTE : JOSÉ GUIMARÃES AMORIM
AUTORIDADE COATORA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 5a. Vara Penal
RELATOR : DES: PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: I-Habeas Corpus Liberatório-Porte de entorpecentes-prisão em flagrante nulidade da instrução criminal-autos conclusos para prolação de sentença-excesso de prazo.

II-As nulidades arguidas, constitui-se matéria preclusa, que poderá ser objeto de recurso se a R. Sentença for desfavorável ao paciente. Quanto ao alegado excesso de prazo, este se encontra superado, face o processo se encontrar prestes a ser sentenciado. Ordem denegada.

III-Habeas Corpus Liberatório negado à unanimidade de votos.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Desembargadores membros das Colendas Câmaras Criminais Reunidas, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, negar a presente ordem de Habeas Corpus Liberatório.

Belém, 05 de Fevereiro de 1990

Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes

Pres. das Cãm. Crim. Reunidas.
 14 de Março de 1990
Perola Pacifico da Costa
 Perola Pacifico da Costa
 Chefe do Serviço de Registro de acordãos.

ACÓRDÃO Nº 17.120
 PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
 IMPETRANTE : A ESTAGIÁRIA FRANCISCA E. RAMOS DA SILVA
 PACIENTE : MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA MARTINS
 AUTORIDADE COATORA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 2ª. Vara Penal
 RELATOR : DES: PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: I-Habeas Corpus Liberatório - tentativa de homicídio, roubo e lesões corporais - Denúncia - Interrogatório - Nomeação de defensor dativo - prisão preventiva - fase de oitiva das testemunhas de acusação - excesso de prazo na formação da culpa;
 II - Estando justificado o alegado excesso de prazo e da data a gravidade dos delitos a que responde a paciente, nega-se a ordem sob estes fundamentos;
 III - Habeas Corpus Liberatório negado à unanimidade de votos.

Vistos, etc... Acordam os Exmos. Desembargadores membros das Colendas Câmaras Criminais Reunidas, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos negar a presente ordem de Habeas Corpus Liberatório.

Belém, 05 de Fevereiro de 1990

Des. Stélio Bruno dos Santos Menezes - Pres. das Cãm. Crim. Reunidas
 14 de Março de 1990
Perola Pacifico da Costa
 Perola Pacifico da Costa
 Chefe do Serviço de Registro de acordãos.

ACÓRDÃO Nº 17.121
 HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
 IMPETRANTE: A ESTAGIÁRIA FRANCISCA E. RAMOS DA SILVA.
 PACIENTE : GERALDO JUNIOR DA SILVA MARTINS
 AUTORIDADE COATORA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 4ª. VARA PENAL.
 RELATOR : DES: PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA: I - HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO - ROUBO QUALIFICADO - PRISÃO PREVENTIVA - DENÚNCIA - FASE DE OTIVA DE TESTEMUNHAS - EXISTÊNCIA NA MESMA VARA PENAL DE OUTRO PROCESSO DE ROUBO QUALIFICADO E ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR, QUE ENCONTRA-SE EM FASE DE RAZÕES FINAIS - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA;
 II - ESTANDO PLENAMENTE JUSTIFICADO O EXCESSO DE PRAZO, QUANTO AO PRIMEIRO PROCESSO QUE É OBJETO DO PEDIDO, ALIADO AO FATO DO SEGUNDO PROCESSO ESTAR EM FASE DE RAZÕES FINAIS, NEGA-SE A ORDEM;
 III - HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO NEGADO À UNANIMIDADE DE VOTOS.

ACORDAM, os Exmos. Desembargadores membros das Colendas Câmaras Criminais Reunidas, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, negar a presente ordem de Habeas Corpus Liberatório.

Belém, 05 de fevereiro de 1.990.

Des. STÉLIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
 Pres. das Cãm. Crim. Reunidas.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 14 de março de 1990
Perola Pacifico da Costa
 PEROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdão.

ACÓRDÃO Nº 17.122
 HABEAS CORPUS PREVENTIVO DA COMARCA DA CAPITAL
 IMPETRANTE: OS ADVOGADOS AMÉRICO LINS DA SILVA LEAL E LUCIEL COSTA CAXIADO.
 PACIENTE : CÉLIO AUGUSTO ALMEIDA
 AUTORIDADE COATORA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 1ª. VARA PENAL.
 RELATOR : DES: PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA: I - HABEAS CORPUS PREVENTIVO - HOMICÍDIO QUALIFICADO - PRISÃO EM FLAGRANTE - LIBERDADE PROVISÓRIA NEGADA POR MAIORIA DE VOTOS PELAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS - RECURSO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ORDEM CONCEDIDA À UNANIMIDADE SOB O ARGUMENTO DO EXCESSO DE PRAZO PARA O PERECIMENTO DA DENÚNCIA - DENÚNCIA - PRISÃO PREVENTIVA - DESNECESSIDADE DA MEDIDA - REVOGAÇÃO;

II - SENDO A MEDIDA PROVISÓRIA APLICADA PARA GARANTIR A INSERÇÃO CRIMINAL E FUTURA APLICAÇÃO DA LEI PENAL, E SENDO INSUFICIENTE PARA A CONCESSÃO DA ORDEM A ALEGAÇÃO DO PACIENTE DE QUE SE APRESENTARÁ PRÉSENTA A AUTORIDADE JUDICIAL,

SE A MESMA FOR CONCEDIDA, É DE SER NEGADO TAL PEDIDO.
 III - HABEAS CORPUS PREVENTIVO NEGADO POR MAIORIA DE VOTOS.

ACORDAM, os Exmos. Desembargadores membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, vencidos os Des. Calixtrato Matos e Orlando Vieira, negar a presente ordem de Habeas Corpus Preventivo.

Belém, 05 de fevereiro de 1.990

Des. STÉLIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
 Pres. das Cãm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 14 de março de 1990
Perola Pacifico da Costa
 PEROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdão.

ACÓRDÃO Nº 17.123
 PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
 IMPETRANTE : O ADVOGADO DJALMA DE OLIVEIRA FARIAS
 PACIENTE : RAIMUNDO JOSÉ MIRANDA DA CRUZ
 AUTORIDADE COATORA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 1ª. Vara Penal
 RELATOR : DES: PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA: I - Habeas Corpus Liberatório - homicídio qualificado - prisão em flagrante - anulação do flagrante - decretação da prisão preventiva - denúncia - qualificação e interrogatório - fase de inquirição das testemunhas de acusação e defesa - excesso de prazo na formação da culpa;

II - Estando plenamente justificado o excesso de prazo alegado e levando-se em consideração a forma bárbara com que o crime foi praticado pelo paciente - nega-se a ordem.

III - Habeas Corpus Liberatório, negado à unanimidade de votos.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Desembargadores membros das Colendas Câmaras Criminais Reunidas, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos negar a presente ordem pleiteada, recomendando-se a celeridade na instrução criminal.

Belém, (Pa), 05 de Fevereiro de

1990

Des. Stélio Bruno dos Santos Menezes - Pres. das Cãm. Crim. Reunidas

Belém, 14 de Março de 1990
 Diretoria Judiciária do TJE - Belém
Perola Pacifico da Costa
 Perola Pacifico da Costa
 Chefe do Serviço de Registro de acordãos.

ACÓRDÃO Nº 17.124
 PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA COMARCA DE TUCURUI- PARÁ.
 IMPETRANTE : O ADVOGADO JOÃO BRITO DE MORAES FILHO
 PACIENTE : DORI VIEIRA DE SOUZA
 AUTORIDADE COATORA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 1ª. Vara da Comarca.
 RELATOR : DES: PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: I - Habeas Corpus Liberatório - furto de veículos e recepção - remoção do paciente a esta Capital por medida de segurança - contrariedade ao princípio do "Racione Locis" - processo em fase final;

II - É plenamente justificado a permanência do paciente nesta Capital, tendo em vista o risco de vida que corria na Comarca onde ocorreu o delito. Levando-se em conta também o fato de estar o processo em fase final, nega-se a ordem sob estes fundamentos.

III - Habeas Corpus Liberatório negado à unanimidade de votos.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Desembargadores membros das Colendas Câmaras Criminais Reunidas, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos negar a presente ordem de Habeas Corpus Liberatório.

Belém, 05 de Fevereiro de 1990.

Des. Stélio Bruno dos Santos Menezes - Pres. das Cãm. Crim. Reunidas

Belém, 14 de Março de 1990
 Diretoria Judiciária do TJE - Belém
Perola Pacifico da Costa
 Perola Pacifico da Costa
 Chefe do Serviço de Registro de acordãos.

ACÓRDÃO Nº 17.125
 PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
 IMPETRANTE : O ADVOGADO ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA
 PACIENTE : RAIMUNDO FELIPE DOS SANTOS
 AUTORIDADE COATORA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 3ª. Vara Penal
 RELATOR : DES: PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: I - Habeas Corpus Liberatório - tentativa de furto - prisão em flagrante - paciente pos-

suidor de antecedentes criminais - interrogatório - audiência de inquirição das testemunhas de acusação - excesso de prazo na formação da culpa;
 II - Já estando superado o alegado excesso de prazo, e levando-se em conta os antecedentes criminais do paciente, nega-se a ordem sob estes fundamentos.
 III - Habeas Corpus Liberatório negado à unanimidade de votos.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Desembargadores membros das Colendas Câmaras Criminais Reunidas, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos negar a presente ordem de Habeas Corpus Liberatório.

Belém, 05 de Fevereiro de 1990

Des. Stélio Bruno dos Santos Menezes - Pres. das Cãm. Crim. Reunidas

14 de Março de 1990
 Diretoria Judiciária do TJE - Belém
Perola Pacifico da Costa
 Perola Pacifico da Costa
 Chefe do Serviço de Registro de acordãos

ACÓRDÃO Nº 17.126
 PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA COMARCA DA CAPITAL
 IMPETRANTE : O ADVOGADO OTÁVIO VASCONCELOS DE LIMA
 PACIENTE : MARIA DO SOCORRO DA COSTA, VULGO "SOCORRINHO"
 AUTORIDADE COATORA: DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª. Vara Penal
 RELATOR : DES: PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: I - Habeas Corpus Liberatório - excesso de prazo na formação da culpa;

II - A paciente está sendo processada na 5ª. Pretoria Criminal, na 3ª. Vara Penal e na 6ª. Vara Penal (Dois Processos) (Artigos 129, 155, §4º II reg passivamente, todos do Código Penal Brasileiro), além do processo que ensejou o presente pedido de Habeas Corpus Liberatório. Como se vê nos autos pelo ilustre parecer do Exmo. Dr. Procurador de Justiça, o porquê do excesso de prazo está plenamente justificado aliado aos antecedentes da paciente.

III - Habeas Corpus Liberatório negado à unanimidade de votos.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Desembargadores membros das Colendas Câmaras Criminais Reunidas, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, negar a ordem pleiteada.

Belém, Pará, 12 de Fevereiro de 1990

Des: STÉLIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
 Pres. das Cãm. Crim. Reunidas

14 de Março de 1990
 Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 14 de Março de 1990
Perola Pacifico da Costa
 Perola Pacifico da Costa
 Chefe do Serviço de Registro de acordãos.

ACÓRDÃO Nº 17.127
 CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
 MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
 REQUERENTE: JOSÉ DOMINGOS VILANOVA DE BASTOS E OUTROS (ADV. JOSÉ A. BRASIL)
 REQUERIDA : JUIZA DE DIREITO DA 11ª. VARA CÍVEL.
 RELATOR : DES. HUMBERTO DE CASTRO

EMENTA - JÁ TENDO SIDO JULGADO O AGRAVO DE INSTRUMENTO, ESTÁ PREJUDICADO O MANDADO DE SEGURANÇA, PELA PERDA DO OBJETO. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, Etc, ...

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, das Câmaras Cíveis Reunidas, à unanimidade de votos, em julgar prejudicado o MANDADO DE SEGURANÇA, por falta de objeto.

Belém, 05 de março de 1.990

Des. STÉLIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

Presidente

Des. HUMBERTO DE CASTRO - Relator.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 14 de março de 1990

Perola Pacifico da Costa
 PEROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdão.

(G.Reg. 31.370)

ACÓRDÃO Nº 17.128
 CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
 MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
 IMPETRANTE: MAGINCO MADEIREIRA ARAGUAIA S/A - IN

DÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA E OUTRAS 36 EMPRESAS CONGÊNERAS (ADVS. ALDEBARO KLAUTAU FILHO E OUTROS)
IMPETRADO : EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO
RELATOR : DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA- I-O Secretário de Estado da Fazenda não é parte ilegítima, como autoridade costora, em mandado de segurança, que a cada procedimento fiscal, pois dele, evidentemente, é que emanou a ordem. Incabível é a impetração de segurança contra quem não disponha de competência para corrigir a ilegalidade impugnada.
 II-Viola direito líquido e certo a apreensão de mercadorias, pelo fisco, como meio coercitivo para pagamento de tributos.
 III-Não é o mandado de segurança, preventivo ou não, o meio próprio para evitar procedimento fiscal.
 IV-Segurança em parte concedida Vistos, etc, ..

Acordam os Desembargadores que integram as Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por MAIORIA de votos, rejeitadas que foram as duas preliminares arguidas pela autoridade impetrada, conceder, em parte, a segurança impetrada, atendendo, apenas, os itens I e II do pedido das impetrantes, constante das fls. 71 e 72 dos autos, vencido, em parte, o Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA, que votou pela concessão total da segurança.

Belém, 05 de março de 1.990
 Des. STÉLIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES Presidente
 Des. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA Relator

Diretoria Judiciária do TJE. Belém, 14 de março de 1990
Pérola Pacífico da Costa
 PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.129
CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL.
REQUERENTE: GERMINO PEREIRA MELO (ADV. TEODOMIRO CANTUÁRIA)
REQUERIDO : EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA CAPITAL.
RELATORA : DESA. CLIMENIE PONTES

EMENTA - A EXORDIAL DEVE SER CLARA E PRECISA, APONTANDO O ATO VIOLADOR DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A INEXISTÊNCIA DESSE ATO, TORNA IMPROSPERÁVEL A AÇÃO, QUE SE FULMINA POR INCABÍVEL NA ESPÉCIE.

Vistos, etc, ...
 Acórdam os Desembargadores, das Câmaras Cíveis Reunidas, preliminarmente, à unanimidade de votos, não conhecerem do pedido por incabível na espécie.

Belém, 05 de março de 1.990
 Des. STÉLIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES Presidente
 Desa. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES. - Relatora.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 14 de março de 1.990
Pérola Pacífico da Costa
 PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.130.
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE : WILSON ZACARIAS DE OLIVEIRA (ADV. ELIAS PINTO DE ALMEIDA)
APELADO : DR. FREDERICO COELHO DE SOUZA (ADV. DA NIEL COELHO DE SOUZA)
RELATOR : DES. ORLANDO VIEIRA

EMENTA : Locação por prazo indeterminado. A revisão do valor locatício anual tem guarida em lei, a qualquer tempo por acordo das partes. Não tendo havido este, lícito é pedir seja fixado por arbitramento judicial.

Vistos, etc...
 Acordam os Desembargadores componentes da 3ª Câmara Cível Isolada do T.J.E.,

à unanimidade de votos, em conhecer do Recurso mas lhe negar provimento.

Belém, 09 de fevereiro de 1990
 DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA Presidente
 DES. ORLANDO DIAS VIEIRA Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 14 de março de 1990.
Pérola Pacífico da Costa
 PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.131
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
AGRAVO DE INSTRUMENTO DE CASTANHAL
AGRAVANTE : ALTEVIR DE OLIVEIRA CORRÊA (ADV. SILVIO F. DE ALMEIDA)
AGRAVADOS: CLEONICE DA SILVA CORRÊA E OUTROS (ADV. JOÃO PIRES BARATA)
RELATORA : DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA: O INVENTARIANTE QUE NÃO IMPULSIONA O INVENTÁRIO E NÃO PRESTA CONTAS COMO DE DIREITO, DEVE SER DESTITUÍDO.

Vistos, etc...
 ACÓRDÃO os Desembargadores da 1ª Câmara Cível Isolada, por uma de suas Turmas, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento, para manter a decisão de 1º Grau.

Belém, 06 de março de 1990.
 DES. RICARDO BORGES FILHO Presidente
 DESA. IZABEL DE NEGREIROS LEÃO Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 16 de março de 1990
Pérola Pacífico da Costa
 PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.132
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: IRACY ROBRIGUES DA SILVA (ADV. MILTON CHAGAS),
APELADO: ISRAEL BARROS BAIA (ADV. FERNANDO GONÇALVES).
RELATORA: DESA IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EMENTA: NO CASO EM EXAME, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DO APELO TEVE INÍCIO COM A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL. AS ACUSAÇÕES DA APELANTE ENVOLVENDO A PESSOA DO JUIZ COM A FINALIDADE DE ANULAR A SENTENÇA É IMPRESCINDÍVEL SER COMPROVADA. NA RETOMADA PARA USO PRÓPRIO, A NECESSIDADE DO LOCADOR É PREVISUMIDA, CABENDO AO LOCATÁRIO A PROVA EM CONTRÁRIO.

VISTOS, ETC.
 ACÓRDAM OS DESEMBARGADORES DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE DAR PROVIMENTO, PARA REFORMAR A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU, FIXANDO O PRAZO DE (30) DIAS PARA A DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL, INVERTENDO O ÔNUS DA SUCUMBENCIA.

BELÉM 06 DE MARÇO DE 1990.
 (a) DES. RICARDO BORGES FILHO - PRESIDENTE.
 (a) DES. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO - RELATORA.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - BELÉM, 16 DE MARÇO DE 1990.
Pérola Pacífico da Costa
 PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 17.133
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
EMBARGANTE : PERES SANCHES & CIA. LTDA. (ADV. CLOVIS WALCHER FILHO)
EMBARGADO : O VENERANDO ACÓRDÃO Nº 17.023, DE 16.02.1990.
RELATORA : DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA: NA AUSÊNCIA DE OBSCURIDADE, DÚVIDA, CONTRADIÇÃO E OMISSÃO, REJEITA-SE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

Vistos, etc...
 ACÓRDAM os Desembargadores da Primeira Câmara Cível Isolada, por uma de suas Turmas, à unanimidade de votos, em rejeitar os

Embargos de Declaração, por falta de omissão, contradição, obscuridade e dúvida, apontado pelo embargante.

Belém, 06 de março de 1990.
 DES. RICARDO BORGES FILHO Presidente
 DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 16 de Março de 1990
Pérola Pacífico da Costa
 PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.134.
1ª CÂMARA CÍVEL
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE : EURICO BARATA DE MENDONÇA (ADV. MILTON FERREIRA DAS CHAGAS)
APELADA : ARACY DE VASCONCELOS PAIVA (ADV. PAULO ERNESTO DE SOUZA)
RELATOR : DES. RICARDO BORGES FILHO

AÇÃO DE DESPEJO PARA USO DESCENDENTE - I - PRELIMINAR DE CARENÇA DA AÇÃO. É DESNECESSÁRIA, NÃO CONSTITUINDO PRESSUPOSTO ESSENCIAL, A NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DO LOCATÁRIO. II - PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA. O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, SENDO A QUESTÃO MERAMENTE DE DIREITO NÃO CARACTERIZA CERCEAMENTO DE DEFESA - PRELIMINARES UNANIMEMENTE REJEITADAS. MÉRITO - O PEDIDO DE IMÓVEL PARA USO DE DESCENDENTE QUE NÃO O TENHA É PLENAMENTE ADMISSÍVEL, MILITANDO EM FAVOR DO RETOMANTE A PRESUNÇÃO "JURIS TANTUM" DA SINCERIDADE.

Vistos, etc...
 ACÓRDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, rejeitar as Preliminares de Carência da Ação e de Cerceamento de Defesa, para, no Mérito, ainda unanimemente, negar provimento ao recurso de Apelação interposto por Eurico Barata de Mendonça.
 O presente julgamento foi presidido pela Excm. Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES.

Belém, 06 de março de 1990
 DES. RICARDO BORGES FILHO Relator
 Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 16 de março de 1990

Pérola Pacífico da Costa
 PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.135
1ª CÂMARA CÍVEL DA CAPITAL
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE: LUIZ DANIEL LAVAREDA REIS (ADV. MARIA LÚCIA DE MELO CARRAMANHO).
APELADA : NILDA YOLANDA ESPINDOLA OLIVEIRA (ADV. JOSÉ FERNANDES CHAVES).
RELATORA: DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA - "AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO DE ALUGUEL - RECURSO PROVIDO PARA QUE A JUÍZA JUJUGUE O MÉRITO DA CAUSA".

Vistos, etc, ...
 ACÓRDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento à apelação para que a Dra. Juíza prossiga julgando o mérito da questão.

Belém, 06 de março de 1.990
 Des. RICARDO BORGES FILHO - Presidente
 Desa. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 16 de março de 1.990
Pérola Pacífico da Costa
 PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.136.
1ª CÂMARA CÍVEL DA CAPITAL
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: FAZENDA AURÁ S/A (ADV. ROSOMIRO ARRAIS E OUTROS)
APELADO : PAN BRASIL LTDA. INCORPORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO (ADV. SAMIR DAHÁS JORGE)
RELATORA: DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA - "A DUPLICATA QUE ESTÁ SENDO COBRADA ORIGINA-SE DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO Nº 183, QUE NÃO FOI PAGA, SENDO DISTINTA DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO Nº 201 QUE SE ENCONTRA ÀS FLS. 3 DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO.
 ACÓRDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Cível da Capital, por unanimidade de votos, em rejeitar os

CORRIDA QUE JULGOU VÁLIDA E
SUBSISTENTE A PENHORA".

Vistos Etc, ...

ACÓRDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida que julgou válida e subsistente a penhora.

Belém, 26 de dezembro de 1.989.

Des. RICARDO BORGES FILHO - Presidente
Desa. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE, Belém, 16 de março de 1.990

Pérola Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.137

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE: PAULO FERNANDO NERY LAMARÃO, (EM CAUSA PRÓPRIA)

APELADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO (ADVS ITAIR SÁ DA SILVA E JOSÉ GERALDO DE ALBUQUERQUE)

RELATORA: DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: "QUANDO O JUIZ EXTINGUE O PROCESSO, POR TER SIDO REVOGADA A LEI IMPUGNADA PELO AUTOR, DURANTE O CURSO DA AÇÃO POPULAR, ESSA DECISÃO EQUIVALE A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO INICIAL."

Vistos, etc...

ACÓRDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para julgar procedente a ação condenando o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor.

Belém, 26 de dezembro de 1989

DES. RICARDO BORGES FILHO
Presidente

DESA. LYDIA DIAS FERNANDES
Relator

Diretoria Judiciária do TJE -
Belém, 16 de março de 1990.

Pérola Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA -
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.138

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: LUIS ALVES DE SOUZA (ADV. Felix Emanuel T. de Oliveira)

APELADO: BENEFICÊNCIA NIPO-BRASILEIRA DA AMAZÔNIA (ADV. Thadeu de Jesus e Silva)

RELATORA: DESA: MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

EMENTA: Sociedade que mantém e representa Hospital tem legitimidade passiva para responder em Juízo - É admissível a cumulação de ação de rito ordinário com rito especial, desde que o processo siga o procedimento ordinário.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores membros da 3ª. Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe dar provimento para determinar que o Juízo processe os pedidos, pela forma ordinária.

Belém, 23 de Fevereiro de 1990

Des. José Alberto Soares Maia
Presidente

Desa. Maria Lúcia Gomes dos Santos
Relatora

Diretoria Judiciária do TJE -
Belém, 19 de Março de 1990

Pérola Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA -
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.139

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: MANOEL WALDEMAR DOS SANTOS ALMEIDA (ADV. REINALDO ANTONIO DA COSTA)

APELADO: SOTAVE NORTE S/A (ADV. HAROLDO S. SILVA)

RELATORA: DESA: MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

EMENTA: Mera alegativas não podem modificar a decisão - Embargos meramente procrastinatórios devem ser rejeitados.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores membros da 3ª. Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 02 de Março de 1990

Des. José Alberto Soares Maia
Presidente

Desa. Maria Lúcia Gomes dos Santos

tos-Relatora

Belém, 19 de Março de 1990

tro de acordãos.

ACÓRDÃO Nº 17.140

APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO DA CAPITAL
APELANTE/RECORRIDO: JOSÉ WANDER LIMA DE SOUZA (ADV. SEBASTIÃO H. SOUZA)

APELADO/RECORRENTE: SHIZUO TSURUTA (ADV. MARCOS NAHON)

RELATOR: DES. ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA: Preliminar de nulidade da citação.

Não bastam meras alegações de sacompanhadas de provas robustas para informar a fé pública atribuída ao Oficial de Justiça. Sendo o réu revel, presumem-se verdadeiros os fatos alegados.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores componentes da Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada, em Turma, à unanimidade de votos, em negar provimento à apelação, mas prover o recurso adesivo, para fixar a vigência do novo aluguel a partir de março de 1988.

Belém, 09 de março de 1990.

DES. JOSÉ ALBERTO MAIA
Presidente

DES. ORLANDO DIAS VIEIRA
Relator

Diretoria Judiciária do TJE -
Belém, 19 de março de 1990

Pérola Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA -
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.141

1ª CÂMARA PENAL DA CAPITAL

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DE MOJU

RECORRENTE: DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MOJU

RECORRIDOS: DARCI FERREIRA BARBOSA, JOSÉ MARIA DA COSTA E JOSINO BARBOSA PIRES (ADV. RAIMUNDO ALBERTO GOMES SOARES).

RELATOR: DESEMBARGADOR CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES.

EMENTA - HABEAS CORPUS PREVENTIVO.

NINGUÉM PODE SER PRESO, QUANDO AS ACUSAÇÕES CONTRA O PACIENTE AINDA DEPENDEM DE PROVAS.

JUSTIFICA-SE A DECISÃO CONCESSIVA DE HABEAS CORPUS EM FAVOR DE QUEM SIMPLEMENTE, A CRITÉRIO DA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE É SUSPEITO DE PRÁTICA DE DETERMINADO DELITO.

COACÇÃO CONSTITUI ABUSO DE AUTORIDADE.

RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc, ...

ACORDAM, em Turma Julgadora, os Desembargadores componentes da Egrégia Primeira Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 20 de Fevereiro de 1990.

Des. RICARDO BORGES FILHO - Presidente

Des. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES - Relator.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém
16 de março de 1.990.

Pérola Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA -
Chefe do Serviço de Registros de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.142

1ª CÂMARA PENAL DA CAPITAL

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

APELANTE: A JUSTIÇA PÚBLICA

APELADO: ROSIVALDO DO ESPIRITO SANTO CUNHA (ADV. DJALMA FARIAS).

RELATORA: DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA - A PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE DE DAS RAZÕES DO APÊLO, NÃO SE CONHECE MOTIVADO PELA FALTA DE CONTRA-ARRAZOADO. O JULGAMENTO DO CONSELHO DE SENTENÇA SENDO CONTRÁRIO À PROVA DOS AUTOS, ANULA-SE E SUBMETE-SE A NOVO JULGAMENTO.

Vistos, etc, ...

Acórdão 99 Desembargadores da 1ª Câmara Penal Isolada, por uma de suas Turmas, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe dar provimento, para anular a decisão do Conselho de Sentença e que o réu seja submetido a novo julgamento.

Belém, 06 de março de 1.990

Des. RICARDO BORGES FILHO - Presidente
Desa. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO - Relatora.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 16 de Março de 1.990.

Pérola Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA -
Chefe do Serviço de Registros de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.143

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
APELANTE: JOSÉ VILSON FERNANDES. (RUBENS NASCIMENTO MOTA)

APELADO: A JUSTIÇA PÚBLICA
RELATOR: DESA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS.

EMENTA: HAVENDO PROVA FAVORÁVEL E DESFAVORÁVEL À TESE DA LEGÍTIMA DEFESA NÃO SE PODE DIZER AFRONTOSO O VEREDICTO DOS JURADOS QUE DESACOLHEU A DEFESA PRÓPRIA.

VISTOS, ETC.

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELEM, 23 DE FEVEREIRO DE 1990.

(a) DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA -
PRESIDENTE.

(a) DESA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS -
RELATORA.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - BELÉM, 19 DE MARÇO DE 1990
Pérola Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA -
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.144

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: Juiz de Direito da 7ª. Vara Penal
RECORRIDO: Raimundo Inácio Araújo Furtado (adv. José Fernandes Chaves)

RELATORA: DESA: Maria Lúcia Gomes dos Santos

EMENTA: A informação da autoridade policial de que está à procura do paciente justifica o temor.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores membros da 3ª. Câmara Penal Cível Isolada, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 15 de Dezembro de 1989

Des. José Alberto Soares Maia
Presidente

Desa. Maria Lúcia Gomes dos Santos
Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém,
19 de Março de 1990

Pérola Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA -
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

(G. Reg. 31.399)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL DE BELÉM/PA

EDITAL Nº 15/90

O -acharel FERRIER - ENEIDIO COELHO, JUIZ da 30ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, ...

FAZ SA-BER, a quem interessar possa, que este Juízo deferiu os pedidos de inscrição dos eleitores abaixo relacionados:

ALILEON RODRIGUES - RIBEIRO

ADONIAS FERREIRA DA SILVA

ALBERTO GOMES - MOURA

ALDA LIMA DOS SANTOS MORAES

ALZIRA JACIARA LANTINI

ALÉIA MENEZES CASEMIRO
 ANA BEATRIZ CARDOSO SARMAHNO
 ANA CRISTINA TAVARES DOS SANTOS
 ANA MARIA OTELO DE SOUZA
 ANA RAMOS DE LIRA
 ANA SUELI OTELO DE SOUZA
 ANADEIA DA SILVA PEREIRA
 ANDERSON RODRIGUES DE SOUZA
 ANDRÉ LUIZ E SILVA DA SILVA
 ANDREA RODRIGUES DE SOUZA
 ANGELA CRISTINA SILVA DA SILVA
 ANTONIO JORGE SILVA RODRIGUES
 ANTONIO MARCOS SOUZA DOS SANTOS
 ANTONIO TARCÍSIO PEREIRA DOS SANTOS
 AROLD PAZ FERREIRA
 ENEDETO LARROQUE DE ARAÚJO
 BERTILSON DA COSTA RI-EIRO
 CARLA ADRIANA DA LUZ TAVARES
 CARLOS ANDRÉ AIA DA SILVA
 CARLOS AUGUSTO ELBETTERI CAVALCANTE
 CARLOS NAZAREM FARIAS GOMES
 CARMEN SILVIA TELXEIRA ALVES
 CELIA MARIA DE A-REU
 CLAUDILENE RI-EIRO DOS SANTOS
 CRISTIANE DO SOCORRO RI-EIRO DOS SANTOS
 CRISTINA MONTHEIRO DO NASCIMENTO
 DARCILENE MONTHEIRO ATAÍDE
 DORIVALDO OLIVEIRA DA SILVA
 EDILENA DA COSTA PINTO
 EDJAN SAMPAIO PEREIRA
 EDIMERSON DE SOUSA PINHEIRO
 EDINALDO RAGA LIMA
 EDNALDO SEARA
 EDSON HARDO PINTO AKIHAMA
 ELDON CEZAR AMARAL DE MELLO
 ELKANA CARVALHO REIS
 ELIAS SOUSA PEREIRA
 ELIEZER RI-EIRO FURTADO
 ELVISA HELENA DOS SANTOS CUNHA
 EVERALDO AMARAL DE OLIVEIRA
 FRANCISCA ATAÍDE DIAS
 FRANCISCO DAS CHAGAS VILAR PEREIRA
 FRANCISCO SERGIO SOARES ARAÚJO
 GEAN CARLOS CARLOS LIMA
 HOSAN ARVISA MARTINS
 IDENIDZA OLIVEIRA VIDAL
 IRACEMA DOS SANTOS SANDIN
 IRALICE CORREA PANTOJA
 ISABEL CRISTINA PAZ ANDRADE FERNANDES
 IVANDA SILVA MADUREIRA
 JACIREMA SOARES DA SILVA
 JACQUELINE DINIZ FERREIRA
 JÃO EVANGELISTA DE SOUSA MIRANDA
 JOAQUIM RODRIGUES NONATO
 JOSÉ ARIMATEIA FERREIRA ALMEIDA
 JOSÉ AUGUSTO MONTHEIRO LOPES
 JOSÉ RI-AMAR DE SOUZA
 LAURA MORAIS DA COSTA
 LUCIA CRISTINA DA SILVA RAMOS
 MACKELANE SUELI CORREIA
 MAREZA VIEIRA DE JESUS
 MANOEL ANTONIO DA CONCEIÇÃO
 MANOEL DA CONCEIÇÃO SILVA
 MANOEL DE JESUS PEREIRA
 MANOEL FELIX ARRASA
 MANOEL JORGE FIGUEIRA DA CRUZ
 MANOEL RI-EIRO DOS SANTOS
 NARA RITA ENDELAQUE SOUZA
 MARCI RI-EIRO DAS NEVES
 MARCOS VINÍCIUS RI-EIRO DAS NEVES
 MARGARETE DOS REIS TELXEIRA
 MARIA ANIZKA COSTA ESTE

MARIA ENEDETA FERREIRA PANTOJA
 MARIA CATARINA NUNES DA ROCHA
 MARIA CELINA RODRIGUES SOUZA
 MARIA DE JESUS DA SILVA TELES
 MARIA DE NAZARÉ SANTANA DE OLIVEIRA
 MARIA DO CARMO SILVA
 MARIA DO SOCORRO SOUZA FERREIRA
 MARIA EDNA COSTA ENEDETO
 MARIA ISA EL OLIVEIRA OLIVEIRO
 MARIA IVANILDE GAIA OLIVEIRA
 MARIA IVONETE AMORIM
 MARIA MARGARETE SOUZA E SOUZA
 MARIA RAQUEL SANTOS
 MARIANO EDSON AVELAR DE BRITO
 MARILIA SAMPAIO PEREIRA
 MARLY RAIMUNDA ENDELAQUE SOUZA
 MAURÍCIO DE SOUZA FERNANDES
 MELKSON MARTINS PINTO
 MIRACÉLIA MELLO SEARA
 MIRACI COSTA DE FREITAS
 NATALINA RI-EIRO NANUM
 NAUTILIO NUNES MACHADO
 NOLAND DOS SANTOS COSTA
 ORMINDA DA SILVA PIEDADE
 OSCARINA PIEDADE DE SALES
 OSVALDO GOMES DOS SANTOS
 PATRICIA REJANE DE SOUSA SANTOS
 PAULO ARTUR TELXEIRA DA SILVA
 PAULO CEZAR RODRIGUES PEREIRA
 PAULO CEZAR SILVA MENEZES
 PAULO GERALDO CARVALHO DA CUNHA
 PEDRO PAULO SOUSA COSTA
 RAIMUNDA SOARES CAVALHEIRO
 RAIMUNDO ODEIR COSTA PIRES
 RAIMUNDO PINHEIRO CAVALCANTE
 RAIMUNDO RONIVALDO RI-EIRO DA SILVA
 SEBASTIÃO TRINDADE ROCHA
 SILVANA CARIOCA DO NASCIMENTO
 SILVIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA
 SUELY PEREIRA DE OLIVEIRA
 SUZANA SUELI FURTADO ANDRADE
 TELMA LUCIA RAMOS DE SOUZA

E para constar mandei baixar o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume dado e passado - nesta cidade de Belém - Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa (1990). Eu, MARIA DAS DORES OLIVEIRA GARCIA. Escrivã, o datilografei. (a) WERTHER ENEDETO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral.

Werther Coelho

EDITAL Nº 16/90

O Bacharel WERTHER ENEDETO COELHO, Juiz da 30ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará,...

FAZ SA-BER, a quem interessar possa, que este Juízo deferiu os pedidos de segunda via dos eleitores abaixo:

Agilson Sérgio da Conceição, Alcemir da Silva Pereira, Altair da Silva Gomes, Ana Amélia da Silva Antônio Amaro da Silva Neto, Antônio Carlos Mendes, Augusto Cesar Souza Campos, Carlos Alberto Alves Pinto, Carmen Maria Correa Silva, Carmen Silvia de Oliveira Silva, Cláudio Antônio Barra-das, Conceição Souza dos Santos, Dario Franquinho Freitas Filho, Edivaldo de Souza Gonçalves, Edivaldo Neves da Silva, Edmilson Alves Tavares, Edmilson Cliveira Assunção, Edson Santos Filho, E-

duardo Rodrigues Coelho, Elcio Lopes da Silva, Elizabeth de Souza Pereira, Erik Eleonardo da Silva Monteiro, Erna Maria Willers Coutinho, Francemary Saraiva dos Santos, Francisco Sérgio Soares Araújo, Gilberto de Brito Pinheiro, Ivone Soares Leal Izaltino Barbosa da Conceição, João Batista dos Santos Alves, João Maria Lima de Oliveira, José Augusto Pereira da Silva, José da Silva Teles, José Mercúles Bezerra Maia, José Marcos da Silva, José Padilha de Lima, José Raimundo da Conceição, José Raimundo Tavares Moreira, José Ricardo Silva Tavares, José Simplício Neto, Júlio César Dias Luciano Gomes Coutinho, Luiz Carlos de Macedo Costa, Luiz Furtado Rodrigues, Madel-Gladys Zabregas Santa Brígida, Manoel do Carmo Arnor, Manoel do Socorro dos Anjos Auedo, Manoel Luiz de Moraes Furtado, Marcelo Rubens Bezerra de Oliveira, Marcílio Medeiros Pantoja, Margareth Menezes das Mercês, Maria Arlete Paia da Silva, Maria do Socorro da Cunha Gomes, Mário Ferreira Neves, Maria da Luzados Santos Monteiro, Maria José Ribamar Almeida, Miguel Sauma Abrahão, Moisés Santana de Campos, Natalina da Luz dos Santos Monteiro, Osmarina Guiomar Vieira, Osvaldo da Silva Amorim, Ozeias Martins Araújo, Paulo Katsuyuki Chiba, Pedro Ferreira Rodrigues dos Santos, Prisco Rabelo Meireles, Raimunda do Socorro Pereira Aviz, Raimunda dos Santos Madureira, Raimundo Amorim de Barros, Raimundo Nonato Franco de Melo, Raimundo Nonato Moraes da Silva, Raimundo Nonato Rodrigues de Araújo, Raimundo Sousa dos Santos, Romildo Leão de Miranda, Rosa Martins, Rosivan-dro Monteiro da Silva, Walter Nwy Ribeiro Pamplo na, Vladimir Samuel Correa Lobo,

E para constar mandei baixar o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume dado e passado - nesta cidade de Belém - Estado do Pará no Cartório da 30ª Zona, aos nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa (1990). Eu, MARIA DAS DORES OLIVEIRA GARCIA. Escrivã, o datilografei. (a) WERTHER ENEDETO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral.

Werther Coelho

(G.Reg.31.307)

EDITAL Nº 017/90

O Bacharel Werther Eneedito Coelho Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará, etc.

FAZ SA-BER, a todos os interessados e, especialmente aos senhores Delegados credenciados de Partidos Políticos, que este Juízo, decidiu, atendendo requerimento formulado, indicar o nome da SRA. ELZA MARIA DOS SANTOS QUARESMA, eleitora desta 30ª Zona, lotada na portadora do título Nº 127550013/17, para exercer a função de Preparadora Eleitoral da Cidade do ACARÁ. E, para que não aleguem ignorância vai o presente publicado no Diário Oficial e afixado à porta da sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém - Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona Eleitoral, aos catorze (14) dias do mês de março, do ano de mil novecentos e noventa. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o datilografei. (a.) Werther Eneedito Coelho, Juiz da 30ª Zona Eleitoral.

Werther Coelho

EDITAL Nº 018/90

O Bacharel Werther Eneedito Coelho, Juiz da 30ª Zona Eleitoral, da Comarca de Belém, etc.

FAZ SA-BER, a todos os interessados e, especialmente aos senhores Delegados credenciados de Partidos Políticos, que este Juízo, decidiu, atenden-

do requerimento formulado, indicar o nome do cidadão FRISON CARLOS GOMES GOMES DOS SANTOS, eleitor desta 30ª Zona portador do título Nº 218663913/25, lotado na 382ª Seção, para exercer a função de Preparador Eleitoral do Distrito de Nazaré-Açu, do Município de -ujarú. E, para que não alegue ignorância, val o presente Edital publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da sede da 30ª Zona. Dado e passado nesta cidade de Belém - Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos catorze (14) dias do mês de março, do ano de mil novecentos e noventa (1990).
Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o datilografei. (a.) Werther Benedito Coelho Juiz da 30ª Zona Eleitoral.

Werther Coelho

(G.Reg. 31.408)

EDITAL Nº 19/90

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará,...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juiz deferiu os pedidos de transferência dos eleitores abaixo relacionados:

Alba Magalhães Barbosa, Áurea Maria dos Santos Silva, Dilseane de Jesus Santos, Doralice de Nazaré Magno Cabral, Gilberto Lobo do Espírito Santo, Hemenegildo Barbosa da Silva, Honorato dos Santos Gaia, Hozana do Carmo Melo, Jane Ruth de Moraes Gomes, João Alberto Silva dos Santos, Jordano Rodrigues da Silva, José Roberto Assunção, Lucival Benjamin Martins, Marcílio Antônio Oliveira Martins, Maria Benedita Monteiro Trindade, Maria Ramos Cardoso, Maximiano da Silva Martins, Nilo Gonçalves Pantoja, Paulo Sérgio da Silva Aragão, Raimundo Nonato Costa de Araújo, Rucileusa Leny Valois da Silva, Sandra Maria Barbosa Lopes, Sebastião Orlenilco Nahum Marques, Sílvia Pinto da Silva, Simplício Lopes Filho, Sulamita Ferreira Figueira, Valdomiro Brandão Galvão, Vital da Costa Santos, Waldik Soriano Trindade Rodrigues.

E para constar mandei baixar o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume dado e passado - nesta cidade de Belém - Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos quatorze dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa (1990). Eu, MARIA DAS DORES OLIVEIRA GARCIA, Escrivã, o datilografei. (a) WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral.

Werther Coelho

(G.Reg. 31.406)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 011/90.

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 03 (três) de maio de 1990, às 13:50 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por MARIA LUCIA PEREIRA MOTA, contra CONJUNTO RESIDENCIAL 'ALDEIA DO RÁDIO' - BLOCO B - 01, nos autos do Processo nº 18. JCT-836/89, bens esses que se encontram no Depósito do TRT da 8ª Região e que são os seguintes:

- 01 (um) Conjunto de Madeira, composto de uma mesa e quatro cadeiras, cor branca, no estado; Avaliação:.....Rcz\$-40,00;
 - 01 (uma) Mesa de Madeira para escritório, com três gavetas, no estado; Avaliação:.....Rcz\$-45,00;
 - 01 (um) Conjunto de Madeira, composto de uma mesa e duas cadeiras, cor branca, no estado; Avaliação:.....Rcz\$-30,00 "
- TOTAL DA AVALIAÇÃO:.....Rcz\$-115,00. (CENTO E CINZE CRUZADOS NOVOS) "

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3ª bloco - 2ª andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa. Eu, *M. Nonato* (Nazaré de Pina), Técnico Judiciário, lavrei o presente. **** E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi. ****

O J U I Z :
HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO,
Presidente da 1ª JCT de Belém.
(G.Reg. 31.353)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 012/90.

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 04 (quatro) de maio de 1990, às 13:50 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado nas execuções movidas por BURLPEDES PEREIRA DA SILVA e AGLINO FONSECA DA SILVA, contra EMBRACON - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA., nos autos dos Processos nºs. 18. JCT-743/88 e 18. JCT-1277/88, respectivamente, bem esse que se encontra registrado no Depósito do TRT da 8ª Região sob a nº 530 e que é o seguinte:

- 01 (uma) Casa Residencial, tipo mansão, contendo 02 (dois) quartos e 01 (uma) suíte, sala, cozinha, 01 (um) banheiro e piscina, em terreno de 20m. x 100m., construída em alvenaria, com piso em lajotas, no estado. A casa é a de nº 80, do Country Club Lago Azul, em Ananindeua, Estado do Pará "

VALOR DA AVALIAÇÃO:.....Rcz\$-1.078.905,56 (UM MILHÃO, SETECENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINCO CRUZADOS NOVOS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), correspondentes à 36.523,67 BTN's - MARÇO/90).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3ª bloco - 2ª andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa. Eu, *M. Nonato* (Nazaré de Pina), Técnico Judiciário, lavrei o presente. **** E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi. ****

O J U I Z :
HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO,
Presidente da 1ª JCT de Belém.
(G.Reg. 31.354)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 013/90.

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 07 (sete) de maio de 1990, às 13:50 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por JOAQUIM ALEXANDRE DO NASCIMENTO, contra SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BUJARÚ, nos autos do Processo nº 18. JCT-905/89, bens esses que são os seguintes:

- 01 (uma) mesa de madeira, com 3 gavetas, no estado; Avaliação:.....Rcz\$-500,00;
 - 02 (duas) mesas de madeira, com 5 gavetas, no estado. Avaliação de cada uma Rcz\$-600,00:.....Rcz\$-1.200,00;
 - 02 (dois) armários de madeira, rustícos, no estado. Avaliação de cada um Rcz\$-500,00:.....Rcz\$-1.000,00 "
- TOTAL DA AVALIAÇÃO:.....Rcz\$-2.700,00" (DOIS MIL E SETECENTOS CRUZADOS NOVOS) "

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3ª bloco - 2ª andar.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Setor de Obras de Arte

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa. Eu, *M. Nonato* (Nazaré de Pina), Técnico Judiciário, lavrei o presente. **** E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi. ****

O J U I Z :
HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO,
Presidente da 1ª JCT de Belém.
(G.Reg. 31.365)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PELO PRESENTE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FICA O SENHOR LANCEI DEODORO CARLOS RIBEIRO, CEA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, RECLAMANTE NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 2ª JCT 707/89, EM QUE É RECLAMADO MARAJÓARA CONST. E EMPREENDIMENTOS LTDA, NOTIFICADO PARA COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUAS CTPS APENSA NOS AUTOS SUPRA CITADO.

O QUE CUMPERA NA FORMA DA LEI.
DADO E PASSADO NA SECRETARIA DA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E NOventa. Eu, *Elizabete* LAVREI O PRESENTE E Eu, *Elizabete* DIRETOR DE SECRETARIA SUBSCRIVI.
Distrito de Secretaria da 2ª JCT de Belém

Elizabete
ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL
JUÍZA DO TRABALHO
(G.Reg. 31.340)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, fica notificado a firma SVP-SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA - Sr. CLEIDSON LUTZ PINHEIRO MAGALHÃES, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 2ª JCT-1403/89, em que é reclamante OSVALDO BARROSO, a tomar ciência de decisão prolatada nos autos do processo supramencionado, cujo inteiro teor é o seguinte:

"PELO EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, RESOLVE A MM. 2ª JCT DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO E, EM CONSEQUÊNCIA, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE: FÉRIAS E GRATIFICAÇÃO DE NATAL PROPORCIONAIS, ADICIONAL DE 1/3 DAS FÉRIAS, ARTS. 92 E 222 DO REGULAMENTO E 40% DO FGTS, HORAS EXTRAS, ADICIONAL NOTURNO, DIFERENÇA DE REPOUSO REMUNERADO, DIFERENÇAS CONSECUTÁRIAS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. OBSERVA-SE, TUDO, O DISPOSTO NA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA, NA QUANTIA DE Rcz\$-75,85, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE ALÇADA. NOTIFICAR A RECLAMADA.//////mm02

Dado e passado na Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos doze dias do mês de março de 1990. Eu, *Elizabete* datilografei. E eu, *Elizabete* subscrevi.

Elizabete
ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL
Juíza do trabalho, no exercício da presidência.
(G.Reg. 31.366)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o sr. RAIMUNDO MARINHO DE SOUZA, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo nº 3ª JCT-1182/89 em que SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ESTRELA DALVA LTDA. é a reclamada, para indicar, no prazo de 05 (cinco) dias, bens de propriedade da reclamada, sobre os quais possa recair a penhora nos autos do processo acima mencionado.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e julgamento de Belém, 12.03.90
Francisco
DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO
Diretor de Secretaria
3ª JCT - Belém.
(G.Reg. 31.332)